



Cláusula 22 - A administração da sociedade caberá ao sócio **CÉSAR ROBERTO SILVA** já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto a instituições financeiras, órgãos públicos e privados, comerciais ou governamentais, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único - O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial, e somente este fará uso destes poderes, assinando todos os documentos de interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula 23 - O sócio na administração da sociedade poderá nomear procuradores, outorgando-lhes poderes sempre por instrumento de procuração e com prazo determinado.

Cláusula 24 - Fica vedado o uso da denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de AVAIS, ENDOSSOS ou CAUÇÕES DE FAVOR.

Cláusula 25 - Os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal atítulo de pró-labore, para o sócio administrador e de acordo com a legislação do imposto de renda.

Cláusula 26 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 27 - Fica eleito o foro de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato social.

Cláusula 28 - O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por motivo de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência.



contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, previstos no parágrafo primeiro do Art. 1.011 da Lei 10.406/02.

E por estarem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores, assinando-o, em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itajaí (SC), 01 de março de 2017.

CÉSAR ROBERTO SILVA

Sócio administrador

EVERTON LUIS HORTENCIO

Sócio

GESEBEL FERREIRA SILVA

Testemunhas:

Emanuel Furtado Rebelo Filho
CPF/MF - 110.946.052-04
C.I. 4/R - 4.484.162 - SSP/SC

Bruna Colares Rebelo
CPF/MF - 048.142.259-54
C.I.: 4/R - 4.484.160 - SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2017 SOB Nº: 20178351385
Protocolo: 17/835138-5, DE 09/03/2017

Empresa: 42 2 0486792 9
GRASS TELECOM LTDA ME

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfEbxvXk_RIQTmobowQ&chave2=Ug8cwspsn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80719180910-CESAR ROBERTO SILVA|05838423994-EVERTON LUIS HORTENCIO

Pelo presente instrumento de alteração que entre si fazem, **CÉSAR ROBERTO SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/01/1974, em Itajaí-SC, portador da Cédula de Identidade nº 2295076 expedida pela SSP-SC, e inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado à Rua Emília dos Santos, n.º 26 Bairro São João em Itajaí-SC, CEP 88.304-350 e **EVERTON LUIS HORTENCIO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Redes de Internet, nascido na cidade Getúlio Vargas-RS em 10/09/1986, portador da cédula de identidade nº 6090495703, expedida pela SJS-RS, e inscrito no CPF nº 058.384.239-94, residente e domiciliado na Rua Macieira, nº 161, Apto 101, Bairro Tabuleiro em Camboriú-SC, CEP 88.348-207, sendo únicos sócios cotistas da sociedade que gira sob a denominação de **GMAES TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, Sala 201, bairro Vila Operária, CEP 88.303-200, conforme contrato social registrado na JUCESC, sob nº 42204867929 em 29/05/2012, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social como segue:

Cláusula Primeira

A sociedade decide alterar seu objeto social para os serviços comunicação multimídia; serviços de telefonia fixa comutada-stfc; serviços de engenharia; comércio varejista e equipamentos de telefonia e comunicação; construção de estações e redes de telecomunicações; atividades de telecomunicações; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; provedores de acesso às redes de comunicações; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; serviços de telecomunicações por fio; serviços de redes de transportes de telecomunicações - srtt; atividades que possibilitam o acesso direto de usuários às informações armazenadas em computadores, produzidas ou compiladas por terceiros, através de redes de telecomunicações tais como, os provedores de acesso à internet; atividades de transmissão de voz digital pela rede internet, com a utilização do protocolo ip (voz sobre ip voip); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; manutenção de estações e redes de telecomunicações; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; telecomunicações por satélite; acesso à internet por sistemas de radiocomunicações com técnica celular; obras de acabamento da construção; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20195929632 Protocolo 195929632 de 07/08/2019 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300839683305425

08/08/2019

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86



peçoal e doméstico; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; fabricação de equipamentos de informática; fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de móveis com predominância de metal; fabricação de produtos de metal; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; estúdios cinematográficos; produção de filmes para publicidade; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

Cláusula Segunda

Em virtude das mudanças havidas, ficam alterados e consolidados os termos do Contrato Social primitivo, passando conseqüentemente a vigorar com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula 01 - A sociedade gira sob a denominação social de **GMAES TELECOM LTDA**.

Parágrafo Primeiro: Determina-se a subordinação desta sociedade ao regime de "sociedade limitada" instituída pela Lei 10.406/2002 e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se, quando necessário, supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima executando-se a publicação de balanços para o qual fica dispensado.

Parágrafo Segundo: A sociedade adotou como nome fantasia a expressão: "**GTECH INFRAESTRUTURA & TECNOLOGIA**".

Cláusula 02 - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, bairro Vila Operária, CEP 88.303-200.

Cláusula 03 - A sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, desde que, de conformidade com a legislação em vigor.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20195929632 Protocolo 195929632 de 07/08/2019 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300839683305425

08/08/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**



Cláusula 04 - A sociedade tem como objeto social os serviços comunicação multimídia; serviços de telefonia fixa comutada-stfc; serviços de engenharia; comércio varejista e equipamentos de telefonia e comunicação; construção de estações e redes de telecomunicações; atividades de telecomunicações; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; provedores de acesso às redes de comunicações; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; serviços de telecomunicações por fio; serviços de redes de transportes de telecomunicações - srtt; atividades que possibilitam o acesso direto de usuários às informações armazenadas em computadores, produzidas ou compiladas por terceiros, através de redes de telecomunicações tais como, os provedores de acesso à internet; atividades de transmissão de voz digital pela rede internet, com a utilização do protocolo ip (voz sobre ip voip); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; manutenção de estações e redes de telecomunicações; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; telecomunicações por satélite; acesso à internet por sistemas de radiocomunicações com técnica celular; obras de acabamento da construção; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; fabricação de equipamentos de informática; fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de móveis com predominância de metal; fabricação de produtos de metal; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; estúdios cinematográficos; produção de filmes para publicidade; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá participar de outras sociedades afins ou não;

Parágrafo Segundo - A sociedade indicará responsável técnico para as atividades que assim o exigirem.

Cláusula 05 - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 02 de maio de 2012.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20195929632 Protocolo 195929632 de 07/08/2019 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300839683305425

08/08/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**



Cláusula 06 - A sociedade será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 07 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído o capital social entre os sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Valor</u>
CÉSAR ROBERTO SILVA	80.000	80,00	R\$ 80.000,00
EVERTON LUIS HORTENCIO	20.000	20,00	R\$ 20.000,00
Total	100.000	100,00	R\$ 100.000,00

Parágrafo primeiro - As cotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas a qualquer título, sem o cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo segundo - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo terceiro - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Cláusula 08 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei 10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20195929632 Protocolo 195929632 de 07/08/2019 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300839683305425

08/08/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**



Cláusula 09 – Segundo remissão determinada pelo ar. 1054 da Lei 10.406/2002 ao art 997 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula 10 - Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem;

Cláusula 11 - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula 12 - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 13 - O falecimento, a interdição, a inabilitação de sócio e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuação da empresa;

Parágrafo único - Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as cotas do falecido para os herdeiros legais, podendo nele fazerem-se representar enquanto indireto ou indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

Cláusula 14 - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 15 – Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior à data de averbação de sua saída.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20195929632 Protocolo 195929632 de 07/08/2019 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300839683305425

08/08/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**



Cláusula 16 - Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, procedendo-se nessa ocasião a sua liquidação. Uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios proporcionalmente a sua participação no capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS.

Cláusula 17 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano;

Cláusula 18 - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo primeiro: Caso a sociedade enquadre-se nos dispositivo do Art. 970 da Lei 10.406/02, poderá utilizar-se da forma simplificada prevista no § 2 do Art. 1.179 do mesmo diploma legal.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão, quando for o caso, novo administrador;

Cláusula 19 - Os lucros acumulados de períodos anteriores ou apurados no período, serão distribuídos periodicamente aos sócios, inclusive antecipadamente, e sempre de comum acordo e dentro dos preceitos da legislação tributária vigente, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade;

Parágrafo único – A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos Lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 20 - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros de conformidade com a legislação em vigor, e não sendo, serão suportados pelos cotistas, proporcionais ao capital de cada um.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20195929632 Protocolo 195929632 de 07/08/2019 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300839683305425

08/08/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**



DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no art. 1.072 da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas e Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c/c os artigos. 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da Lei 10406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE E RESPONSABILIDADE
TÉCNICA**

Cláusula 22 - A administração da sociedade é exercida, por prazo indeterminado, pelos sócios **CÉSAR ROBERTO SILVA**, a quem competirá o uso da denominação social isoladamente, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto a instituições financeiras órgãos públicos e privados, comerciais ou governamentais nacionais ou internacionais.

Cláusula 23 - Os sócios na administração da sociedade poderá nomear procuradores, outorgando-lhes poderes sempre por instrumento de procuração e com prazo determinado.

Cláusula 24 - Fica vedado o uso da denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de AVAIS, ENDOSSOS ou CAUÇÕES DE FAVOR;

Cláusula 25 - Os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, para os sócios administradores e de acordo com a legislação do imposto de renda;

Cláusula 26 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20195929632 Protocolo 195929632 de 07/08/2019 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300839683305425

08/08/2019

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86



Cláusula 27 - Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí-SC, para as questões oriundas do presente contrato social;

Cláusula 28 - O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por motivo de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, previstos no parágrafo primeiro do Art. 1011 da Lei 10.406/02.

E por estarem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Itajaí-SC, 05 de agosto de 2019.

César Roberto Silva

Everton Luis Hortencio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20195929632 Protocolo 195929632 de 07/08/2019 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300839683305425

08/08/2019



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195929632



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GMAES TELECOM LTDA
PROTOCOLO	195929632 - 07/08/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204867929
CNPJ 15.644.251/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019
SOB N: 20195929632

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05838423994 - EVERTON LUIS HORTENCIO

Cpf: 80719180910 - CESAR ROBERTO SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20195929632 Protocolo 195929632 de 07/08/2019 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300839683305425

08/08/2019

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaY0g4KESuzwP5d_mtGJA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80719180910-CÉSAR ROBERTO SILVA|05838423994-EVERTON LUIS HORTENCIO

Pelo presente instrumento de alteração que entre si fazem, **CÉSAR ROBERTO SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/01/1974, em Itajaí-SC, portador da Cédula de Identidade nº 2295076 expedida pela SSP-SC, e inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado à Rua Emília dos Santos, n.º 26 Bairro São João em Itajaí-SC, CEP 88.304-350 e **EVERTON LUIS HORTENCIO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Redes de Internet, nascido na cidade Getúlio Vargas-RS em 10/09/1986, portador da cédula de identidade nº 6090495703, expedida pela SJS-RS, e inscrito no CPF nº 058.384.239-94, residente e domiciliado na Rua Macieira, nº 161, Apto 101, Bairro Tabuleiro em Camboriú-SC, CEP 88.348-207, sendo únicos sócios cotistas da sociedade que gira sob a denominação de **GMAES TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 203, Sala 201, bairro Vila Operária, CEP 88.303-200, conforme contrato social registrado na JUCESC, sob nº 42204867929 em 29/05/2012, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social como segue:

Cláusula Primeira

O sócio **CÉSAR ROBERTO SILVA**, recebe por transferência, à título de venda, 20.000 (vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, do sócio **EVERTON LUIS HORTENCIO**, que neste ato retira-se da sociedade.

Cláusula Segunda

O sócio cedente/retirante declara ter recebido todos os seus direitos e haveres na sociedade, dando à mesma e aos cessionários, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, para nada mais e em tempo algum reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira

Após as mudanças, a cláusula sétima do primitivo contrato social passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2020

Arquivamento 20203192486 Protocolo 203192486 de 09/09/2020 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 290448080521209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/09/2020



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**



Cláusula 07 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), já devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e bens, conforme quadro abaixo:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Valor</u>
CÉSAR ROBERTO SILVA	100.000	100%	R\$100.000,00
Total	100.000	100%	R\$100.000,00

Cláusula Quarta

A administração da sociedade será exercida, por prazo indeterminado, pelo sócio **CÉSAR ROBERTO SILVA**, a quem competirá o uso da denominação social isoladamente, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula Quinta

Em virtude das mudanças havidas, ficam alterados e consolidados os termos do Contrato Social primitivo, passando consequentemente a vigorar com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula 01 - A sociedade gira sob a denominação social de **GMAES TELECOM LTDA**.

Parágrafo Primeiro: Determina-se a subordinação desta sociedade ao regime de "sociedade limitada" instituída pela Lei 10.406/2002 e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se, quando necessário, supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima executando-se a publicação de balanços para o qual fica dispensado.

Parágrafo Segundo: A sociedade adotou como nome fantasia a expressão: "**GTECH INFRAESTRUTURA & TECNOLOGIA**".

Cláusula 02 - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, bairro Vila Operária, CEP 88.303-200.

Cláusula 03 - A sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, desde que, de conformidade com a legislação em vigor.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2020

Arquivamento 20203192486 Protocolo 203192486 de 09/09/2020 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 290448080521209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/09/2020

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**



Cláusula 04 - A sociedade tem como objeto social os serviços comunicação multimídia; serviços de telefonia fixa comutada-stfc; serviços de engenharia; comércio varejista e equipamentos de telefonia e comunicação; construção de estações e redes de telecomunicações; atividades de telecomunicações; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; provedores de acesso às redes de comunicações; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; serviços de telecomunicações por fio; serviços de redes de transportes de telecomunicações - srtt; atividades que possibilitam o acesso direto de usuários às informações armazenadas em computadores, produzidas ou compiladas por terceiros, através de redes de telecomunicações tais como, os provedores de acesso à internet; atividades de transmissão de voz digital pela rede internet, com a utilização do protocolo ip (voz sobre ip voip); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; manutenção de estações e redes de telecomunicações; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; telecomunicações por satélite; acesso à internet por sistemas de radiocomunicações com técnica celular; obras de acabamento da construção; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; fabricação de equipamentos de informática; fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de móveis com predominância de metal; fabricação de produtos de metal; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; estúdios cinematográficos; produção de filmes para publicidade; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá participar de outras sociedades afins ou não;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2020

Arquivamento 20203192486 Protocolo 203192486 de 09/09/2020 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 290448080521209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/09/2020

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**



Parágrafo Segundo - A sociedade indicará responsável técnico para as atividades que assim o exigirem.

Cláusula 05 - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 02 de maio de 2012.

Cláusula 06 - A sociedade será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 07 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído o capital social entre os sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Valor</u>
CÉSAR ROBERTO SILVA	100.000	100,00	R\$ 100.000,00
Total	100.000	100,00	R\$ 100.000,00

Parágrafo primeiro - As cotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas a qualquer título, sem o cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo segundo - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo terceiro - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Cláusula 08 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2020

Arquivamento 20203192486 Protocolo 203192486 de 09/09/2020 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 290448080521209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/09/2020

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**



10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

Cláusula 09 – Segundo remissão determinada pelo ar. 1054 da Lei 10.406/2002 ao art 997 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula 10 - Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem;

Cláusula 11 - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula 12 - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 13 - O falecimento, a interdição, a inabilitação de sócio e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuação da empresa;

Parágrafo único - Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as cotas do falecido para os herdeiros legais, podendo nele fazerem-se representar enquanto indireto ou indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

Cláusula 14 - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2020

Arquivamento 20203192486 Protocolo 203192486 de 09/09/2020 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 290448080521209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/09/2020

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**



Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 15 – Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior à data de averbação de sua saída.

Cláusula 16 - Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, procedendo-se nessa ocasião a sua liquidação. Uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios proporcionalmente a sua participação no capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS.

Cláusula 17 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano;

Cláusula 18 - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo primeiro: Caso a sociedade enquadre-se nos dispositivos do Art. 970 da Lei 10.406/02, poderá utilizar-se da forma simplificada prevista no § 2 do Art. 1.179 do mesmo diploma legal.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão, quando for o caso, novo administrador;

Cláusula 19 - Os lucros acumulados de períodos anteriores ou apurados no período, serão distribuídos periodicamente aos sócios, inclusive antecipadamente, e sempre de comum acordo e dentro dos preceitos da legislação tributária vigente, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2020

Arquivamento 20203192486 Protocolo 203192486 de 09/09/2020 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 290448080521209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/09/2020

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**



Parágrafo único – A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos Lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 20 - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros de conformidade com a legislação em vigor, e não sendo, serão suportados pelos cotistas, proporcionais ao capital de cada um.

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no art. 1.072 da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no “Livro de Atas e Reuniões”. Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c/c os artigos. 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da Lei 10406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE E RESPONSABILIDADE
TÉCNICA**

Cláusula 22 - A administração da sociedade é exercida, por prazo indeterminado, pelo sócio **CÉSAR ROBERTO SILVA**, a quem competirá o uso da denominação social isoladamente, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto a instituições financeiras órgãos públicos e privados, comerciais ou governamentais nacionais ou internacionais.

Cláusula 23 - O sócio na administração da sociedade poderá nomear procuradores, outorgando-lhes poderes sempre por instrumento de procuração e com prazo determinado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2020

Arquivamento 20203192486 Protocolo 203192486 de 09/09/2020 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 290448080521209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por P'asco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/09/2020

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**



Cláusula 24 - Fica vedado o uso da denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de AVAIS, ENDOSSOS ou CAUÇÕES DE FAVOR;

Cláusula 25 - O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, para os administradores, e de acordo com a legislação do imposto de renda;

Cláusula 26 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 27 - Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí-SC, para as questões oriundas do presente contrato social;

Cláusula 28 - O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por motivo de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, previstos no parágrafo primeiro do Art. 1011 da Lei 10.406/02.

E por estarem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Itajaí-SC, 03 de setembro de 2020.

César Roberto Silva

Everton Luís Hortencio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2020

Arquivamento 20203192486 Protocolo 203192486 de 09/09/2020 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 290448080521209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/09/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203192486



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GMAES TELECOM LTDA
PROTOCOLO	203192486 - 09/09/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204867929
CNPJ 15.644.251/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2020
SOB N: 20203192486

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203192486

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05838423994 - EVERTON LUIS HORTENCIO

Cpf: 80719180910 - CESAR ROBERTO SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2020

Arquivamento 20203192486 Protocolo 203192486 de 09/09/2020 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 290448080521209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/09/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

“GMAES TELECOM LTDA”

CNPJ: 15.644.251/0001-86



CÉSAR ROBERTO SILVA, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 19/01/1974, empresário, portador da carteira de identidade nº 2295076, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos, nº 26, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88304-350.

Único sócio da sociedade empresária que gira sob nome empresarial de **GMAES TELECOM LTDA**, com sede na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP 88303-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204867929, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, resolve consolidar o contrato social com a finalidade de adaptar aos termos do sócio único, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GMAES TELECOM LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP 88303-200, podendo quando convier aos interesses sociais, abrir filiais, agências ou escritórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social: *os serviços comunicação multimídia; serviços de telefonia fixa comutada-stfc; serviços de engenharia; comércio varejista e equipamentos de telefonia e comunicação; construção de estações e redes de telecomunicações; atividades de telecomunicações; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; provedores de acesso às redes de comunicações; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; serviços de telecomunicações por fio; serviços de redes de transportes de telecomunicações - srtt; atividades que possibilitam o acesso direto de usuários às informações armazenadas em computadores, produzidas ou compiladas por terceiros, através de redes de telecomunicações tais como, os provedores de acesso à internet; atividades de transmissão de voz digital pela rede internet, com a utilização do protocolo ip (voz sobre ip voip); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; manutenção de estações e redes de telecomunicações; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; telecomunicações por satélite; acesso à internet por sistemas de radiocomunicações com técnica celular; obras de acabamento da construção; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; fabricação de equipamentos de informática; fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de móveis com predominância de metal; fabricação de produtos de metal; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; estúdios*

Req: 81200002176470

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/12/2022 Data dos Efeitos 20/12/2022

Arquivamento 20222095954 Protocolo 222095954 de 14/12/2022 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 372643009684682

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=197mdm-6nxAcltVSOBvrtJA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CVtIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80719180910-CESAR ROBERTO SILVA



cinematográficos; produção de filmes para publicidade; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

Parágrafo Único: Para atividades que exigem ou reclamam profissional técnico ou pessoal habilitado, esses serão contratados e mantidos no quadro de trabalho da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou as atividades em 02/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
CÉSAR ROBERTO SILVA	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais subscritas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, sendo que para efeitos do artigo 997, inciso VIII do Código Civil, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio **CÉSAR ROBERTO SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pelo sócio.

Parágrafo Segundo: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal, a título de pró-labore, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, quando será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação do sócio, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: Por deliberação do sócio os lucros poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta dos lucros acumulados.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Req: 81200002176470

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/12/2022 Data dos Efeitos 20/12/2022

Arquivamento 20222095954 Protocolo 222095954 de 14/12/2022 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 372643009684682

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

21/12/2022



Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbe ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade mantém os registros fiscais e contábeis necessários e de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Elege o foro da comarca de Itajaí/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento.

Itajaí/SC, 13 de dezembro de 2022.

CÉSAR ROBERTO SILVA





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



222095954



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GMAES TELECOM LTDA
PROTOCOLO	222095954 - 14/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 42204867929
CNPJ 15.644.251/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2022
SOB N: 20222095954

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 80719180910 - CESAR ROBERTO SILVA - Assinado em 20/12/2022 às 17:55:49



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/12/2022 Data dos Efeitos 20/12/2022

Arquivamento 20222095954 Protocolo 222095954 de 14/12/2022 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 372643009684682

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

21/12/2022



**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86
NIRE 42204867929**

CÉSAR ROBERTO SILVA, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 19/01/1974, empresário, portador da carteira de identidade nº 2295076, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos, nº 26, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88304-350.

Único sócio da sociedade empresária que gira sob nome empresarial de **GMAES TELECOM LTDA**, com sede na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP 88303-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204867929, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86.

Resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o presente contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GMAES TELECOM LTDA**, e nome fantasia **GRUPO ENTEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT, 61.10-8-03 - Serviços de comunicações multimídia - SCM, 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente, 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular, 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite, 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação, 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais e 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo Primeiro: Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT, 61.10-8-03 - Serviços de comunicações multimídia - SCM, 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente,

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra Acsu So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2024 Data dos Efeitos 26/03/2024

Arquivamento 20245228845 Protocolo 245228845 de 26/03/2024 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188897254969088

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



02/04/2024

61.20-5-01 - Telefonia móvel celular, 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite, 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação, 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais e 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo Segundo: Para atividades que exigem ou reclamam profissional técnico ou pessoal habilitado, esses serão contratados e mantidos no quadro de trabalho da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAJAI-SC.

Em vista das modificações, CONSOLIDA-SE o contrato social:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86
NIRE 42204867929

CÉSAR ROBERTO SILVA, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 19/01/1974, empresário, portador da carteira de identidade nº 2295076, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos, nº 26, Bairro São João, Itajai/SC, CEP 88304-350.

Único sócio da sociedade empresária que gira sob nome empresarial de **GMAES TELECOM LTDA**, com sede na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, Bairro Vila Operária, Itajai/SC, CEP 88303-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204867929, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86.

NOME

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GMAES TELECOM LTDA**, e nome fantasia **GRUPO ENTEL**.

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra Acsu So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2024 Data dos Efeitos 26/03/2024

Arquivamento 20245228845 Protocolo 245228845 de 26/03/2024 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188897254969088

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/04/2024

SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP 88303-200, podendo quando convier aos interesses sociais, abrir filiais, agências ou escritórios.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações, 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT, 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente, 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular, 61.20-5-01 – Telefonia móvel celular, 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite, 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação, 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 8291-1/00 Atividades de cobranças e informações cadastrais, e 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo Primeiro: Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações, 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT, 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente, 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular, 61.20-5-01 – Telefonia móvel celular, 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite, 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação, 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 8291-1/00 Atividades de cobranças e informações cadastrais, e 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra Acsu So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2024 Data dos Efeitos 26/03/2024

Arquivamento 20245228845 Protocolo 245228845 de 26/03/2024 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188897254969088

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/04/2024

Parágrafo Segundo: Para atividades que exigem ou reclamam profissional técnico ou pessoal habilitado, esses serão contratados e mantidos no quadro de trabalho da sociedade.

PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as atividades em 02/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>%</i>	<i>Valor</i>
Cesar Roberto Silva	100.000	100%	R\$ 100.000,00
Total	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais subscritas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, sendo que para efeitos do artigo 997, inciso VIII do Código Civil, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio CÉSAR ROBERTO SILVA, com poderes e atribuições de administrador, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pelo sócio.

Parágrafo Segundo: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal, a título de pró-labore, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra Acsu So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2024 Data dos Efeitos 26/03/2024

Arquivamento 20245228845 Protocolo 245228845 de 26/03/2024 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188897254969088

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/04/2024

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, quando será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação do sócio, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: Por deliberação do sócio os lucros poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta dos lucros acumulados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade mantém os registros fiscais e contábeis necessários e de acordo com a lei.

DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbe ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

ADMINISTRADOR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[63] 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra Acsu So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2024 Data dos Efeitos 26/03/2024

Arquivamento 20245228845 Protocolo 245228845 de 26/03/2024 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188897254969088

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/04/2024

ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Elege o foro da comarca de Itajaí/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento.

Itajaí/SC, 21 de março de 2024.

CÉSAR ROBERTO SILVA
Sócio Administrador

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra Acsu So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2024 Data dos Efeitos 26/03/2024

Arquivamento 20245228845 Protocolo 245228845 de 26/03/2024 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188897254969088

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/04/2024



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



245228845

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GMAES TELECOM LTDA
PROTOCOLO	245228845 - 26/03/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL



MATRIZ

NIRE 42204867929
CNPJ 15.644.251/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024
SOB N: 20245228845

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245228845

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 80719180910 - CESAR ROBERTO SILVA - Assinado em 26/03/2024 às 17:08:30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2024 Data dos Efeitos 26/03/2024

Arquivamento 20245228845 Protocolo 245228845 de 26/03/2024 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188897254969088

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/04/2024



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GMAES TELECOM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204867929	15.644.251/0001-86	29/05/2012	02/05/2012
Endereço: RUA CARLOS SEARA, 47 SALA 201, VILA OPERARIA, ITAJAÍ, SC - CEP: 88303200			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES;PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO; SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT; ATIVIDADES QUE POSSIBILITAM O ACESSO DIRETO DE USUÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS EM COMPUTADORES, PRODUZIDAS OU COMPILADAS POR TERCEIROS, ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES TAIS COMO, OS PROVEDORES DE ACESSO À INTERNET; ATIVIDADES DE TRANSMISSÃO DE VOZ DIGITAL PELA REDE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DO PROTOCOLO IP (VOZ SOBRE IP VOIP);TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE; ACESSO À INTERNET POR SISTEMAS DE RADIOCOMUNICAÇÕES COM TÉCNICA CELULAR; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO;DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			

244957550

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GMAES TELECOM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42204867929	CNPJ 15.644.251/0001-86	Arquivamento do ato Constitutivo 29/05/2012	Início da atividade 02/05/2012
Endereço: RUA CARLOS SEARA, 47 SALA 201, VILA OPERARIA, ITAJAÍ, SC - CEP: 88303200			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CESAR ROBERTO SILVA 807.191.809-10	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CESAR ROBERTO SILVA 807.191.809-10	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 21/12/2022	Número 20222095954	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 26 de Março de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.644.251/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2012
NOME EMPRESARIAL GMAES TELECOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO ENTEL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS SEARA	NÚMERO 47	COMPLEMENTO SALA 201
CEP 88.303-200	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO ITAJAI
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO NOC@GRUPOGMAES.COM	
TELEFONE (47) 3404-6737		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2024** às **16:15:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:07:29 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2024. /

Código de controle da certidão: **E76A.EF27.DA16.40B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.644.251/0001-86
Razão Social: GMAES TELECOM LTDA
Endereço: R CARLOS SEARA 47 SL 201 / VILA OPERARIA / ITAJAI / SC / 88303-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2024 a 22/04/2024 /

Certificação Número: 2024032401194199487584

Informação obtida em 28/03/2024 10:04:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GMAES TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.644.251/0001-86
Certidão n°: 69010672/2023
Expedição: 04/12/2023, às 09:26:07
Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **GMAES TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.644.251/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: GMAES TELECOM LTDA

CNPJ: 15.644.251/0001-86

CERTIDÃO EMITIDA em 15/04/2024, às 15:19:21

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), recebidos e processados até a data abaixo informada, certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

Data do processamento dos dados: 05/04/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é mensal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
4. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **P2I5wpqOPjPqexh**.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: GMAES TELECOM LTDA

INSCRIÇÃO: 15.644.251/0001-86

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/04/2024, às 16:23:16, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: GK6B2AAEJH

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 15644251000186	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 16/07/2012
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256736243	NOME EMPRESARIAL GMAES TELECOM LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO ENTEL		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 6110802 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações SRTT 6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 6110899 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 6120501 - Telefonia móvel celular 6130200 - Telecomunicações por satélite 6190602 - Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7112000 - Serviços de engenharia 8291100 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 16/07/2012 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/10/2023		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA CARLOS SEARA	NÚMERO 47	COMPLEMENTO SALA 201
CEP 88303-200	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO ITAJAÍ
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL@CONTAXX.COM.BR		TELEFONE 63 31420375
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 16/07/2012		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **02/04/2024 16:17:34** (data e hora de Brasília).



Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL			
GMAES TELECOM LTDA			
NOME FANTASIA			
GTECH INFRAESTRUTURA & TECNOLOGIA			
CNPJ/CPF	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DEFERIMENTO	NÚMERO DO ALVARÁ
15.644.251/0001-86	297536		7826/2024
LOGRADOURO			NÚMERO
CARLOS SEARA			47
COMPLEMENTO	SALA	BOX	
SALA 201			
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	
VILA OPERARIA	ITAJAÍ	SC	
ATIVIDADE(S) CNAE			
6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM			
ATIVIDADE SECUNDÁRIA			
4221904 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES			
4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO			
6110801 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC			
6110802 - SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT			
6110899 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES			
6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET			
7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
SITUAÇÃO DA LICENÇA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
Regular		1- NORMAL	
OBSERVAÇÃO			
ENDEREÇO P/ ESCRITÓRIO			



A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://cidadeaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeaoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

WXLV-JVHE

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
19143/2024	19/03/2024	17/06/2024	Certidão Negativa - Pessoa/Empresa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
GMAES TELECOM LTDA	15.644.251/0001-86

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
297536	EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: CARLOS SEARA, 47 Bairro: VILA OPERARIA	Complemento: SALA 201 CEP: 88303-200

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2419143N9750D64

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GMAES TELECOM LTDA**
CNPJ/CPF: **15.644.251/0001-86**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140065732406**
Data de emissão: **29/02/2024 08:32:09**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/02/2024 14:16:08



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2033881
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GMAES TELECOM LTDA ME

Raiz do CNPJ: 15.644.251

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAJAI

Endereço da sede : RUA CARLOS SEARA, 47, Vila Operária

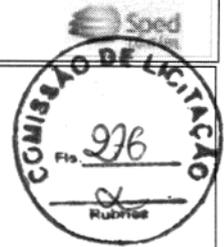
Certidão emitida às 16:12 de 09/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GMAES TELECOM LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.644.251/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.770.352,34	R\$ 1.734.467,33
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.385.918,51	R\$ 880.316,59
DISPONÍVEL		R\$ 341.336,47	R\$ 218.467,50
CAIXA		R\$ 1.835,64	R\$ 581,83
CAIXA GERAL		R\$ 1.835,64	R\$ 581,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 243.864,03	R\$ 47.601,55
BANCO ITAÚ 42569-0		R\$ 243.864,03	R\$ 47.600,55
BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 95.636,80	R\$ 170.284,12
BANCO ITAU APLICAÇÃO		R\$ 95.636,80	R\$ 95.636,80
BRADESCO APLICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 74.647,32
CLIENTES		R\$ 607.807,69	R\$ 154.432,80
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 607.807,69	R\$ 154.432,80
CARLA TATIANE DA SILVA		R\$ 199,80	R\$ 0,00
CLIENTE DIVERSOS		R\$ 282.973,19	R\$ 181.720,97
COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOT		R\$ 15.249,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO		R\$ 498,33	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL ENFERMAGEM DO DF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSAO S.A		R\$ 0,00	R\$ (22.833,46)
PRT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		R\$ 269,70	R\$ 0,00
ELETROBRAS TERMONUCLEAR S A - ELETR		R\$ 7.559,73	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARGOS		R\$ 3.195,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE AMARGOSA		R\$ 1.226,80	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE		R\$ 633,34	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS		R\$ 2.860,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CRICIUMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 22



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUATRO K TEXTIL LTDA		R\$ 20.527,09	R\$ (4.454,71)
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO I		R\$ 17.400,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA - RS		R\$ 295,54	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PALMEIRA PR		R\$ 142,40	R\$ 0,00
CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINÁR		R\$ 883,50	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE TERRA DE AREIA		R\$ 4.686,87	R\$ 0,00
MUNICIPIO FRANCISCO BELTRAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JOINVIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E A		R\$ 1.475,45	R\$ 0,00
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS		R\$ 27.799,23	R\$ 0,00
RAFAEL RECH		R\$ 300,00	R\$ 0,00
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIO ALBERTO MULLER		R\$ 299,70	R\$ 0,00
FABIO VITALI		R\$ 179,70	R\$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEXANDRE MAGNUS BALBINOTTI		R\$ 199,80	R\$ 0,00
JULIANA SODRE DAVILA		R\$ 239,70	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAJAI		R\$ 6.826,40	R\$ 0,00
BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE O		R\$ 17.779,70	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9A REGIAO		R\$ 20.631,67	R\$ 0,00
JOSELITO BAIXO RODRIGUES		R\$ 239,70	R\$ 0,00
ADRIANO LUIZ CORREA		R\$ 269,70	R\$ 0,00
ALINE DOS SANTOS MARTINS		R\$ 389,70	R\$ 0,00
GABRIEL CAMILLO BERTI DA SILVA		R\$ 300,00	R\$ 0,00
DAVID WILIAN PADILHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIR DE SOUZA		R\$ 449,70	R\$ 0,00
GIRVANE ALVES DA SILVA		R\$ 239,70	R\$ 0,00
ALEXANDRE TRINDADE		R\$ 419,70	R\$ 0,00
MATHEUS PEREIRA MENDES		R\$ 269,70	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 2 de 22

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUIZ ADEMIR INACIO		R\$ 269,70	R\$ 0,00
ALEXANDRE BITENCOURT		R\$ 150,00	R\$ 0,00
PAMELA GONCALVES NUNES		R\$ 479,70	R\$ 0,00
RAMIELI LEIDA FUENTES		R\$ 104,93	R\$ 0,00
MARIANA HOFFMANN		R\$ 119,80	R\$ 0,00
JESSICA CAROLINE EMIDIO DE SOUZA		R\$ 150,00	R\$ 0,00
WENDER DE ANDRADE		R\$ 269,70	R\$ 0,00
LUCIANO RODRIGO MACHADO		R\$ 389,70	R\$ 0,00
AMANDA CORREA MANOEL ALVES		R\$ 269,70	R\$ 0,00
KAREN LAIS CASTELAIN		R\$ 389,70	R\$ 0,00
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTOS		R\$ 389,70	R\$ 0,00
DANIEL PEREIRA DE MAIA		R\$ 269,70	R\$ 0,00
PERICLES ALVES DO NASCIMENTO		R\$ 269,70	R\$ 0,00
JOSE AUGUSTO SAGAS		R\$ 199,80	R\$ 0,00
THIAGO SERAFIM CORREA MANOEL ALVES		R\$ 269,70	R\$ 0,00
ALEX BITENCOURT		R\$ 389,70	R\$ 0,00
JOSE VALDIR SOARES JUNIOR		R\$ 269,70	R\$ 0,00
SILVIO BITTENCOURT		R\$ 389,70	R\$ 0,00
MARIA PACHECO NEGREIROS		R\$ 233,53	R\$ 0,00
AMARILDO AVELINO LAUREANO		R\$ 449,70	R\$ 0,00
ALCIONE DOS SANTOS GARCEZ		R\$ 419,70	R\$ 0,00
JOSUE AMARO		R\$ 269,70	R\$ 0,00
ANDRIELLI DE SOUZA		R\$ 269,70	R\$ 0,00
DANIEL NASCIMENTO		R\$ 269,70	R\$ 0,00
DANIEL ESVALDIR EMIDIO		R\$ 269,70	R\$ 0,00
GILSON NOGUEIRA		R\$ 479,70	R\$ 0,00
KEYTON DE MESQUITA FERREIRA		R\$ 389,70	R\$ 0,00
JESSICA REGINA CORREA		R\$ 389,70	R\$ 0,00
EDGAR MANN		R\$ 389,70	R\$ 0,00
RUAN FRANCISCO DE OLIVEIRA DE CARVA		R\$ 269,70	R\$ 0,00
WALDEMIR CONSORTE DOS SANTOS		R\$ 269,70	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUIZ DE OLIVEIRA GOMES		R\$ 269,70	R\$ 0,00
SAMARITANO ULLER		R\$ 239,70	R\$ 0,00
PEDRO VALDEMIR DOS SANTOS		R\$ 239,70	R\$ 0,00
RICARDO DOS SANTOS		R\$ 359,70	R\$ 0,00
ADONAI APARECIDO DOS ANJOS		R\$ 269,70	R\$ 0,00
CINTIA FRANCISCO		R\$ 389,70	R\$ 0,00
JENEFER SUTIL CAMILO		R\$ 269,70	R\$ 0,00
SERGIO BITTENCOURT		R\$ 389,70	R\$ 0,00
BRUNO DE SOUZA DE OLIVEIRA		R\$ 389,70	R\$ 0,00
ANGELA MARIA DA SILVA PRADO		R\$ 269,70	R\$ 0,00
FABIANO DE OLIVEIRA		R\$ 239,70	R\$ 0,00
LUCIANA MARIA FRANCO		R\$ 329,70	R\$ 0,00
EVANDRO OCTAVIO DOMINGOS BUENO		R\$ 386,61	R\$ 0,00
ALMA BENZER PEREIRA		R\$ 359,60	R\$ 0,00
SIMONE REGINA DE SOUZA		R\$ 419,70	R\$ 0,00
NATANAEL BENASSI		R\$ 389,70	R\$ 0,00
RAFAEL FERNANDO MACHADO		R\$ 389,70	R\$ 0,00
AIRTON MATIAS		R\$ 269,70	R\$ 0,00
JOSINEI SIQUEIRA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
JONATHAN CHRISTIAN COMPER SIQUEIRA		R\$ 91,58	R\$ 0,00
JOSE CLAUDIO DE JESUS		R\$ 389,70	R\$ 0,00
JEFERSON ARDENGUE		R\$ 359,70	R\$ 0,00
DANIEL ALVES DE JESUS		R\$ 179,80	R\$ 0,00
ROSELI DE FATIMA LEAL DA SILVA		R\$ 479,70	R\$ 0,00
JEFERSON RONCALIO		R\$ 479,70	R\$ 0,00
JEFERSON MIGUEL THALHEIMER		R\$ 179,70	R\$ 0,00
ROBSON MANOEL DE SOUZA		R\$ 389,70	R\$ 0,00
RODRIGO DA ROCHA		R\$ 389,70	R\$ 0,00
SUSANE DOS SANTOS		R\$ 389,70	R\$ 0,00
LEANDRO DE CARVALHO		R\$ 329,70	R\$ 0,00
MARILIZE CIBELE DA SILVA		R\$ 209,70	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADRIANA SILVEIRA BUENO		R\$ 224,75	R\$ 0,00
ADRIANA LUIZA CORREA		R\$ 269,70	R\$ 0,00
ADRIANO JOSÉ BITTENCOURT		R\$ 269,70	R\$ 0,00
ISABEL CRISTINA SPERBER		R\$ 269,70	R\$ 0,00
JULIANA RODRIGUES		R\$ 269,70	R\$ 0,00
CLEUSA APARECIDA MORAES		R\$ 299,70	R\$ 0,00
FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
BRUNA BELINO		R\$ 259,80	R\$ 0,00
DONIAS RAMON DE ALVARENGA SILVA		R\$ 269,70	R\$ 0,00
MARCOS LEANDRO DA SILVA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
MARCIO JOSE DA SILVA PIRES		R\$ 279,70	R\$ 0,00
GIOVANE ALVES		R\$ 129,90	R\$ 0,00
WELITON DE QUADROS GIROLLA		R\$ 269,70	R\$ 0,00
GABRIELA LOPES GOMES DE SOUZA		R\$ 269,70	R\$ 0,00
AILTON JOSÉ DE FARIA		R\$ 300,00	R\$ 0,00
ONELIO DA SILVA JUNIOR		R\$ 239,70	R\$ 0,00
MARLENE TERESINHA CRESCENCIO		R\$ 359,70	R\$ 0,00
GISELE CRISTINA RIBEIRO		R\$ 269,70	R\$ 0,00
LEONARDO FRANCISCO GONÇALVES		R\$ 239,70	R\$ 0,00
LEVI ANDRADE SATURNO		R\$ 99,90	R\$ 0,00
MAICO ALDONIR MULLER		R\$ 389,70	R\$ 0,00
JOSE CARLOS SANTOS COELHO		R\$ 389,58	R\$ 0,00
CARLOS EDUARDO ALVES GAUTERIO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
KESSIA LUANA DE ALCANTARA HOLZ		R\$ 239,70	R\$ 0,00
ALDO DA SILVA JUNIOR		R\$ 269,70	R\$ 0,00
JOSE CARLOS CARDOSO JUNIOR		R\$ 239,70	R\$ 0,00
RUTE LOBO PESCHIEIRA		R\$ 209,70	R\$ 0,00
PRISCILA DA SILVA BELINO		R\$ 239,70	R\$ 0,00
JANAINA ALVES CARDOSO		R\$ 239,70	R\$ 0,00
BRUNO PAOLO WILCZEK		R\$ 479,70	R\$ 0,00
ANDERSON WILIAN SEUBERT DA SILVA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
FERNANDO AHLDAIN POTTER		R\$ 209,70	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 5 de 22



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LEONI LUIZ DUTRA CAPELETO		R\$ 277,70	R\$ 0,00
ROBERIO DA SILVA OLIVEIRA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
SAMUEL FELIZARDO MENDES		R\$ 300,00	R\$ 0,00
LETICIA REGINA PAGANINI		R\$ 139,80	R\$ 0,00
CLAUDIA BEZENGRINI		R\$ 139,80	R\$ 0,00
TANIA REGINA DA LUZ		R\$ 348,80	R\$ 0,00
LUCAS ARTUR RUSSI		R\$ 269,70	R\$ 0,00
CLAUDIOMIRO FERREIRA		R\$ 479,70	R\$ 0,00
LAIANE MATOS SOARES		R\$ 269,70	R\$ 0,00
MAURICIA DA SILVA		R\$ 389,70	R\$ 0,00
NAIANA DE OLIVEIRA		R\$ 269,70	R\$ 0,00
JULIANA SALDANHA DE JESUS COISANI		R\$ 389,52	R\$ 0,00
RODRIGO TEIXEIRA VIEIRA		R\$ 269,70	R\$ 0,00
ESTER CRISTINA DE MORAES		R\$ 479,70	R\$ 0,00
DANIEL AGUILERA GONZALEZ		R\$ 269,70	R\$ 0,00
DANIEL DANILO ROSA		R\$ 239,70	R\$ 0,00
JANI TOLL		R\$ 299,70	R\$ 0,00
KELVIN WILLIAN DE QUADROS PATERECK		R\$ 269,70	R\$ 0,00
ROSIVALDO VENTURA DA SILVA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
JOSE LEANDRO A MORAES		R\$ 269,70	R\$ 0,00
TATIANE DO SOCORRO SILVA DA SILVA		R\$ 389,70	R\$ 0,00
LUCAS ARNO JORGE		R\$ 269,70	R\$ 0,00
MARIANA ROSA FONSECA		R\$ 389,70	R\$ 0,00
ANA PAULA DE BRITO DO AMARANTE CARD		R\$ 209,70	R\$ 0,00
IVONE BASILIO DA SILVA DE QUADROS		R\$ 179,80	R\$ 0,00
FABRICIA SCARIOT		R\$ 209,70	R\$ 0,00
ELIZANGELA APARECIDA DO PRADO		R\$ 389,70	R\$ 0,00
ALTAIR VOIGT		R\$ 389,70	R\$ 0,00
JOAO VITOR MOLLERI MIOR		R\$ 269,70	R\$ 0,00
ELIZIANE DE MAIA DOMINGOS		R\$ 59,93	R\$ 0,00
CHRISTIANO LUIZ		R\$ 159,90	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 6 de 22



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ARCINDO MENDES CASTILHOS		R\$ 269,70	R\$ 0,00
LETICIA DA SILVA		R\$ 389,70	R\$ 0,00
GISELE GONÇALVES BALDASSARI		R\$ 300,00	R\$ 0,00
GELSON CARDOSO TIGRE		R\$ 299,70	R\$ 0,00
MAYARA CAROLINE CARDOSO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
LORAINÉ DE JESUS FERREIRA		R\$ 319,60	R\$ 0,00
MICHELLE LIMA DE ANDRADE DE SOUZA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
CELIO DA SILVA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
DENILSON LUCIANO MARTINS		R\$ 389,70	R\$ 0,00
MARIA BEATRIZ NERIS PEREIRA		R\$ 479,70	R\$ 0,00
GREISY CRISTINA CUSTODIO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
JOSELICE LIMA B SANTOS		R\$ 479,70	R\$ 0,00
JOHNATAN MARCEL MARCHETTI GUSE		R\$ 269,70	R\$ 0,00
PAULA FIUZA DE CARVALHO		R\$ 419,70	R\$ 0,00
ELIDIA CARLA FERNANDES BRANCH		R\$ 269,70	R\$ 0,00
ALBERTO PIERO FURLANI		R\$ 269,70	R\$ 0,00
LAURA SCHNEIDERS IRIGOYEN		R\$ 209,70	R\$ 0,00
CINTIA CARLA DA SILVA AMARAL		R\$ 389,70	R\$ 0,00
JUSSARA TERESINHA ALVES SCHMITT		R\$ 389,70	R\$ 0,00
AMANDA DAGOSTINI HEYSE		R\$ 269,70	R\$ 0,00
ANDERSON RODRIGO DE BARROS		R\$ 269,70	R\$ 0,00
ANA CRISTINA DO AMARAL		R\$ 123,33	R\$ 0,00
JOAO MARIA FURQUIM DE LIMA		R\$ 539,40	R\$ 0,00
TEREZA DE CASTRO BALABAN		R\$ 299,70	R\$ 0,00
DIRCE PENTEADO		R\$ 269,70	R\$ 0,00
ELIELTON GOMES		R\$ 368,05	R\$ 0,00
IGOR SERGIO HARBS		R\$ 269,70	R\$ 0,00
ELAINE RODRIGUES LOPES		R\$ 139,80	R\$ 0,00
RONAN FABRICIO PEREIRA DA SILVA		R\$ 479,70	R\$ 0,00
ROGER ADILIO BORGES		R\$ 209,70	R\$ 0,00
ANDERSON SERGIO DUARTE		R\$ 389,70	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GMAES TELECOM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.644.251/0001-86
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALCEU LUCIO NUNES		R\$ 209,70	R\$ 0,00
EUZILENA BERTO DE ARAGAO		R\$ 269,70	R\$ 0,00
KETLIN NICOLE LOPES		R\$ 299,70	R\$ 0,00
LUCAS BITTENCOURT SANTOS		R\$ 299,70	R\$ 0,00
EDEVAR MARQUES		R\$ 299,70	R\$ 0,00
ANA PAULA HESS LAUREANO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
ANA MACHADO SANTOS		R\$ 374,07	R\$ 0,00
JOSENI PEREIRA RODRIGUES		R\$ 299,70	R\$ 0,00
JOAO CARLOS DUARTE SAMPAIO		R\$ 279,80	R\$ 0,00
MATHEUS AUGUSTO OTTO VOGETTA		R\$ 419,70	R\$ 0,00
ALAIR CONCEIÇÃO MEIRINHO		R\$ 269,70	R\$ 0,00
JEFERSON ZANI		R\$ 209,70	R\$ 0,00
CRISTIANE BITTENCOURT		R\$ 269,70	R\$ 0,00
LARIESSA TONIOLLI		R\$ 269,70	R\$ 0,00
FRANCISCO DE ASSIS EMIDIO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
MILTON RODRIGUES ARMADOR		R\$ 204,00	R\$ 0,00
ANA PAULA CORREA MANOEL ALVES		R\$ 269,70	R\$ 0,00
ANA LUCIA MARTINS ITTNER		R\$ 209,70	R\$ 0,00
OSNILDO BOAVENTURA PEREIRA JUNIOR		R\$ 269,70	R\$ 0,00
MATEUS GERVASIO GARCEZ MARTINS		R\$ 359,70	R\$ 0,00
LUCIANE LOMBARDO DIAS		R\$ 269,70	R\$ 0,00
LARISSA PAPAEO KOELZER		R\$ 209,70	R\$ 0,00
ANIVALDO MARTINHO DA CUNHA		R\$ 119,90	R\$ 0,00
JOAO SALES DE VASCONCELOS		R\$ 239,70	R\$ 0,00
ERMELINE PAULA MELO VARGAS		R\$ 299,70	R\$ 0,00
RONALDO CEZAR DA SILVA		R\$ 209,70	R\$ 0,00
LAVINIA BUCHLING SOARES		R\$ 269,70	R\$ 0,00
FLAVIO SILVIO DIAS NAVARRO		R\$ 179,80	R\$ 0,00
MARCIA DE FATIMA RIBEIRO		R\$ 209,70	R\$ 0,00
ANDERSON LUIS PEREIRA BARROS		R\$ 389,70	R\$ 0,00
LUIZ CARLOS SCHNEIDER		R\$ 299,70	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GMAES TELECOM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.644.251/0001-86
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SIMONE CLEUSA NUNES		R\$ 269,70	R\$ 0,00
KAREN MARIA BOHLKE		R\$ 389,70	R\$ 0,00
ANDERSON CARLOS CARDOSO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
BRUNA DE ARAUJO		R\$ 209,70	R\$ 0,00
ALCINO DA SILVA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
GUILHERME MEIRELLES SILVA		R\$ 599,70	R\$ 0,00
ELIANE APARECIDA LOPES		R\$ 369,60	R\$ 0,00
ALINE CRISTINA OCANHA RAMPELOTI		R\$ 209,70	R\$ 0,00
DANIEL BAPTISTA DE CARVALHO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
CARINE DE FATIMA MIRANDA TEIXEIRA		R\$ 199,80	R\$ 0,00
RODRIGO COPETTI DE BARROS		R\$ 269,70	R\$ 0,00
MARCOS ANTONIO FIGUEREDO		R\$ 209,70	R\$ 0,00
VALMOR JARACESHI		R\$ 299,70	R\$ 0,00
JULIA MARA FRAGALLI		R\$ 269,70	R\$ 0,00
DIEGO SALDANHA GARCIA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
VANESSA SOARES TEODORO		R\$ 269,70	R\$ 0,00
TATIANE DE SOUZA		R\$ 279,80	R\$ 0,00
JARRIE USINGER		R\$ 299,70	R\$ 0,00
ELIANE MARIN BORGES		R\$ 299,70	R\$ 0,00
ROSEMERI GONÇALVES DE SOUZA		R\$ 269,70	R\$ 0,00
MARLY OLIVEIRA FERREIRA DE ALBUQUER		R\$ 299,80	R\$ 0,00
CASSIANO ROSA		R\$ 269,73	R\$ 0,00
CAROLINE NAIRA DE JESUS		R\$ 124,88	R\$ 0,00
GUILHERMINA ALVES BENTO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
DENIS LOPES PEREIRA		R\$ 70,64	R\$ 0,00
RAQUEL MARQUES MACHADO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
EDSON HENRIQUE DA SILVA		R\$ 449,70	R\$ 0,00
RAPHAEL FRANCISCO GONÇALVES VOLPATO		R\$ 269,70	R\$ 0,00
ANNA MARIA PINTO		R\$ 389,70	R\$ 0,00
MARIA ISABEL BASILIO		R\$ 269,70	R\$ 0,00
DANIELA GALOTTI HARBS		R\$ 539,40	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARIUSA APARECIDA BRANDT		R\$ 269,70	R\$ 0,00
LUCIANA REBELO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
LUZIA ANA DA SILVA		R\$ 269,70	R\$ 0,00
LIGIONIR AMAURI GALISA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
RODRIGO ESCALANTE DA CRUZ		R\$ 368,05	R\$ 0,00
ALVARO LUIS PINTO		R\$ 899,40	R\$ 0,00
AUREA VANDA DOS SANTOS		R\$ 299,70	R\$ 0,00
GIOVANA RODRIGUES		R\$ 359,70	R\$ 0,00
VANESSA DAGOSTIN		R\$ 269,70	R\$ 0,00
MARLON ROGERIO MELLO		R\$ 134,85	R\$ 0,00
CAROLINE SILVA OLIVEIRA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
MARCIA APARECIDA KOEHLER		R\$ 269,70	R\$ 0,00
INDIANARA DA SILVA BORGES		R\$ 269,70	R\$ 0,00
LIGIANE R. KRASOTA DA SILVA		R\$ 276,39	R\$ 0,00
SUZANA KLOCK DE SOUZA		R\$ 269,70	R\$ 0,00
AMARO FRANCO		R\$ 209,70	R\$ 0,00
MARLI SEMAN CARVALHO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
JOSEMARY SILVEIRA BITENCOURT		R\$ 299,70	R\$ 0,00
JULIO JOSÉ DOS SANTOS		R\$ 299,70	R\$ 0,00
DORACI POLICARPO		R\$ 123,60	R\$ 0,00
PAULO SÉRGIO DA SILVA		R\$ 279,77	R\$ 0,00
ANA PAULA CRECENCIO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
JEAN CARLO RODRIGUES DA ANUNCIAÇÃO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
REJANE BEATRIZ ROSSI DE SOUZA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
JONATAN DA SILVA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
CAMILA ODORIZZI		R\$ 199,80	R\$ 0,00
LILIAN WÜNSCH ROCHA		R\$ 449,70	R\$ 0,00
MATHEUS JUCHEM OLIVEIRA DE LIMA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
CÁSSIO MAZZOTTI BARROS		R\$ 269,70	R\$ 0,00
NATALIA ALVES DA CRUZ JOAQUIM		R\$ 389,70	R\$ 0,00
ARTUR GUERREIRO NETO		R\$ 534,70	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 10 de 22



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANDRÉ TIAGO DE MORAES		R\$ 299,70	R\$ 0,00
CARLOS KOLLER		R\$ 299,70	R\$ 0,00
LORECI MARTINS DA ROCHA		R\$ 269,70	R\$ 0,00
HELENA BENTO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
IZALTINO ANTUNES CHAGAS		R\$ 299,70	R\$ 0,00
ANDRÉ DAVID BESEL		R\$ 299,70	R\$ 0,00
JOSE EVANDRO DA SILVA CRUZ		R\$ 269,70	R\$ 0,00
DENISE RAQUEL ZIOLKOSKI MAZOLLI		R\$ 299,70	R\$ 0,00
DIERLEN LUIS RAHMEIER		R\$ 239,81	R\$ 0,00
JOSÉ ADAUTO DA SILVA		R\$ 359,70	R\$ 0,00
VITÓRIA GROSELLI BERTAN		R\$ 269,70	R\$ 0,00
MARCIANA ZUQUI AZEVEDO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
CARLA FRANCIELE BORGES		R\$ 359,70	R\$ 0,00
IRIA HELENA DONDONI DE MATOS		R\$ 269,70	R\$ 0,00
EZELI MARIA EMÍDIO		R\$ 359,70	R\$ 0,00
RILDO ROQUE FRANCISCO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
FRANCISCO LOPES DA SILVA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
REGIANE DA SILVA		R\$ 187,50	R\$ 0,00
CAREN LEITE SEIDL		R\$ 299,70	R\$ 0,00
FABIO PEREIRA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
LUCIANO DE LIMA BRAZ		R\$ 299,70	R\$ 0,00
VANESSA NEGREIROS DE SOUZA		R\$ 219,88	R\$ 0,00
ANDRÉ FERREIRA PEREIRA		R\$ 300,00	R\$ 0,00
LUANA MARIA ROBERTTI		R\$ 299,70	R\$ 0,00
ATAMIRES NUNES DOS SANTOS		R\$ 299,70	R\$ 0,00
SOLANGE ALVES		R\$ 359,70	R\$ 0,00
MAICON RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA		R\$ 300,00	R\$ 0,00
GABRIEL MARCOS MENDES		R\$ 449,70	R\$ 0,00
ROSEANE DA ROCHA PAVELECINI		R\$ 269,70	R\$ 0,00
LEONARDO DA SILVA DE FREITAS		R\$ 299,70	R\$ 0,00
JAIR PLÁCIDO VIEIRA		R\$ 329,70	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 11 de 22



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ODAIR LUCIANO PEREIRA		R\$ 300,00	R\$ 0,00
LEONARDO FERREIRA DA SILVA		R\$ 359,70	R\$ 0,00
VANDA GONÇALVES DA SILVA		R\$ 300,00	R\$ 0,00
FELIPE DOVAL DE SOUZA MULLER PINTO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
VALMIR RAINERT		R\$ 300,00	R\$ 0,00
LUIS JOSE BITTENCOURT		R\$ 239,70	R\$ 0,00
ROSEMERI LIZ DE OLIVEIRA LEÃO		R\$ 239,70	R\$ 0,00
MARILEI DA SILVA LOCATELLI DE JESUS		R\$ 299,70	R\$ 0,00
ADRILAINE TAIANI THEISS		R\$ 299,70	R\$ 0,00
CLEMERSON DE JESUS RODRIGUES		R\$ 299,70	R\$ 0,00
LEONICE ORBA DOS SANTOS		R\$ 299,70	R\$ 0,00
JOSE VICTOR POLAK		R\$ 239,70	R\$ 0,00
MIRIAN CARMEN DE MELLO		R\$ 299,70	R\$ 0,00
VERONI DE ANDRADE		R\$ 300,00	R\$ 0,00
ROZANA PITANGUEIRA ANSELMO		R\$ 300,00	R\$ 0,00
EVANDRO DE SOUZA		R\$ 299,70	R\$ 0,00
DIEGO ITTNER		R\$ 299,70	R\$ 0,00
JOSE CARLOS MONTEIRO		R\$ 390,00	R\$ 0,00
LEONARDO PEREIRA DA COSTA		R\$ 300,00	R\$ 0,00
RONAN HOFFMANN		R\$ 299,70	R\$ 0,00
FERNANDO LUIZ DE LIMA		R\$ 445,00	R\$ 0,00
YOHANN FRANCISCO TRATZ		R\$ 293,04	R\$ 0,00
ALESSANDRA XAVIER		R\$ 293,04	R\$ 0,00
MARIA ROSA DOS SANTOS MARTINS		R\$ 276,67	R\$ 0,00
JOSE NARCISO SOARES DE JESUS		R\$ 273,33	R\$ 0,00
LUIZ DA SILVA NETO		R\$ 213,06	R\$ 0,00
JOÃO VICTOR DE SOUZA BRASIL		R\$ 266,40	R\$ 0,00
RODRIGO FILIPE DA SILVA		R\$ 202,41	R\$ 0,00
ARILSON DE ASSIS		R\$ 253,33	R\$ 0,00
EVERALDO FIRMINO DE BRUM		R\$ 253,33	R\$ 0,00
JENIFER L. ROSKAMP RADAPELLI		R\$ 250,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GMAES TELECOM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.644.251/0001-86
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NELI SOLANGE P. RIBEIRO MORAES		R\$ 219,53	R\$ 0,00
EDSON JOSÉ DOS SANTOS		R\$ 226,67	R\$ 0,00
ANDREIA MACHADO		R\$ 223,33	R\$ 0,00
GUSTAVO HENRIQUE MARCENE		R\$ 219,78	R\$ 0,00
ROMULO LAUREANO		R\$ 200,00	R\$ 0,00
MATHEUS LEAL G. DOS SANTOS		R\$ 206,67	R\$ 0,00
ALEXANDRE DOS SANTOS		R\$ 183,93	R\$ 0,00
KATIANY REGINA COUTO		R\$ 203,33	R\$ 0,00
EMIDIO SERVICOS DE USINAGEM LTDA		R\$ 389,70	R\$ 0,00
S.M. PASSOS KAYSER - SISTEMAS DE CO		R\$ 4.053,60	R\$ 0,00
REFIMOSAL REFINACAO E MOAGEM DE SAL		R\$ 419,70	R\$ 0,00
EDIFICIO LAGO MAGGIORE		R\$ 329,70	R\$ 0,00
ELETROLIFT ELETRONICA INDUSTRIAL LT		R\$ 449,70	R\$ 0,00
CHEMIN E DELUCA RESTAURANTE LTDA		R\$ 269,70	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL DON		R\$ 269,70	R\$ 0,00
JOAQUIM SANTOS CRISPIM		R\$ 269,70	R\$ 0,00
VIVA BEM IMOVEIS LTDA		R\$ 329,70	R\$ 0,00
SUPREMA GRILL RESTAURANTE LTDA		R\$ 329,70	R\$ 0,00
WHM EMPRESARIAL CONSULTORIA E TREIN		R\$ 269,70	R\$ 0,00
PREMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 389,70	R\$ 0,00
VIP COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇO		R\$ 308,66	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO RENOIR		R\$ 539,40	R\$ 0,00
AMOR PELA BELEZA - LOJA DE COSMETIC		R\$ 209,70	R\$ 0,00
JESSICA FERNANDES DINKOSKI		R\$ 139,80	R\$ 0,00
CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTPELLIER		R\$ 269,70	R\$ 0,00
RAFAEL EDUARDO PINTO 06820870922		R\$ 479,70	R\$ 0,00
NUNES E SCHMITZ COMERCIO DE ALIMENT		R\$ 479,70	R\$ 0,00
MARKHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIM		R\$ 449,70	R\$ 0,00
LIG CELULARES EIRELI		R\$ 229,77	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GMAES TELECOM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.644.251/0001-86
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIEN		R\$ 4.918,96	R\$ 0,00
COMANDO DA AERONAUTICA		R\$ 8.385,15	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTE		R\$ 2.257,92	R\$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIEN		R\$ 29.700,00	R\$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPA - CAMPUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO		R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
SUPERINTENDENCIA REG.DA POL.RODOV.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA		R\$ 576,05	R\$ 0,00
PLATINUM LOG ARMAZENS		R\$ 570,97	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE COLOMBO		R\$ 3.365,56	R\$ 0,00
ANDERSON AMORIM DOS SANTOS		R\$ 92,78	R\$ 0,00
SAMUEL PECCI		R\$ 216,59	R\$ 0,00
YOLANDA LARA SAMPAIO KIAM		R\$ 135,35	R\$ 0,00
ALICE DOS SANTOS FERNANDES		R\$ 135,48	R\$ 0,00
TAINÃ CARINE SILVA MESSIAS		R\$ 116,13	R\$ 0,00
SILVIO SCHMITT		R\$ 109,68	R\$ 0,00
CONSELHO REG. DE MEDICINA DO RIO GR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SARAH ANNY C. E. MENDANHA		R\$ 58,25	R\$ 0,00
ANDREY DOS SANTOS RABELO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HENRIQUE EUCLIDES DE AMORIM		R\$ 100,00	R\$ 0,00
ELISIANE APARECIDA XAVIER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO BENASSI		R\$ 117,00	R\$ 0,00
TATIANE DA ROCHA FELIX		R\$ 86,58	R\$ 0,00
THAISE FERNANDA LOURENÇO		R\$ 129,90	R\$ 0,00
LARISSA FREITAS PUERTA		R\$ 99,93	R\$ 0,00
KAROLLAYNE SIMÃO		R\$ 49,95	R\$ 0,00
ADACIR GUILHERME BORGES		R\$ 39,96	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLIC		R\$ 787,50	R\$ 0,00
MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PRISIONAL LTDA		R\$ 1.700,00	R\$ 0,00
AZIMUT DO BRASIL FABRICACAO DE IATE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CIANORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES D		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRIME LOG LOGISTICA E TRANSPORTES E		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA DE JOINVILLE - SEPROT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAPINZAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ARACAJU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE IBIRAÇU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 316.462,08	R\$ 109.837,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 316.462,08	R\$ 109.837,85
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 316.462,08	R\$ 109.837,85
CESAR ROBERTO SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 118.703,59	R\$ 397.578,44
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 118.703,59	R\$ 397.578,44
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 96.525,59	R\$ 346.793,44
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 22.178,00	R\$ 50.785,00
ESTOQUE DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIA PARA CONserto		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) MERCADORIA PARA CONserto		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 1.608,68	R\$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTEs		R\$ 1.608,68	R\$ 0,00
ALVARÁ FUNCIONAMENTO A APROPRIAR		R\$ 1.608,68	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 384.433,83	R\$ 854.150,74
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 150.194,54	R\$ 151.600,51
EMPRÉSTIMOS		R\$ 150.194,54	R\$ 151.600,51
BIT7NET TECNOLOGIA		R\$ 21.629,65	R\$ 23.035,62
EVERTON LUIS HORTENCIO		R\$ 128.564,89	R\$ 128.564,89
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CESAR ROBERTO SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 234.239,29	R\$ 702.550,23
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 2.972,48	R\$ 6.672,48
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 2.972,48	R\$ 6.672,48
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 90.448,90	R\$ 325.566,31
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.218,10	R\$ 199.272,50
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 10.948,44	R\$ 36.491,52
CONSÓRCIO DE BENS		R\$ 76.282,36	R\$ 89.802,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GMAES TELECOM LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.644.251/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEÍCULOS		R\$ 189.000,00	R\$ 418.493,53
VEÍCULOS		R\$ 189.000,00	R\$ 418.493,53
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (48.182,09)	R\$ (48.182,09)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (7.951,07)	R\$ (7.951,07)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.288,06)	R\$ (1.288,06)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (1.099,41)	R\$ (1.099,41)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (37.843,55)	R\$ (37.843,55)
PASSIVO		R\$ 1.770.352,34	R\$ 1.734.467,33
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.361.220,16	R\$ 318.860,31
SCHÖTTEL DO BRASIL PROPULSOES MARITIMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 387.042,06	R\$ 184.661,82
EMPRÉSTIMOS		R\$ 387.042,06	R\$ 184.661,82
AYMORE CREDITO - OPERAÇÃO Nº 427987636		R\$ 36.789,85	R\$ 0,00
ITAU EMPRESTIMO - GIRO 30X		R\$ 357.669,02	R\$ 184.661,82
(-) (-) JUROS SOBRE AYMORE CREDITO - OPERAÇÃO Nº 427987636		R\$ (7.416,81)	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 93.870,84	R\$ 19.284,08
FORNECEDORES		R\$ 93.870,84	R\$ 19.284,08
CANAL ECO REPRESENTACOES / DISTRIBUCAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - VIABAT COM DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA ITAJAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.C DE OLIVEIRA TECNOLOGIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALESSANDRA GASPEROTTO DE BASTIANI 29290875879		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDERSON SOUZA ANASTACIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO GASPAR FLACH & CIA. LTDA. - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A- CASAS PERNAMBUCANAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BSCABLES LAPIS DE COR COMERCIO PAP ELETR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CALIFORNIA SOLAR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLOUD2U IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
DARCI POLASTRE INFORMATICA EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DVA AUTOMOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EC ELETRONICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRO ALPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F DA SILVA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FMF COM & IMP DE PROD DE TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRANDESUL SOLUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUSTAVO CEZAR ROSS - TUDO À BECA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I2W COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J J COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE MARIANO DE FARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUSSARA CORREA CARVALHO 33516093889		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LENZ E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARINZECK & MARINZECK CONFECÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAXLIFE INFORMATICA LTDA NAVEGANTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MBN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGA SMART COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONICA SIVIERO ME		R\$ 0,00	R\$ 13.000,00
NARDI COMPANHIA COMERCIO DE PECAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEREZIN & SILVA INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLASTICOS MUNDIAL - IND. E COM DE ACESS. E FERG.P/ TELECOM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMIER VEICULOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RONCELLI MADEIRAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STM ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME		R\$ 2.400,00	R\$ 0,00
TATIANA DE GIRONI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEC - WI COMER E IMPORTACAO DE EQUIP WIRELESS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELTONIKA DO BRASIL DIST. DE EQUIP.		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 18 de 22

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELETRONICOS E DE TELECOM			
TIAGO FERNANDO RODRIGUES LUZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIM S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIA VAREJO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WELINGTON LUIZ VIEIRA MOURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DAS CHAVES ZULIAN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FIBRATECH IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGACO COMERCIO DE FERROS E METAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAMOYO COM FER. FERRAGENS E ART.P/ MARCENARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELITESOFT INFORMATICA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAGNONI & CIA LTDA		R\$ 1.576,31	R\$ 0,00
RC PAPEIS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIGITALSAT DIST DE EQUI ELETRONICOS LTDA		R\$ 9.310,55	R\$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTR DE BEBIDAS GABI LTDA		R\$ 22,00	R\$ 0,00
PREMEL MAT. ELETRICOS LTDA		R\$ 769,48	R\$ 0,00
FERRARI ROLAMENTOS LTDA		R\$ 65,64	R\$ 0,00
RIBAZ BIZ & CIA LTDA - ME		R\$ 176,31	R\$ 0,00
RASTROLOG SERVICOS DE MONITORAMENTO DE V		R\$ 195,00	R\$ 0,00
ISP TI INFORMATICA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGHAPAPER PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME		R\$ 465,00	R\$ 1.020,00
DISTEL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA		R\$ 900,00	R\$ 774,00
ZEUS DO BRASIL LTDA - FILIAL BALNEARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINIPAM CLINICA PARANAENSE DE ASSIST MEDICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUDITAR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		R\$ 4.628,39	R\$ 0,00
ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA		R\$ 19.677,10	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 19 de 22

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GMAES TELECOM LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.644.251/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NUXSTEP SOLUÇÕES EM TENOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORTOVIG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SMT SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME		R\$ 50,00	R\$ 0,00
NUXSTEP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA		R\$ 13.120,04	R\$ 0,00
ALVARO JOSE ROCHA JUNIOR		R\$ 19,00	R\$ 0,00
SMT - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA		R\$ 846,06	R\$ 0,00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		R\$ 385,95	R\$ 0,00
S M T SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME		R\$ 517,00	R\$ 0,00
ELETRO ALTIMAS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANG COMERCIO EXTERIOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ (3.581,46)
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 129,00	R\$ 0,00
FIBRATECH TELECOM IMPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO LUIZ PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVIR MOISES DE SOUZA MUNDEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BF LIMPEZA LTDA		R\$ 208,30	R\$ 0,00
BORGES E MORAES COM. EQUIP. AC. SEG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 957,40	R\$ 0,00
DROGARIA MATRIZ LTDA		R\$ 539,99	R\$ 0,00
EDUARDO GONCALVES DE SOUZA COM. PROD. INFORM.		R\$ 200,00	R\$ 0,00
JORMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS P. ESCRITORIO		R\$ 279,00	R\$ 0,00
MATV SUL ELETRONICOS LTDA		R\$ 20.432,79	R\$ 0,00
PAPERSUL MATERIAIS DE ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 116,60
PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA		R\$ 19,69	R\$ 0,00
SKYTECH TELECOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 15.666,66	R\$ 7.666,94
TIX PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI		R\$ 64,55	R\$ 0,00
WBX IMPORTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 20 de 22

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BIT MIX INFORMATICA LTDA		R\$ 18,23	R\$ 0,00
S1 COMERCIO LTDA		R\$ 231,40	R\$ 0,00
JAIME DA VEIGA - ADVOCACIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINDALVA JACINTO PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EFICACIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPACHANTE SEDREZ LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIRA ENTULHOS NILO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITJ VISTORIA VEICULAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 288,00
AMONDI NEGOCIOS PUBLICOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 97.523,26	R\$ 61.813,77
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 97.523,26	R\$ 61.813,77
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 404,74	R\$ 1.585,60
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 16,35	R\$ 21,20
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 26.346,57	R\$ 34.018,97
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - 60X		R\$ 85.869,70	R\$ 41.302,10
(-) (-) JUROS SOBRE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (15.114,10)	R\$ (15.114,10)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 48.152,14	R\$ 53.100,64
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 13.293,00	R\$ 20.793,12
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 12.466,00	R\$ 18.610,12
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 827,00	R\$ 868,00
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOLSA AUXÍLIO ESTAGIÁRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.315,00
13º A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 8.617,61	R\$ 6.065,99
INSS A RECOLHER		R\$ 1.772,62	R\$ 2.749,24
FGTS A RECOLHER		R\$ 6.844,99	R\$ 3.316,75
PROVISÕES		R\$ 26.241,53	R\$ 26.241,53
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 19.307,65	R\$ 19.307,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 21 de 22



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 6.933,88	R\$ 6.933,88
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS SÓCIO - CESAR ROBERTO SILVA		R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 694.631,86	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 694.631,86	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR - CESAR ROBERTO SILVA		R\$ 694.631,86	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 85.776,27	R\$ 314.318,99
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 85.776,27	R\$ 314.318,99
EMPRÉSTIMOS		R\$ 85.776,27	R\$ 314.318,99
AYMORE CEDITO - OPERAÇÃO Nº427987636		R\$ 110.723,80	R\$ 172.931,73
(-) (-)JUROS SOBRE AYMORE CEDITO OP Nº 427987636		R\$ (24.947,53)	R\$ (12.473,74)
BRADESCO EMPRESTIMO- Nº5762513 - 15/12/2021 18X9995,72		R\$ 0,00	R\$ 179.922,96
(-) JUROS S/BRADESCO CREDITO 15/12/2021 Nº 5762513		R\$ 0,00	R\$ (26.061,96)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 323.355,91	R\$ 1.101.288,03
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 694.631,86
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 694.631,86
RESERVA LUCRO P/AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 694.631,86
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 223.355,91	R\$ 306.656,17
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 223.355,91	R\$ 306.656,17
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 223.355,91	R\$ 306.656,17
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GMAES TELECOM LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.644.251/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 633.198,92	R\$ 2.578.818,27
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 633.198,92	R\$ 2.578.818,27
(-) DEDUÇÕES		R\$ (75.055,29)	R\$ (329.052,84)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (75.055,29)	R\$ (329.052,84)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 558.143,63	R\$ 2.249.765,43
(-) CUSTOS		R\$ (17.662,71)	R\$ (868.044,56)
(-) MATERIA-PRIMA		R\$ (0,00)	R\$ (27.471,50)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.285,93)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (17.858,60)
BONIFICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 6.590,27
(-) INFORMÁTICA		R\$ (8.337,31)	R\$ (37.124,86)
(-) INTERNET		R\$ (9.325,40)	R\$ (124.354,58)
(-) TELECOMUNICAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (652.987,17)
(-) TELEFONIA		R\$ (0,00)	R\$ (13.552,19)
LUCRO BRUTO		R\$ 540.480,92	R\$ 1.381.720,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (317.351,04)	R\$ (1.154.053,54)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (134.929,95)	R\$ (283.739,50)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.435,07)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.427,05)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (1.687,40)	R\$ (39.622,81)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (11.195,00)	R\$ (495,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (121.552,51)	R\$ (198.505,22)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (417,38)
(-) ALUGUEIS		R\$ (495,04)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (0,00)	R\$ (41.836,97)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (182.421,09)	R\$ (870.314,04)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (55.130,30)	R\$ (48.765,81)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (2.813,46)	R\$ (53.413,13)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (139,62)	R\$ (921,04)
(-) TELEFONE		R\$ (12.717,01)	R\$ (15.431,98)
(-) LICENÇA DE SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (14.500,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (31.901,30)	R\$ (315.855,24)
(-) PRO-LABORE		R\$ (2.826,85)	R\$ (11.241,00)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (666,66)	R\$ (5.592,26)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (10.202,36)	R\$ (24.746,74)
(-) FÉRIAS		R\$ (3.359,61)	R\$ (22.180,43)
(-) FGTS		R\$ (3.561,85)	R\$ (30.885,14)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (3.809,35)	R\$ (16.631,54)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (1.033,41)	R\$ (10.824,17)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (412,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA COM TREINAMENTO		R\$ (625,00)	R\$ (0,00)
CURSO		R\$ (0,00)	R\$ (718,15)
(-) ESTÁGIO		R\$ (0,00)	R\$ (718,15)
(-) ALUGUEIS DE IMÓVEIS		R\$ (11.519,63)	R\$ (25.274,07)
(-) ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (2.580,00)	R\$ (260,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (38,00)	R\$ (15.491,81)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (0,16)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (108,20)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (230,06)	R\$ (34.319,22)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.992,73)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (1.070,10)	R\$ (17.136,80)
(-) UNIFORMES		R\$ (0,00)	R\$ (1.784,10)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.633,71)
(-) MULTA DE TRANSITO		R\$ (0,00)	R\$ (4.385,86)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (712,90)	R\$ (7.398,51)
(-) ANUIDADES E MENSALIDADES		R\$ (50,00)	R\$ (43.509,55)
(-) DESPESAS CARTORAIAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.668,23)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (8.080,00)	R\$ (12.346,66)
(-) ENTIDADE DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (5.861,36)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (3.399,27)	R\$ (13.481,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.729,57)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (880,00)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO INSTALAÇÕES		R\$ (7.473,92)	R\$ (3.692,69)
(-) CONDOMÍNIO		R\$ (800,00)	R\$ (0,00)
(-) BOLSA AUXÍLIO ESTAGIÁRIOS		R\$ (3.135,00)	R\$ (19.364,65)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (2.090,00)	R\$ (3.717,83)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (1.652,71)	R\$ (0,00)
(-) PROCESSO 5009612-31/2020.8.24.0033 - MONTEMAR		R\$ (3.000,00)	R\$ (0,00)
(-) AÇÃO EVANDRO - IBA		R\$ (0,00)	R\$ (12.000,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (675,90)	R\$ (2.508,52)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (6.606,62)	R\$ (31.208,94)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (687,83)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (24.273,61)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 226,03	R\$ 196,62
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 226,03	R\$ 177,62
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 19,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 171,11
AMOSTRA GRATIS		R\$ 0,00	R\$ 171,11
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 223.355,91	R\$ 228.035,06
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 223.355,91	R\$ 228.035,06
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 223.355,91	R\$ 228.035,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



STM
SC-008625/O-3

CONTABILIDADE
GESTÃO EMPRESARIAL
ESCRITÓRIO VIRTUAL



GMAES TELECOM LTDA

CNPJ : 15.644.251/0001-86

RUA CARLOS SEARA, Nº. 47 – SALA 201 – BAIRRO VILA
OPERÁRIA ITAJAI – SANTA CATARINA – 88.303-200

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Período 01/01/2021 a 31/12/2021

DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES ECONÔMICOS

(Valores Expressos em Reais (R\$))

a) LIQUIDEZ CORRENTE :

$$\text{I.L.C.} = \frac{\text{Ativo Circulante } 880.316,59}{\text{Passivo Circulante } 318.860,31} = 2,76$$

Este Índice Econômico, tem por finalidade averiguar que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R\$ 2,76 de bens e direito de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R\$ 2,76 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

b) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{I.L.G.} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo } 880.316,59 + 151.600,51}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo } 318.860,31 + 314.318,99} = 1,63$$

Este Índice Econômico, tem por finalidade averiguar que para cada real de dívidas totais (seja de curto prazo ou longo prazo) com terceiros (passível exigível), a empresa dispõe de R\$ 1,63 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 1,63 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a curto e longo prazo.

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\text{I. E. G.} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo } 318.860,31 + 314.318,99}{\text{Ativo Total } 1.734.467,33} = 0,37$$

(47) 3045-3577 ☎ (47) 98828-0316

Rua José Pereira Liberato, 1050, SL. 01 - CEP 88305-300,
São João, Itajai/SC - E-mail: stm@stmcontabil.com.br
www.stmcontabil.com.br  stm contabilidade





STM
SC-008625/O-3

CONTABILIDADE
GESTÃO EMPRESARIAL
ESCRITÓRIO VIRTUAL



Este Índice Econômico indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível), no financiamento do Ativo. Observa-se assim que para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R\$ 0,37 de Capital de Terceiros.

d) ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$\text{I.S.G} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{1.734.467,33}{318.860,31 + 314.318,99} = 2,74$$

Este Índice Econômico, demonstra a capacidade de pagamento da empresa, tomando como base o seu Ativo Total. Nesta situação, observa-se que para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 2,74 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Declaramos para os devidos fins e efeitos a quem possa e ou vier interessar que os índices financeiros refletem a realidade, expressa no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Itajaí (SC), 28 de Abril de 2022.

**EMANUEL
FURTADO REBELO
FILHO:11094605204**

Assinado de forma digital por
EMANUEL FURTADO REBELO
FILHO:11094605204
Dados: 2022.04.28 17:11:41
-03'00'

(47) 3045-3577 ☎ (47) 98828-0316

Rua José Pereira Liberato, 1050, SL. 01 - CEP 88305-300,
São João, Itajaí/SC - E-mail: stm@stmcontabil.com.br
www.stmcontabil.com.br  stm contabilidade





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42204867929	CNPJ 15.644.251/0001-86	
NOME EMPRESARIAL GMAES TELECOM LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO BALANCETE DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	11094605204	EMANUEL FURTADO REBELO FILHO:11094605204	527487737380251342 0	23/06/2021 a 23/06/2022	Não
Procurador	11094605204	EMANUEL FURTADO REBELO FILHO:11094605204	527487737380251342 0	23/06/2021 a 23/06/2022	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	85115228000180	STM ASSESSORIA CONTABIL EIRELI:85115228000180	121276510683464644 9	29/11/2021 a 29/11/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7
C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/04/2022 às 17:31:51

A1.47.79.CE.40.4D.7D.96
11.4D.D4.8B.92.AB.2B.AE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: GMAES TELECOM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.644.251/0001-86
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GMAES TELECOM LTDA
NIRE	42204867929
CNPJ	15.644.251/0001-86
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO BALANCETE DIÁRIO
Município	ITAJAI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/05/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15736

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GMAES TELECOM LTDA
Natureza do Livro	LIVRO BALANCETE DIÁRIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15736
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.2F.7F.23.42.E9.4E.53.53.B1.E4.01.7C.D7.B7.70.77.BF.2F.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	STM ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
NOME FANTASIA.. :	STM BUSINESS
REGISTRO..... :	SC-008625/O-3
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal (SLU)
CNPJ..... :	85.115.228/0001-80

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 24/02/2023 as 17:04:21.

Válido até: 25/05/2023.

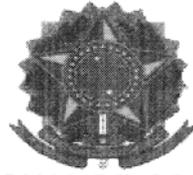
Código de Controle: 394925.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

24/02/2023, 15:15

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE SC**

Certidão n.º: SC/2023/00000841
Nome: EMANUEL FURTADO REBELO FILHO CPF: 110.946.052-04
CRC/UF n.º SC-015649/O Categoria: CONTADOR
Validade: 25.05.2023
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcsc.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 110.946.052-04 Controle : 8749.1633.2202.3771

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **GMAES TELECOM LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **15.644.251/0001-86**
 Número de Ordem do Livro: **14**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.734.467,33	R\$ 2.043.660,37
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 880.316,59	R\$ 822.688,53
DISPONÍVEL		R\$ 218.467,50	R\$ 649.264,42
CAIXA		R\$ 581,83	R\$ 79.080,49
CAIXA GERAL		R\$ 581,83	R\$ 79.080,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 47.601,55	R\$ 406.360,95
BANCO ITAÚ 42569-0		R\$ 47.600,55	R\$ 190.303,38
BRADERCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BTG PACTUAL		R\$ 0,00	R\$ 211.951,95
BANCO C6		R\$ 0,00	R\$ 4.104,62
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 170.284,12	R\$ 163.822,98
BANCO ITAU APLICAÇÃO		R\$ 95.636,80	R\$ 55.287,80
BRADERCO APLICAÇÃO		R\$ 74.647,32	R\$ 108.535,18
CLIENTES		R\$ 154.432,80	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 154.432,80	R\$ 0,00
CLIENTE DIVERSOS		R\$ 181.720,97	R\$ 0,00
(-) MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSAO S.A		R\$ (22.833,46)	R\$ 0,00
(-) QUATRO K TEXTIL LTDA		R\$ (4.454,71)	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAJAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 109.837,85	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 109.837,85	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 109.837,85	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 397.578,44	R\$ 68.509,25
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 397.578,44	R\$ 68.509,25
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 346.793,44	R\$ 55.613,25
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 50.785,00	R\$ 12.896,00
ESTOQUE DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIA PARA CONSERTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) MERCADORIA PARA CONSERTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E3.74.DF.5F.48.7B.9C.4D.0E.57.E4.5A.7E.77.5B.3F.E7.0E.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GMAES TELECOM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 15.644.251/0001-86
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 104.914,86
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 104.914,86
ADIANAMENTO IMPORTAÇÃO - GUYACOM		R\$ 0,00	R\$ 104.914,86
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 854.150,74	R\$ 1.220.971,84
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 151.600,51	R\$ 154.196,38
EMPRÉSTIMOS		R\$ 151.600,51	R\$ 154.196,38
BIT7NET TECNOLOGIA		R\$ 23.035,62	R\$ 23.881,49
EVERTON LUIS HORTENCIO		R\$ 128.564,89	R\$ 128.564,89
G20NET INTERNET		R\$ 0,00	R\$ 1.750,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CESAR ROBERTO SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 702.550,23	R\$ 1.066.775,46
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 6.672,48	R\$ 6.672,48
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 6.672,48	R\$ 6.672,48
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 325.566,31	R\$ 479.791,54
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 199.272,50	R\$ 299.853,09
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 36.491,52	R\$ 59.759,64
CONSÓRCIO DE BENS		R\$ 89.802,29	R\$ 120.178,81
VEÍCULOS		R\$ 418.493,53	R\$ 628.493,53
VEÍCULOS		R\$ 418.493,53	R\$ 628.493,53
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (48.182,09)	R\$ (48.182,09)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (7.951,07)	R\$ (7.951,07)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.288,06)	R\$ (1.288,06)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (1.099,41)	R\$ (1.099,41)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (37.843,55)	R\$ (37.843,55)
PASSIVO		R\$ 1.734.467,33	R\$ 2.043.660,37
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 318.860,31	R\$ 282.154,52
BIHOUSE RACKS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DDO IMPORTADOS E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E3.74.DF.5F.48.7B.9C.4D.0E.57.E4.5A.7E.77.5B.3F.E7.0E.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GMAES TELECOM LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.644.251/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FELIPE GONCALVES SALES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIROKI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOJA MORFEU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POP STORE COMERCIAL E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIELE DE SOUZA PRIMO 14970394873		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SH VARIEDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THAIS MEIRA DAMIM 35596131830		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 184.661,82	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 184.661,82	R\$ 0,00
ITAU EMPRESTIMO - GIRO 30X		R\$ 184.661,82	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 19.284,08	R\$ 210.000,00
FORNECEDORES		R\$ 19.284,08	R\$ 210.000,00
2 - VIABAT COM DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA ITAJAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EC ELETRONICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRANDESUL SOLUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MBN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGA SMART COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONICA SIVIERO ME		R\$ 13.000,00	R\$ 0,00
STM ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEHKUHL & SANTOS COM. E SERV. DE PECAS AUTOMOTIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDEIROS COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DAS CHAVES ZULIAN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F. DE M. DORRICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGACO COMERCIO DE FERROS E METAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELITESOFT INFORMATICA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAGNONI & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. & R. NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E3.74.DF.5F.48.7B.9C.4D.0E.57.E4.5A.7E.77.5B.3F.E7.0E.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GMAES TELECOM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 15.644.251/0001-86
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNDIVOX TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S.O. DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIGITALSAT DIST DE EQUI ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTR DE BEBIDAS GABI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMEL MAT. ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RASTROLOG SERVICOS DE MONITORAMENTO DE V		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDERSON ALBARNAZ CARDOSO & CIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISP TI INFORMATICA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGHAPAPER PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME		R\$ 1.020,00	R\$ 0,00
DISTEL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA		R\$ 774,00	R\$ 0,00
PORTOVIG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUXSTEP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SMT - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C. R. BARBOSA ELETRONICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S M T SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRO ALTIMAS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) ANG COMERCIO EXTERIOR LTDA		R\$ (3.581,46)	R\$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FIBRATECH TELECOM IMPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVIR MOISES DE SOUZA MUNDEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAPERSUL MATERIAIS DE ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA		R\$ 116,60	R\$ 0,00
SKYTECH TELECOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 7.666,94	R\$ 0,00
LINDALVA JACINTO PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITJ VISTORIA VEICULAR LTDA		R\$ 288,00	R\$ 0,00
AMONDI NEGOCIOS PUBLICOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFINITY IMPORTS LOJAS DE VARIEDADES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E3.74.DF.5F.48.7B.9C.4D.0E.57.E4.5A.7E.77.5B.3F.E7.0E.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GMAES TELECOM LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.644.251/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELIOMAR PEDRO DA SILVA JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHOIX DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WILLIAM HENRIQUE GARCIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVELOPMENT ONE ZERO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IAGENTE TECNOLOGIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIL NEGOCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORATRIX TECNOLOGIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCO SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS DE GESTAO DE DESPESAS E FROTA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THERACORP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SC.TECH GERADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BURITINET TELECOM EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BJ GO IMPORTS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINARDI POLIMENTOS DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PINNAR SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VOCE TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARLACOM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASIL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOZONO E COSTA TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACADEMIAS ULMANNLTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEGBOO TECNOLOGIA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUIASE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELLOS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERIAN FERREIRA SANTANA DA SILVA 46454691420		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERIC AUGUSTO SATRAPA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E3.74.DF.5F.48.7B.9C.4D.0E.57.E4.5A.7E.77.5B.3F.E7.0E.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EWC COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIGANTEC COMERCIO ELETRONICO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. C. BARROS BRUM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JEAN F DA C CODARIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOJAS MILIUM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MICHI STORE 6S TEC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTLET INFORMATICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO FERNANDINHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R M COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODRIGO PASCHOAL COSTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SENHOR ELETRONICO COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILICAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES ESPECIAIS LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VM PARRAS FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALINE ANDRIANI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANAINA SCHNEIDER DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OKINAWA COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVO CERTIFICADO DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GESSICA MAES FERREIRA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUILHERME ALMEIDA TOLDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTRONICS CENTRO DE REPAROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADRIANA DEMMER DA SILVA SCHRAMM 06079409992		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F2B SOLUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AT PLUS TELECOM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTROPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISLEI TEIXEIRA DOS REIS - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FW1 COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRG TECH ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E3.74.DF.5F.48.7B.9C.4D.0E.57.E4.5A.7E.77.5B.3F.E7.0E.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MICROBIT INFORMATICA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OCEANO TI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICACOES EI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLASTSUL PLASTICOS E METAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S1 COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGOUTLET COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STAND NETWORK COMERCIO DE CONECTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WELLINGTON HELY PRACZ - COMERCIAL E IMPORTADOS ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SW4 CAMINHONETAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 210.000,00
WISDOM TREE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILTON ABNER MARTINEZ PEREZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAMUEL CHINAGLIA GARCIA 36499679879		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WMZ STORE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATA KELLY DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EROCHA COMERCIAL E SUPRIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSMAR ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PPA JOINVILLE DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECSOLAR E AUTOMACAO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECMEN SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LORENZO CASANOVA CULPI -ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAGOBERTO SCHMIDT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VISITEC SOFTWARE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTA SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D. R. ALEXANDRE DE SOUSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NILSON ROCHA ESCANEZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JEFFERSON DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EZRA RANIERY DE CARVALHO MACEDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E3.74.DF.5F.48.7B.9C.4D.0E.57.E4.5A.7E.77.5B.3F.E7.0E.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 7 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMUNIQUE SE SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIRTEX TELECOM EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LA ALMEIDA AUTO CENTER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALUNGA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE DADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TSV TRANSPORTES RAPIDOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SPO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERNANI KOHLS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORATRIX TECNOLOGIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 61.813,77	R\$ 40.294,09
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 61.813,77	R\$ 40.294,09
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.585,60	R\$ 1.792,54
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 21,20	R\$ 26,65
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 34.018,97	R\$ 11.255,72
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - 60X		R\$ 41.302,10	R\$ 27.219,18
(-) (-) JUROS SOBRE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (15.114,10)	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 53.100,64	R\$ 31.860,43
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 20.793,12	R\$ 24.762,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 18.610,12	R\$ 23.684,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 868,00	R\$ 1.078,00
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOLSA AUXÍLIO ESTAGIÁRIOS A PAGAR		R\$ 1.315,00	R\$ 0,00
13º A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 6.065,99	R\$ 7.098,43
INSS A RECOLHER		R\$ 2.749,24	R\$ 3.534,68
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.316,75	R\$ 3.563,75
PROVISÕES		R\$ 26.241,53	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 19.307,65	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 6.933,88	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E3.74.DF.5F.48.7B.9C.4D.0E.57.E4.5A.7E.77.5B.3F.E7.0E.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 8 de 9



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS SÓCIO - CESAR ROBERTO SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 314.318,99	R\$ 74.641,63
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 314.318,99	R\$ 74.641,63
EMPRÉSTIMOS		R\$ 314.318,99	R\$ 74.641,63
AYMORE CEDITO - OPERAÇÃO N°427987636		R\$ 172.931,73	R\$ 13.357,55
(-) (-)JUROS SOBRE AYMORE CEDITO OP N° 427987636		R\$ (12.473,74)	R\$ 0,00
BRADESCO EMPRESTIMO- N°5762513 - 15/12/2021 18X9995,72		R\$ 179.922,96	R\$ 69.970,04
(-) (-) JUROS S/BRADESCO CREDITO 15/12/2021 N° 5762513		R\$ (26.061,96)	R\$ (8.685,96)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.101.288,03	R\$ 1.686.864,22
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 694.631,86	R\$ 694.631,86
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 694.631,86	R\$ 694.631,86
RESERVA LUCRO P/AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL		R\$ 694.631,86	R\$ 694.631,86
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 306.656,17	R\$ 892.232,36
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 306.656,17	R\$ 892.232,36
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 306.656,17	R\$ 892.232,36
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E3.74.DF.5F.48.7B.9C.4D.0E.57.E4.5A.7E.77.5B.3F.E7.0E.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 9 de 9



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.578.818,27	R\$ 3.373.439,63
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 2.578.818,27	R\$ 3.373.439,63
(-) DEDUÇÕES		R\$ (329.052,84)	R\$ (463.954,82)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (329.052,84)	R\$ (463.954,82)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.249.765,43	R\$ 2.909.484,81
(-) CUSTOS		R\$ (868.044,56)	R\$ (432.198,64)
(-) MATÉRIA-PRIMA		R\$ (27.471,50)	R\$ (1.656,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (1.285,93)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (17.858,60)	R\$ (26.850,32)
(-) BONIFICAÇÃO		R\$ 6.590,27	R\$ (0,00)
(-) INFORMATICA		R\$ (37.124,86)	R\$ (137.770,59)
(-) INTERNET		R\$ (124.354,58)	R\$ (71.922,93)
(-) TELECOMUNICAÇÃO		R\$ (652.987,17)	R\$ (118.874,46)
(-) TELEFONIA		R\$ (13.552,19)	R\$ (75.124,34)
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (400.377,76)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (400.377,76)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.381.720,87	R\$ 2.076.908,41
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.154.053,54)	R\$ (1.261.099,64)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (283.739,50)	R\$ (229.719,61)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (1.435,07)	R\$ (1.942,80)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (1.427,05)	R\$ (1.100,00)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (0,00)	R\$ (468,60)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (39.622,81)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (495,00)	R\$ (13.246,23)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (198.505,22)	R\$ (188.092,96)
(-) SEGUROS		R\$ (417,38)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (41.836,97)	R\$ (24.869,02)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (870.314,04)	R\$ (1.031.380,03)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (48.765,81)	R\$ (65.974,47)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (53.413,13)	R\$ (47.607,50)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (921,04)	R\$ (733,20)
(-) TELEFONE		R\$ (15.431,98)	R\$ (10.276,86)
(-) LICENÇA DE SOFTWARE		R\$ (14.500,00)	R\$ (4.405,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E3.74.DF.5F.48.7B.9C.4D.0E.57.E4.5A.7E.77.5B.3F.E7.0E.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GMAES TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (315.855,24)	R\$ (329.762,65)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (11.241,00)	R\$ (11.702,84)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (5.592,26)	R\$ (37.257,90)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (24.746,74)	R\$ (21.570,30)
(-) FÉRIAS		R\$ (22.180,43)	R\$ (308,01)
(-) FGTS		R\$ (30.885,14)	R\$ (31.257,85)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (16.631,54)	R\$ (2.129,77)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (10.824,17)	R\$ (24.479,45)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (41.211,41)
(-) VIAGENS E ESTADAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.151,85)
(-) ESTÁGIO		R\$ (718,15)	R\$ (17,63)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (25.274,07)	R\$ (62.505,13)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (260,00)	R\$ (450,00)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (1.782,27)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (4.809,51)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (15.491,81)	R\$ (6.484,07)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,16)	R\$ (4,15)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.552,62)
(-) SEGUROS		R\$ (34.319,22)	R\$ (32.176,52)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (2.992,73)	R\$ (3.745,99)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (17.136,80)	R\$ (2.398,95)
(-) UNIFORMES		R\$ (1.784,10)	R\$ (399,80)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (3.633,71)	R\$ (0,00)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (4.385,86)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (7.398,51)	R\$ (4.087,73)
(-) ANUIDADES E MENSALIDADES		R\$ (43.509,55)	R\$ (18.879,19)
(-) DESPESAS CARTORAIS		R\$ (7.668,23)	R\$ (1.126,37)
(-) DESPESAS COM INTERNET E INFORMÁTICA		R\$ (12.346,66)	R\$ (5.274,71)
(-) ENTIDADE DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES		R\$ (5.861,36)	R\$ (631,70)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (13.481,00)	R\$ (18.148,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (4.729,57)	R\$ (14.180,23)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (880,00)	R\$ (12.755,00)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (3.692,69)	R\$ (26.009,56)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E3.74.DF.5F.48.7B.9C.4D.0E.57.E4.5A.7E.77.5B.3F.E7.0E.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GMAES TELECOM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.644.251/0001-86
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
INSTALACOES			
(-) BOLSA AUXÍLIO ESTAGIÁRIOS		R\$ (19.364,65)	R\$ (2.665,26)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (3.717,83)	R\$ (9.000,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (13.829,38)
(-) AÇÃO EVANDRO - IBA		R\$ (12.000,00)	R\$ (4.000,00)
(-) PROCESSO TRAB 0000828-93.2020.5.12.0047-EVANDRO DA SILVA		R\$ (0,00)	R\$ (4.000,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (2.508,52)	R\$ (4.213,33)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (31.208,94)	R\$ (35.663,03)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (687,83)	R\$ (193,19)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (24.273,61)	R\$ (110.567,65)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 196,62	R\$ 1.199,86
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 177,62	R\$ 1.192,76
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 19,00	R\$ 7,10
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (51.566,58)
(-) BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (51.566,58)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 171,11	R\$ 25.288,17
AMOSTRA GRATIS		R\$ 171,11	R\$ 25.288,17
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 228.035,06	R\$ 790.730,22
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 228.035,06	R\$ 790.730,22
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 228.035,06	R\$ 790.730,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E3.74.DF.5F.48.7B.9C.4D.0E.57.E4.5A.7E.77.5B.3F.E7.0E.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRATIVOS COEFICIENTES

Empresa: Gmaes Telecom LTDA **CNPJ:** 15.644.251/0001-86 **Período:** 2022

Índice de Liquidez Corrente(ILC):

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante: 822.688,53/282.154,52

ILC = 2,92

O resultado do índice de liquidez corrente indica a capacidade da empresa em honrar suas obrigações financeiras de curto prazo. Se valor do índice for superior a 1, significa que a empresa tem recursos suficientes para pagar suas dívidas de curto prazo, se for inferior a 1, pode ser um sinal de alerta de que a empresa pode dificuldades em pagar suas dívidas de curto prazo.

Índice de Liquidez Geral (ILG)

ILG = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

ILG = 822.688,53 + 154.196,38 / 282.154,52 + 74.641,63

ILG: = 2,74

Esse índice indica a capacidade da empresa em honrar todas as suas obrigações financeiras, tanto de curto quanto de longo prazo. Idealmente, espera-se que o valor do índice de liquidez geral seja superior a 1, o que indica que a empresa tem recursos suficientes para pagar todas as suas dívidas. Quanto maior for o valor desse índice, maior será a segurança financeira da empresa.

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra AcSU So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



Índice de Solvência Geral (ISG)

I.S.G = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

I.S.G: 2.043.660,37 / 282.154,52 + 74.641,63

I.S.G = 5,73

Esse índice indica a proporção de recursos da empresa que foram financiados por terceiros. Idealmente, espera-se que o valor do índice de liquidez de solvência seja superior a 1, o que indica que a empresa possui recursos suficientes para pagar todas as suas dívidas, tanto de curto quanto de longo prazo. Quanto maior for o valor desse índice, maior será a segurança financeira da empresa a longo prazo.

Grau de Endividamento (G.E)

G.E = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total

G.E = 356.796,71 / 2.043.660,37

G.E = 0,17

Este Índice Econômico indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível), no financiamento do Ativo. Observa-se assim que para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R\$ 0,17 (17%) de Capital de Terceiros.

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra Acsu So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



Grau de Endividamento Corrente (G.E.C)

G.E.C= Passivo Circulante / Patrimônio Líquido + Resultado de Exerc. Futuro

G.E.C = 282.154,52 / 1.686.864,22 + 0,00

G.E.C = 0,16

Este Índice Econômico indica a composição do endividamento, na comparação ao Patrimônio Líquido e os recebimentos antecipados. Observa-se assim que para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R\$ 0,16 (17%) de Capital de Terceiros.

Palmas, 19 de fevereiro de 2024.

GMAES TELECOM Assinado de forma
LTDA:156442510 digital por GMAES
TELECOM
00186 LTDA:15644251000186

César Roberto Silva
Sócio(a) Administrador(a)
CPF: 807.191.809-10

RENATO CESAR DE Assinado de forma digital por
SOUSA RENATO CESAR DE SOUSA
DIAS:03770071107
DIAS:03770071107 Dados: 2024.02.19 12:02:01
-03'00'

Renato César de Sousa Dias
CRC: 006012/O-0
CPF: 037.700.711-07

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra Acsu So 10 Edifício Executivo Carpe Diem





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42204867929	CNPJ 15.644.251/0001-86
NOME EMPRESARIAL GMAES TELECOM LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO BALANCETE DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 02.E3.74.DF.5F.48.7B.9C.4D.0E.57.E4.5A.7E.77.5B.3F.E7.0E.51	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	29973620836	JEAN DE ARAUJO LIMA: 29973620836	830138645717094571 5	21/06/2022 a 21/06/2023	Não
Procurador	11094605204	EMANUEL FURTADO REBELO FILHO:11094605204	830138645717094571 5	21/06/2022 a 21/06/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	85115228000180	STM ASSESSORIA CONTABIL LTDA:85115228000180	515224108253824581 4	28/11/2022 a 28/11/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

02.E3.74.DF.5F.48.7B.9C.4D.0E.57.E4.
5A.7E.77.5B.3F.E7.0E.51-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/04/2023 às 10:06:00

F1.1F.67.92.90.C1.4E.3A
6D.13.7C.1F.E9.4E.BD.FC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: GMAES TELECOM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.644.251/0001-86
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GMAES TELECOM LTDA
NIRE	42204867929
CNPJ	15.644.251/0001-86
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	LIVRO BALANCETE DIÁRIO
Município	ITAJAI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/05/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9364

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GMAES TELECOM LTDA
Natureza do Livro	LIVRO BALANCETE DIÁRIO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9364
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E3.74.DF.5F.48.7B.9C.4D.0E.57.E4.5A.7E.77.5B.3F.E7.0E.51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**

CONTRATANTE: GMAES TELECOM LTDA, com sede na Rua Carlos Seara, no 47, Sala 201, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP 88303-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204867929, inscrita no CNPJ sob no 15.644.251/0001-86, neste ato representada pelo seu sócio administrador **CÉSAR ROBERTO SILVA**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 19/01/1974, empresário, portador da carteira de identidade no 2295076, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob no 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos, no 26, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88304-350.

CONTRATADA: CONTAXX CONTABILIDADE E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Av. Teotônio Segurado Qd. 101 sul, Lote 03, Sala 1101 Edifício Carpe Diem, Plano Diretor Sul Cep. 77.015.002, e devidamente registrada na Junta Comercial no Estado do Tocantins sob NIRE 17200680735 em 01/10/2021 e inscrita no CNPJ sob nº 43.739.906/0001-35, neste ato representada pelo seu administrador sócio **JEAN DE ARAÚJO LIMA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 299.736.208-36, portador do RG nº 843033 SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra 205 Sul, Alameda 13, Lote 3, Apto 401, Residencial Cayman, Palmas-TO, CEP 77015-264.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em contabilidade e consultoria tributária, que seguem os princípios contábeis definidos e aceitos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) a serem exercidas pela CONTRATADA conforme as especificações existentes no contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Serviços contábeis.

- a) Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- b) Escrituração comercial;
- c) Escrituração de balancetes mensais;
- d) Elaboração do Balanço Anual e Demonstração de Resultados;
- e) Demonstração de origens e aplicação de recursos;
- f) Mutações das contas do patrimônio;
- g) Elaboração de Livro Diário e Livro Razão.

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra Acsu So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



CLÁUSULA TERCEIRA: Serviços fiscais.

- a) Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- b) Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;
- c) Escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- d) Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como apresentação de informações e de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;
- e) Recepção e envio do arquivo SPED ICMS-IPI e SPED CONTRIBUIÇÕES;
- f) Pedidos de parcelamentos de tributos federais, estaduais e municipais;
- g) Monitorar o Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte – DTEC, comunicando à CONTRATANTE quaisquer intimações/notificações e outras comunicações que exijam resposta ou defesa, permitindo a manifestação/defesa em tempo hábil;
- h) Acompanhar o protocolo das declarações/obrigações acessórias pertinentes ao Convênio 115 ICMS/2003 junto à Fazenda Estadual de Santa Catarina e Anatel, comunicando à CONTRATANTE qualquer erro ou ausência de envio dos arquivos fiscais exigidos nas regulamentações;
- i) Acompanhar quaisquer outros portais utilizados pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para notificar/intimar e comunicar os contribuintes sobre processos administrativos que exijam resposta/defesa, permitindo a manifestação/defesa em tempo hábil;

CLÁUSULA QUARTA: Serviços departamento pessoal.

- a) Orientação e controle da aplicação e registros dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social;
- b) Elaboração dos encargos sociais – GFIP, Esocial, GPS, FGTS, IRRF e Contribuições – informação da RAIS, DIRF, Férias, 13º Salário, PIS, Acompanhamento Sindical, GFIP, Informações aos órgãos competentes e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE, guias de recolhimentos dos encargos sociais e tributos incidentes;
- c) Processos demissionais efetuados no sindicato da categoria ou Ministério do Trabalho não estão inclusos neste contrato, e, caso o cliente ocasionalmente necessite, pode ser contratado à parte;
- d) Processo de admissão e manutenção dos registros de empregados, e serviços correlatos;
- e) Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- f) Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra Acsu So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



CLÁUSULA QUINTA: Serviços paralegal.

- a) Alteração contratual;
- b) Abertura de empresa;
- c) Baixa de empresa;
- d) Certidão Simplificada, mediante paramenta da taxa da junta comercial;
- e) Certidões negativas de: Concordata e Falência, FGTS, INSS, Débitos Federais, Débitos Estaduais, Débitos Municipais;
- f) Tratativas de auditorias junto aos órgãos públicos solicitantes.

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento contempla a prestação de serviços acima descritos abrangendo a quantidade de 3 (três) funcionários da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serviços de imposto de renda de pessoa jurídica e contribuição social sobre o lucro líquido.

- a) Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- b) Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;
- c) Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: Serviços de consultoria

- a) Serviço de consultoria contábil com a finalidade de subsidiar a estruturação interna contábil, fiscal, financeira e administrativa da empresa, bem como as tomadas de decisões da CONTRATANTE para que seus procedimentos internos se tornem em conformidade as normas vigentes.
- b) Serviços de consultoria tributária com finalidade de planejar e implementar melhorias contábeis e administrativa da empresa, bem como as tomadas de decisões da CONTRATANTE para que seus procedimentos internos se tornem mais seguros junto ao fisco.
- c) Serviços de consultoria de suporte e apoio presencial ou virtual, soluções de regularização junto aos órgãos entidades dos seguintes serviços, parcelamentos, alvarás, certidões negativas. Não está incluído responsabilidade manutenção de regularidade sobre estes serviços, serão apenas apoio e suporte às demandas internas do contratante ou de seu escritório indicado.

(63) 3142-0375

 contato@contaxx.com.br

 Quadra AcSU So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA: Os serviços extraordinários decorrentes da prestação dos serviços, ou seja, aqueles não previstos no OBJETO do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, devendo ser pagos valores adicionais, no entanto, previamente autorizadas por ela.

Parágrafo Primeiro: Os serviços não especificados e solicitados pela CONTRATANTE serão cobrados pela CONTRATADA como extraordinários, segundo valor especificado mediante orçamento a ser apresentado pela CONTRATADA, e previamente aprovado pela CONTRATANTE, sendo eles:

- a) Preenchimento de fichas cadastrais/IBGE;
- b) Processo de restituição de crédito tributário, por erro do CONTRATANTE;
- c) Declaração de ajuste e original de imposto de renda da pessoa física;
- d) Respostas à ofícios emitidos pelos órgãos das repartições públicas;

Parágrafo Segundo: Em caso de aumento do quadro de funcionários será acrescido o valor de R\$ 100,00 (cem reais) na fatura do mês posterior por colaborador excedente ao pactuado neste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a emissão de licenças de funcionamento estará sujeita a uma taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais para cada licença solicitada, sendo que cada licença tem a taxa do órgão responsável. O pagamento desta taxa deverá ser efetuado conforme as instruções e prazos definidos pelo órgão competente responsável pela emissão das licenças.

Parágrafo Quarto: Será aplicada uma taxa extraordinária no caso de reabertura de serviços técnicos antes da assunção da responsabilidade técnica.

Parágrafo Quinto: Será imposta uma sobretaxa R\$ de 200,00 (duzentos reais) para o preenchimento de fichas personalizadas que excedam os limites estabelecidos pelo escopo do contrato, incluindo, mas não se limitando a: Declarações de Imposto de Renda dos Sócios, Declarações Anuais de Renda e Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD).

Parágrafo Sexto: Será instituído o montante de R\$ 100,00 (cem reais) destinada à contraprestação dos serviços concernentes ao preenchimento de fichas e à elaboração de relatórios.

Parágrafo Sétimo: Igualmente, serão exigidas tarifas em situações que envolvam a emissão de certidões além dos limites operacionais estabelecidos por esta empresa.

Parágrafo Oitavo: A mensalidade acordada não abrange o custo associado ao envio de comunicados da ANATEL ou de quaisquer obrigações acessórias vinculadas. Tais comunicações

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra Acsu So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



e obrigações, que decorrem de exigências regulatórias, serão tratadas como itens separados e estarão sujeitas a cobrança adicional.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA: São obrigações da contratante:

- a) Manifestar-se de maneira formal em qualquer ato relativo à execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão ou alteração.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfizer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço. Parágrafo Terceiro: A contratante deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula sexta.
- c) Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados, a contratante obriga-se, na observância e no cumprimento das regras quanto a proteção de dados, inclusive no tratamento de dados pessoais e sensíveis, de acordo com a necessidade e/ou obrigação legal de coleta dos dados.
- d) A CONTRATANTE deixando de entregar as documentações necessárias para a apuração de tributos se responsabilizará pelas multas de prejuízos gerados.
- e) E, em caso de a CONTRATANTE solicitar recálculos de tributos ou reimpressão de documentos, recálculos trabalhistas, o reenvio das informações e de guias atualizadas será cobrada uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) por solicitação, cobradas nas faturas mensais.
- f) E, em casos de a CONTRATANTE solicitar reabertura de processo, tais como, reabertura de folha e outro processo já finalizados, ou outras solicitações já enviadas, será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) por solicitação, cobradas nas faturas mensais.
- g) A CONTRATANTE compromete-se a assinar e cumprir integralmente o contrato de confidencialidade que integra este instrumento como ANEXO II.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São obrigações da contratada.

- a) A contratada deverá prestar os serviços solicitados pela contratante conforme descrito na Cláusula Primeira.
- b) A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética, zelo e eficiência.
- c) O contratado se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.
- d) O contratado se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da contratante, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra Acsu So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



- e) Prestar os esclarecimentos para a contratante a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.
- f) Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que ocorrerá para a mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pelo contratado, para outros fins.
- g) Todo e qualquer ônus tributário ou trabalhista advindo dos funcionários que prestarão os serviços é de responsabilidade do CONTRATADO, estando a contratante isenta de qualquer obrigação relacionada a eles.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão executados nos parâmetros a seguir:

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, e ainda fornecer os arquivos eletrônicos e documentos necessários para seu desempenho, consistindo em:

- a) Boletim ou relatórios de caixa e respectivos documentos nele constantes;
- b) Extratos e arquivos OFX ou OFC de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações, e documentos relativos aos lançamentos, tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de empréstimos e financiamentos, avisos de créditos, débitos etc.;
- c) Notas fiscais de entrada (compras, serviços tomados, recebimento de comodato, recibos faturas etc.), de saídas (vendas, NF21, recibos faturas etc.), bem como a comunicação de eventual cancelamento delas;
- d) Controle de frequência dos empregados, e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas e de eventuais verbas extras para inclusão na folha de pagamento;
- e) Na dúvida com relação à documentação que deverá a CONTRATANTE enviar à CONTRATADA, verificar a lista no Anexo I;

Parágrafo Terceiro: Toda a documentação mencionada acima será disponibilizada através de plataforma específica de compartilhamento de dados.

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra Acsu So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



Parágrafo Quarto: O prazo da disponibilização desta documentação não deverá ser inferior a 7 (sete) dias úteis, a contar retroativamente da data de vencimento de cada imposto ou contribuição. Nenhuma responsabilidade cabendo à CONTRATADA, acaso recebidos intempestivamente. Os documentos deverão ser entregues de forma completa e em boa ordem, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento do mês, os documentos relacionados as alíneas a, b, c, e do parágrafo segundo da Cláusula décima segunda;
- b) - Até o dia 28 do mês de referência quando se tratar dos documentos relativos a alínea d do Parágrafo Segundo da cláusula décima segunda;
- c) No mínimo 48 horas antes, a comunicação para concessão de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados;

Parágrafo Quinto: Toda e qualquer solicitação da CONTRATANTE para entrega ou recepção de documentos deverão ser feitas à CONTRATADA com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja feita a devida reprogramação dos roteiros. Em caso de urgência, a antecedência mínima é de 12 (doze) horas.

Parágrafo Sexto: A documentação mencionada acima será disponibilizada através da plataforma específica de nome Onvio/Portal de cliente, ficando sob nossa tutela pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Sétimo: Para acesso à plataforma Onvio/Portal do Cliente a CONTRATADA disponibilizará acessos específicos aos usuários identificados pela CONTRATANTE que efetuarão o envio da documentação solicitada.

Parágrafo Oitavo: Não incide as obrigações acima em serviços contratados pela CONTRATANTE disposto no item 1.7 da cláusula segunda, devendo a CONTRATADA sempre atender as demandas de consultoria junto a CONTRATANTE, conforme demanda mensal.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses, que serão contados a partir da sua assinatura, renovável por igual período, desde que cumpra alguns requisitos, como: prestação regular dos serviços, a parte contratante ainda tenha interesse em continuar com a contratação da prestação do serviço, a parte contratada concorde com a continuação e prorrogação dele.

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra Acsu So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será pago mensalmente ao Contratado, a título de remuneração pelos serviços profissionais da Cláusula Primeira, o **valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, havendo carência de 30 dias, e 50% de desconto nas 2(duas) parcelas subsequentes.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos através de depósito bancário de titularidade da empresa, Agência 5004, Conta Corrente 1079329-1, em nome de Contaxx Contabilidade e Consultoria Tributária, CNPJ nº 43.739.906/0001-35, Banco Sicoob (756), Pix: 43739906000135.

Parágrafo Terceiro: O comprovante de transferência bancária servirá como prova de pagamento, o qual a parte Contratada dará plena, total e rasa quitação após a compensação bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA décimo terceiro correspondente aos serviços prestados, que será pago todo final do ano calendário vigente.

Parágrafo Primeiro: O valor do décimo terceiro será calculado com base na remuneração acordada para a CONTRATADA e proporcional ao período de prestação de serviços durante o ano calendário.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão antes do final do contrato, a CONTRATANTE se compromete a pagar a contratada o décimo terceiro proporcional ao ano vigente.

RESSARCIMENTO DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATANTE ressarcirá à CONTRATADA dos custos de taxas e processos pagos ora ajustados, tais como processo fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Parágrafo Primeiro: No caso de quebra das condições preestabelecidas no termo de responsabilidade, os serviços contábeis serão suspensos até que o empresário regularize a situação

Parágrafo Segundo: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, seguindo as referidas especificações:

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra AcSU So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



- a) Com cabimento de multa: em caso de contrato em vigor, haverá o cabimento de multa de 50% dos honorários restantes até o final do contrato;
- b) Sem cabimento de multa: Em caso de término de contrato e não havendo o interesse em proceder com a prestação de serviços, a rescisão poderá ser efetuada sem cabimento de multa mediante informativo de até 30 dias para término do contrato.

Parágrafo Terceiro: A parte que não comunicar por escrito a rescisão, imotivada ou não, ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o previsto no artigo anterior, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 1 (uma) parcela mensal dos honorários, não prejudicando quaisquer outros direitos de penalidades contratuais.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Parágrafo Primeiro: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados, o contratado obriga-se, na observância e no cumprimento das regras quanto a proteção de dados, inclusive no tratamento de dados pessoais e sensíveis, de acordo com a necessidade e/ou obrigação legal de coleta dos dados.

Parágrafo Segundo: O contratado executará os trabalhos seguindo o disposto na LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

Parágrafo Terceiro: Os dados serão mantidos sob arquivo do Contratado estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento dos serviços objeto deste contrato. Com o encerramento do presente contrato, os dados adquiridos serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, conforme artigo 16, I, da Lei nº 13.709/18

DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As despesas oriundas da prestação de serviço objeto deste contrato, tais como; viagens, deslocamentos, hospedagem, alimentação, fotocópias, taxas e emolumentos cartoriais, obtenção de documentos e outros itens semelhantes, serão pagos diretamente pela CONTRATANTE, ou reembolsados mediante apresentação do gasto efetivado, podendo ser solicitado adiantamento observando-se a média mensal destes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre as partes qualquer tipo de relação de subordinação.

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra AcSU So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: A contratação do contratado, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA: A Parte que for afetada por caso fortuito ou motivo de força maior deverá notificar a outra, de imediato e por escrito, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA: Os entendimentos mantidos pelas Partes deverão ser sempre documentados, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA: Em todas as questões relativas ao presente Contrato, o contratado e a contratante agirão como contratantes independentes. Nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, nem representar a outra parte como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTA: Este Contrato, em nenhuma hipótese, cria relação de parceria ou de representação comercial entre as Partes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos e obrigações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA: Se qualquer dispositivo deste Contrato for considerado, por uma Corte competente, contrário a lei, referido dispositivo deverá ser aplicado na maior extensão permitida, permanecendo os demais dispositivos em pleno vigor e eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA OITAVA: A qualquer tempo este Contrato poderá ser alterado, desde que na forma escrita e assinada pelos representantes legais das Partes.

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra Acsu So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA: Na hipótese de serem ajuizadas contra qualquer das partes, como reclamada única ou como litisconsorte, reclamações trabalhistas envolvendo empregados, prepostos ou colaboradores da outra Parte, obriga-se a intervir nos processos, requerendo a exclusão da parte inocente, bem como assumir todos os ônus decorrentes da reclamação. Na hipótese de ocorrer autuação administrativa por parte do Ministério do Trabalho, INSS ou Receita Federal envolvendo a presente contratação, deverá a Parte encaminhar à outra, no prazo de até vinte e quatro horas úteis, a documentação para adoção das providências devidas.

Parágrafo Primeiro: Este contrato, após assinado, constitui-se título executivo extrajudicial apto a ensejar execução com o intuito de reaver valores devidos, a parte que descumprir obrigação contratual responderá pelas perdas e danos

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA: As partes autorizam o uso de imagem, declara a autorização para permitir o uso da imagem/foto/arte de forma expressa e irrevogável, gratuitamente, ainda que seja utilizada para fins comerciais.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA PRIMEIRA: Fica expressamente vedada a prospecção de colaboradores da CONTRATADA por parte da CONTRATANTE, sob pena de multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA SEGUNDA: Os serviços descritos neste contrato serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com a CONTRATANTE.

FORO

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA TERCEIRA: Elegem as partes o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

O Contratante declara que, antes de assinar, examinou e leu o presente instrumento reconhecendo-o em tudo correto. Declara, ainda, que reconhece, desde já, como líquida e certa a obrigação de pagar contraída por este instrumento particular de contrato, como contraprestação do serviço indicado na Cláusula Primeira como objeto do presente negócio. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Palmas-TO, 01 de agosto de 2023.

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra Acsu So 10 Edifício Executivo Carpe Diem



Cesar Roberto Silva

Jean de Araujo lima

Contratante
GMAES TELECOM LTDA
CNPJ nº 15.644.251/0001-86

Contratado
CONTAXX CONTABILIDADE E
CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 43.739.906/0001-35
Representado por administrador sócio
Jean de Araújo Lima

Sayara Kuriyama

Signature: GMAES TELECOM LTDA ME
GMAES TELECOM LTDA ME (Dec 21, 2023 11:51 GMT-3)

Email: licitacoes@grupogmaes.com

Signature: Jean de Araujo Lima
Jean de Araujo Lima (Dec 19, 2023 17:34 GMT-3)

Email: jean.araujo@contaxx.com.br

Signature: Sayara Kuriyama
Sayara Kuriyama (Dec 20, 2023 09:17 GMT-3)

Email: sayara.kuriyama@contaxx.com.br

(63) 3142-0375

contato@contaxx.com.br

Quadra Acsu So 10 Edifício Executivo Carpe Diem





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JEAN DE ARAUJO LIMA
REGISTRO.....	: TO-006409/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.736.208-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 15/02/2024 as 07:58:19.

Válido até: 29/02/2024.

Código de Controle: 819847.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RENATO CÉSAR DE SOUSA DIAS
REGISTRO.....	: TO-006012/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.700.711-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 04/12/2023 as 10:04:15.

Válido até: 03/03/2024.

Código de Controle: 382867.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

DECLARAÇÃO UNIFICADA GERAL

A/C PREFEITURA DE VARGEM GRANDE – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Ref.: Dispensa Eletrônica 07/2024

A empresa **GMAES TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.644.251/0001-86, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). CESAR ROBERTO SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.295.076 e do CPF n.º 807.191.809-10, **DECLARA:**

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

B) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº14.133/2021;

h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela requisitante;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Página 1 de 1

GMAES TELECOM LTDA - ME

Matriz: Rua: Carlos Seara, 47 – Sala 201

Vila Operaria – Itajaí/SC- Cep: 88303-200 Fone:

(47)3404-6737 – 0800 887 0513

www.gmaestelecom.com.br

j) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

k) que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público exercendo funções de gerência ou administração vinculados à CONTRATANTE.

l) que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

m) Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

n) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

o) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

p) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

q) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

r) o enquadramento na condição de microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei complementar 123/2006;

s) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

t) o Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itajaí/SC, 15 de abril de 2024.


Cesar Roberto Silva
Diretor Geral
RG 2.295.07-6
CPF 807.191.809-10



Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

A/C PREFEITURA DE VARGEM GRANDE – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Ref.: Dispensa Eletrônica 07/2024

A empresa **GMAES TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.644.251/0001-86, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). CESAR ROBERTO SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.295.076 e do CPF n.º 807.191.809-10, **DECLARA** para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no secretaria municipal de saúde de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº 07/2024.

Itajaí/SC, 15 de abril de 2024.



Cesar Roberto Silva
Diretor Geral
RG 2.295.07-6
CPF 807.191.809-10

GMAES TELECOM Assinado de forma
LTDA:156442510 digital por GMAES
00186 TELECOM
LTDA:15644251000186

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

A/C PREFEITURA DE VARGEM GRANDE – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Ref.: Dispensa Eletrônica 07/2024

A empresa **GMAES TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.644.251/0001-86, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). CESAR ROBERTO SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.295.076 e do CPF n.º 807.191.809-10, **DECLARA** para fins do presente processo licitatório, que cumpre o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Itajaí/SC, 15 de abril de 2024.



Cesar Roberto Silva
Diretor Geral
RG 2.295.07-6
CPF 807.191.809-10

GMAES TELECOM Assinado de forma
LTDA:156442510 digital por GMAES
TELECOM
00186 LTDA:15644251000186



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DOS BOIS



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO

A/C FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS
Ref.: Contrato 27/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA PARA O SISTEMA E-SUS APS E AB TERRITÓRIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ASSIM COMO, HOSPEDAGEM EM CLOUD DO E-SUS APS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ASSIM COMO BACKUP, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE AO PROCESSAMENTO DE DADOS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E A HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS; IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA. ESSA PROPOSTA LEVA EM CONSIDERAÇÃO QUE MALHADA DOS BOIS-SE POSSUI 02 EQUIPES DE SAÚDE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.509.366/0001-07, como sede administrativa na Rua São Joaquim, s/nº, Centro – Malhada dos Bois - SE, **DECLARA** que a empresa **GMAES TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.644.251/0001-86 realizou treinamento presencial, nada sede da Contratante, conforme especificações abaixo:

ESCOPO DO TREINAMENTO:

Data do Treinamento: 17/01/2023
Carga Horária: 06 horas (08 às 14 hrs)

Conteúdo:

A contratada deverá prover treinamentos aos usuários da solução e à equipe de informática da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados:

A empresa contratada deverá prover treinamento na operação e administração da solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso os profissionais treinados estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema;

Os treinamentos deverão ser ministrados nas unidades assistenciais definidas, em dependências dotadas dos recursos de infraestrutura, hardware e software para a realização dos mesmos, incluindo a disponibilização de computadores, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;

Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização de cada



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DOS BOIS

módulo do sistema, com utilização de base de testes que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades;

A empresa deverá apresentar cronograma de realização do treinamento, para aprovação da secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser concomitante com o período de migração definitiva dos dados para o novo sistema.

A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas;

Informo ainda que a Contratada forneceu treinamento de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato.

Malhada dos Bois/SE, 18 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS

Nome e Cargo do Assinante: HENRIQUE SILVA ALVES

Coordenador Municipal de Atenção Básica

Telefone p/ Contato: 79998257645

E-mail: henryk_sa@outlook.com



Documento assinado digitalmente
HENRIQUE SILVA ALVES
Data: 18/01/2023 10:35:24-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.356.653/0001-08, estabelecido na Av. Cel. Marcondes, 1200 – Centro, Presidente Prudente/SP – CEP 20.360-200, DECLARA para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, conforme abaixo:

Objeto do projeto/ solução completa: Serviço de processamento em nuvem (Cloud Server dedicado), com fornecimento de datacenter virtual para processamento de sistemas informáticos, banco de dados e backup, incluindo link de internet e suporte.

Contrato: 231/2021
Pregão Eletrônico nº 34/2021

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço de processamento em nuvem (Cloud Server dedicado), com fornecimento de datacenter virtual para processamento de sistemas informáticos, banco de dados e backup, incluindo link de internet e suporte com especificações de ambiente: Servidor: 16 vCPU (mínimo), 24GB RAM Link dedicado: 10 MB Link Full, 01 IP fixo válido Discos: 250 GB de HD; Storage: 250 GB de Backup com serviço Requisitos técnicos mínimos: - Fornecimento de 01 IP válido permanente - SLA de 99,98%, Segurança Lógica (incluindo firewall, IDS e monitoramento ativo) e Física com Failover. - Datacenter no Brasil - Possibilidade de Upgrade - VLAN dedicada - Acesso administrativo por Remote Desktop - Instalação Windows Server Standard com licença e particionamento de disco assistida - Suporte 24hs on-line níveis 1-2-3.

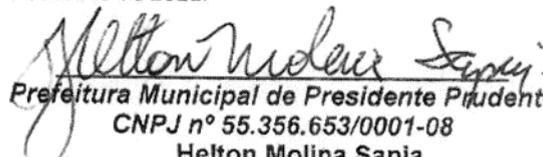
A máquina virtual acima está sendo utilizada para hospedagem do sistema e-SUS PEC.

Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Com relação à prestação dos serviços, informo ainda que a Contratada forneceu serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante.

Período 31/05/2021 até a presente data.

Presidente Prudente, 05 de outubro de 2022.


Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CNPJ nº 55.356.653/0001-08
Helton Molina Sapia
CPF 069.917.528-35

Av. Coronel José Soares Marcondes, nº 1200
Centro - 19010-081 - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



2o. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI

BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO

Rua Lauro Muller, 39, Centro

CEP: 88301-400 - Itajaí/SC

Fone: (47)3515-2230



Desmaterialização 63, Atestado de Capacidade Técnica, status DigitalizaçãoCertifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Itajaí-SC, 02/08/2023 15:40. Documento assinado digitalmente por: ANNA CHRISTINA HONORINA LAURA RIBEIRO NETO:25047647900, em 02/08/2023. Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNGCJ/SC.

Ressalva:

Emolumentos:

Desmaterialização (1): R\$ 4,83

ISS: R\$ 0,10

FRJ:R\$ 1,09

Total: R\$ 6,02



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, estabelecido na RUA DR. MANOEL FRANCISCO DE MELO, 500 - Centro, Baía Formosa - RN, CEP 59.194-000, DECLARA para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, conforme abaixo:



Objeto do projeto/ solução completa: Contratação de empresa especializada, para implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do Prontuário Eletrônico do Ministério da Saúde (e-SUS AB), conforme especificações do presente termo.

Contrato: 35/2023
Pregão Eletrônico nº 03/2023

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPES
1	<p>Serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – 04 (quatro) equipes mensais</p> <p style="text-align: center;">DESCRIÇÕES DETALHADAS</p> <p>Contratação de empresa, na forma de serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, disponibilização dos equipamentos necessários, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelas equipes vinculadas à Atenção Básica com fornecimento de equipamentos em regime de COMODATO.</p> <p>1 - Serviços WEB</p> <ul style="list-style-type: none"> > Servidor em Nuvem para Hospedagem da Aplicação e-SUS PEC; > Aplicação web para o monitoramento de Produção e Indicadores; > Aplicação web EAD para capacitação dos profissionais; > Assessoria, Consultoria e Apoio logístico com vistas a subsidiar a pasta da saúde; > Monitoramento Sala de Vacina. <p>2 - Equipamentos por Equipe</p> <ul style="list-style-type: none"> > 06 Computador/Notebook > 03 Impressora > 07 Tablet 	04 EQUIPES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50



3. SERVIÇOS CONTEMPLADOS

3.1. A solução apresentada deverá atender cumulativamente a todos os itens abaixo, considerando 04(Quatro) Equipes da Atenção Básica a serem atendidas:

3.2. Aplicação de Monitoramento em ambiente web e ambiente Androide com APP disponibilizado na Play Store da Googlo para uso em smartphones com os seguintes monitoramentos;

3.2.1. Aplicação em ambiente web, integrada ao Banco de dados do e-SUS APS do Município, com monitoramento em tempo real dos atendimentos de Médicos, Enfermeiros, Dentistas e Técnicos Enfermagem, que estão sendo efetuados nas Unidades Básica de Saúde.

3.2.2. Disponibilizar, mensalmente, o resultado da Capitação Ponderada e de indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil e do Informatize APS, do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Tais números/indicadores devem ser disponibilizados na tela da aplicação de Monitoramento, com informações de cada Unidade Básica de Saúde, para que sejam efetuadas as devidas tratativas e adequações por parte da Gestão Municipal.

3.2.3. A aplicação também deverá monitorar e mostrar em tela os quantitativos em tempo real dos cidadãos diagnosticados com síndrome gripal, com os devidos gráficos da evolução dos números, como também o controle das vacinas contra o COVID 19.

3.2.4. Relatórios de possíveis duplicidades de cadastros individuais

3.2.5. Relatórios de visitas realizadas pelos ACS com detalhamento dos quantitativos mensais e diários.

3.2.6. Relatórios com a localização geográfica das visitas realizadas por Agente Comunitário de Saúde com integração entre o banco de dados do e-SUS Território e o Googlo Mapas.

3.3. Aplicação de Capacitação em ambiente web do tipo EAD com os seguintes módulos: 3.3.1. Curso de capacitação introdutório ao Prontuário Eletrônico do Cidadão para todos os profissionais da rede de Atenção Básica.

3.3.2. Curso de capacitação avançado ao Prontuário Eletrônico do Cidadão, voltado as especialidades de cada profissional de rede de Atenção Básica.

3.3.3. Vídeos Aulas com conteúdos destinados a cada especialidade para que os profissionais possam tirar duvidas sempre que jugarem necessário.

3.3.4. Suporte online aos profissionais da Unidades Básicas de Saúde para quaisquer esclarecimentos na usabilidade do Prontuário Eletrônico do Cidadão.

3.4. Assessoria, Consultoria e Apoio logístico com vistas a subsidiar a pasta da saúde:

3.4.1. Orientação no uso de relatórios dos Sistemas de Informação processados na SMS – Secretaria Municipal de Saúde com ênfase no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, SIH – Sistema de Informações Hospitalares, CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SINASC – Sistema Nacional de Nascidos Vivos, SIM – Sistema de Informações de Mortalidade, SINAN – Sistema Nacional de Notificação de Agravos, PNI – Programa Nacional

de Imunizações, SISAB – Sistema Nacional de Informações da Atenção Básica, e SISREG – Sistema Nacional de Regulação, conforme normas do Ministério da Saúde;

3.4.2. Orientar o gerenciamento de unidades próprias ou transferidas pelo Estado ou União;

3.4.3. Orientação na organização da rede de Atenção Primária, com foco na Estratégia Saúde da Família, em conformidade com a PNAB – Política Nacional da Atenção Básica, com instalação da infraestrutura própria adquirida pela Secretaria Municipal de Saúde, necessária para informatização do trabalho na APS;

3.5. Servidor em Nuvem para Hospedagem da Aplicação e-SUS PEC:

3.5.1. Servidor central em nuvem, configurações mínimas:

- 1) Sistema Operacional: Ubuntu Server 64 bits ou Windows Server 64 bits;
- 2) Memória RAM: 16GB - Barramento DDR4 - Mínimo 2133MHz;
- 3) Processador: Octa Core 2.20 GHz - Pontuação mínima de 10000 pontos no PassMark / CPUBenchmark (<https://www.cpubenchmark.net/>);
- 4) Disco: 01 TB - Velocidade de escrita mínima 400 MB/seg - Velocidade de leitura mínima 700 MB/sec;
- 5) Parametrização PostgreSQL: <https://www.pgconfig.org/>;
- 6) Parametrização Java/Jboss: -Xms4g -Xmx10g -XX:MaxPermSize=1g -XX:PermSize=512m -XX:ReservedCodeCacheSize=300m;

3.6. Fornecimento de equipamentos em regime de COMODATO e serviços necessários para a informatização da unidade básica de saúde e a utilização do prontuário eletrônico de cidadão pelos profissionais das equipes de saúde da família conforme os itens abaixo:

3.6.1. Estação de trabalho conectada, configurações mínimas: Computador e/ou Notebook - Tela 14 Pol / 02 Gb Sdram / 64 Gb Ssd Hd / Processador Quad Core / Rede Sem Fio 802.111 B/G/N/ e Sistema Operacional Windows 10.

3.6.2. Tablet conectado, configuração mínimas: Tablet de 8 Polegadas / Memória Ram de 1GB Sdram / Armazenamento interno de 8 GB de espaço / Wi-Fi B/G/N / Android 4.0 Ou Superior.

3.6.3. Impressora conectada, configuração mínimas: Impressora Laser Monocromática / Bandeja 50 Folhas / 15 Ppm / Resolução Mínima 1200x600dpi / Tamanho Do Papel: A4 210 X 297 Mm, A5 148 X 210 Mm, Carta 215 X 279 Mm, Ofício 216 X 356 Mm.

4. DOS EQUIPAMENTOS EM USO COMODATO

4.1. Os equipamentos cedidos em regime de COMODATO à CONTRATANTE, serão entregues mediante a assinatura de Termo de Recebimento de Equipamentos em Comodato, assinado por profissionais responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde, onde serão instalados.

4.2. Os equipamentos, cujas especificações técnicas constam neste TR, serão fornecidos em regime de comodato, em perfeitas condições de uso, de acordo com o regramento do presente edital.

4.3. Em relação aos tablets que ficarão cedidos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, serão estabelecidos os seguintes procedimentos:

4.3.1. Os Tablets ficarão cedidos à CONTRATANTE, por intermédio dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, que serão relacionados e indicados pelos responsáveis na Secretaria Municipal de Saúde.





4.3.2. Os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias receberão o Tablet em comodato mediante assinatura de Termo de Recebimento de Equipamento;

4.4. A CONTRATADA fica obrigada a realizar a devida manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com a devida substituição de itens que apresentem defeitos de funcionamento, exceto por mau uso

4.5. A CONTRATADA deverá corrigir os defeitos técnicos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em um prazo de até 72h após a notificação.

4.6. A CONTRATANTE deverá manter os equipamentos no local onde foram instalados pela CONTRATADA, comunicando-lhe e solicitando-lhe eventual necessidade de remoção para qualquer outro local.

4.7. A CONTRATADA terá permissão de vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;

4.8. A CONTRATANTE não poderá alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, por qualquer título ou forma os equipamentos em comodato.

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Com relação à prestação dos serviços, informo ainda que a Contratada forneceu serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante.

Período 16/03/2023 até a presente data.

Baía Formosa-RN, 26 de julho de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

POLIANA PATRICIA PEREIRA DE ARAUJO

Data: 26/07/2023 16:00:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN

Poliana Patrícia Pereira de Araújo

E-mail: poli.patricia30@gmail.com

CPF: 008.302.604-55



O **MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.091/0001-93, estabelecido na Avenida Getúlio Vargas, 303 - Centro, ITAUEIRA - PI, CEP 64.820-000, DECLARA para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 - Vila Operária - Itajai / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, conforme abaixo:

Objeto do projeto/ solução completa: Contratação de empresa especializada na máquina servidora da nuvem para o sistema e-SUS PEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Termo desta DISPENSA.

Contrato: 37/2022
Dispensa Eletrônica nº 03/2022

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>Serviço de Implantação e hospedagem da maquina Servidora da Nuvem para o sistema e-SUS PEC.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar equipamentos/servidor com o sistema operacional Microsoft Windows ou Linux, dependendo da escolha da CONTRATANTE.</p> <p>As configurações mínimas de computador/servidor para hospedagem do E-SUS AB pode ser encontrada no site do Ministério da Saúde (https://aps.saude.gov.br/ape/esus/download), sendo para 40 acessos:</p> <p>Ambiente: Servidor único para aplicação e banco de dados - Dedicado ao sistema; Memória RAM: 8GB - Barramento DDR4 - Mínimo 1600MHz; Processador: Quad Core 2.20 GHz - Pontuação mínima de 2500 pontos no PassMark/CPUBenchmark https://www.cpubenchmark.net/; Disco: 100 GB - Velocidade de escrita mínima 80 MB/seg - Velocidade de leitura mínima 350 MB/sec;</p>

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Com relação à prestação dos serviços, informo ainda que a Contratada forneceu serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante.

Período 14/03/2022 até a presente data.

Itaueira-PI, 27 de março de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GILBERTO SARAIVA DOS SANTOS
Data: 10/08/2023 14:18:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA DE SOUSA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira — PI — CEP 64.820-000

e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.143/0001-45, estabelecida na Praça José Pacheco, S/N – Centro – CEP 57.244-000, DECLARA para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, fornece os produtos e serviços, conforme abaixo:

- Objeto do projeto/ solução completa: Contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de Fornecimento de software para monitoramento dos indicadores do previne brasil, bem como a implantação e manutenção do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC em nuvem, prestar os serviços de consultoria em elaboração de instrumentos de gestão, captação de recursos do sus e sistema de informações em saúde do SUS da atenção primária e especializada, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jequiá da Praia/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

Contrato: PE21/2022
Pregão Eletrônico nº 21/2022

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE DADOS DO e-Sus APS (Sistema SC+SUS)</p> <ul style="list-style-type: none">- Serviço de fornecimento do Software SC+SUS para atender as equipes da Prefeitura de Jequiá da Praia, para monitoramento de Indicadores de Desempenho do novo modelo de financiamento da Atenção Primária (Previne Brasil) instituído através da portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019, com manutenção preventiva e corretiva do servidor sempre que necessário.- O software deve fornecer informações para Análise de Dados e relatórios analíticos que visam os alcances dos indicadores instituídos na portaria, bem como fornecimento de capacitações com equipes sempre que necessário.- Para o software que faz interface com o portuário eletrônico deverá atender as seguintes atribuições:<ul style="list-style-type: none">a) Deverá possuir painel gráfico que mostre a evolução dos indicadores realizadas por uma faixa determinada de quadrimestre, permitindo a comparação das evoluções;b) Gerar informações de nível gerencial com gráficos e Listas.

**Rua do Oitizeiro, nº 7 - Centro – CEP: 57255-000
CNPJ: 11.926.143/0001-45**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



c) Permitir exportação dos dados, para todos os elementos criados pelo operador, nos formatos: XLS e PDF.

d) Resultado do componente de desempenho diariamente dos 7 (Sete) Indicadores com RESULTADO DO INDICADOR, META, PONTUAÇÃO DO INDICADOR PONDERAÇÃO e RESULTADO PONDERADO;

Além do Indicador Sintético Final.

e) Permitir emitir relatório de Situação Cadastral;

f) Permitir emitir relatório de Procedimentos;

g) Permitir emitir relatório da Produtividade de Atendimentos;

h) Permitir emitir relatório de Importação CNES;

i) Permitir emitir relatório de Informatiza APS;

j) Permitir emitir relatório de CIAP-2;

l) Permitir emitir relatório de CID-10;

m) Permitir emitir relatório de CBO;

n) Permitir emitir relatório da Produtividade de Atendimentos;

o) Permitir emitir relatório da Produtividade de Atendimentos NÃO FINALIZADOS;

p) Permitir emitir relatório da Produtividade de Atividade Coletiva;

q) Permitir emitir relatório da Produtividade de Encaminhamentos;

r) Permitir emitir relatório de Procedimentos Saúde Bucal;

s) Permitir emitir relatório de Procedimentos Gerais;

t) Permitir emitir relatório de Procedimentos Individualizados;

u) Permitir emitir relatório de Procedimentos Consolidados.

DA HOSPEDAGEM DO SISTEMA NA NUVEM

O Datacenter deverá prover as seguintes configurações para fins de hospedagem dos sistemas objeto do contrato firmado com a Prefeitura de Jequiá da Praia:

- Servido Data Center hospedado em nuvem (cloud) com no mínimo:
- Processador(es): 04 core(s) de 2.10Ghz ou superior
- Memória RAM: 8 Gb DDR3 ou superior
- Espaço em Disco para sistema: 100 GB
- Espaço em Disco para backup: 50GB
- Tráfego Mensal: Ilimitado
- Link Público com taxas de download e upload: 150Mbps ou superior
- IPs: 1 IPv4 Fixo
- Acessos VPN: 1 acesso
- Acessos terminal Server 1 users
- Sistema Operacional: Linux ou Windows
- SERVER ambos com interface gráfica
- Gerenciamento Cloud Server: Pelo Cliente
- Execução e disponibilização automatizada de Backup diariamente.
- Instalação do Sistema e-SUS APS PEC.
- Atualizações do Sistema e-SUS APS PEC executadas em até 5 dias após disponibilização no site oficial e testadas em base de Homologação.
- Configurações compatíveis para execução de acessos e sincronizações dos aplicativos

**Rua do Oitizeiro, nº 7 - Centro – CEP: 57255-000
CNPJ: 11.926.143/0001-45**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



disponibilizados pela APS para Sistema e-SUS APS em nível nacional.

- Disponibilização de Link personalizado com o nome do município. (ex.: jequia.esus.com.br)
- Sistema de Firewall Data Center ativo, configurado para funcionamento pleno do Sistema.
- Redundância de Links, evitando queda do sistema.
- Suporte técnico 24 horas.

DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

- Serviços em Consultoria em elaboração de instrumentos de Gestão (Plano Municipal de Saúde) PAS (Plano anual de saúde), relatórios quadrimestrais de prestação de contas;
- Captação de Recursos do SUS (elaboração de projetos, credenciamentos, reprogramações, suporte em aumento do teto PAB e MAC);
- Sistemas de informações em saúde do SUS da atenção primária e especializada.

Obs.: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Com relação à prestação dos serviços, informo ainda que a Contratada forneceu serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante.

Período 26 de agosto de 2022 até a presente data.

Jequiá da Praia, 08 de fevereiro de 2023.

KATIA VALERIA
LIMA DE
OLIVEIRA:0278
3243474

ASSINADO EM FORMA DIGITAL POR KATIA
VALERIA LIMA DE
OLIVEIRA:02783474
DATA: 08/02/2023 09:48:22 -0300

Katia Valéria Lima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Telefone p/ Contato: (82) 3276-5328
E-mail: smsjequia@gmail.com

**Rua do Oitizeiro, nº 7 - Centro – CEP: 57255-000
CNPJ: 11.926.143/0001-45**



SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, estabelecido na Praça Dr. Castilho, 10, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP 38.750-000, DECLARA para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, conforme abaixo:

Objeto do projeto/ solução completa: Contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO/HOSPEDAGEM (DATACENTER) DO SISTEMA E-SUS AB PEC**.

Contrato: 83/2022
Pregão Eletrônico nº 08/2022

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO/HOSPEDAGEM (DATACENTER) DO SISTEMA E-SUS:</p> <p>10.8. Prestar serviço de hospedagem em nuvem da aplicação e da base de dados do Software E-SUS AB PEC com disponibilização de banda e serviço de backup com fornecimento de IP válido e fixo bem como toda infraestrutura de conectividade no datacenter onde o E-SUS AB for instalado;. Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS AB PEC; Tendo como configuração mínima a indicada no site do Ministério da Saúde-DAB.</p> <p>10.9. Entregar, semanalmente ou sempre que for solicitado, cópia integral de segurança (backup) da massa de dados do sistema de software E-SUS AB PEC de todas as Unidades de Saúde. Essa cópia de segurança deverá ser entregue em mídia ou disponibilizar link de acesso remoto para download à Assessoria de Tecnologia de Informação da secretaria.</p> <p>10.10. A cópia de backup deverá ser feito duas vezes ao dia, sendo uma as 11 horas e segunda as 18 horas. A empresa contratada devera possibilitar que o backup possa ser feito a qualquer momento pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>10.11. Além da execução da cópia de backup, a empresa contratada deverá validar os backups feitos e apresentar relatórios ou evidências que esta validação foi feita pelos técnicos da Secretária de Saúde;</p> <p>10.12. Prestar assistência em todo processo de informatização para garantir segurança dos dados para evitar perda e/ou exclusão de informações.</p>



SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



10.13. Prestar assistência e/ou assessoria para mudança na forma de armazenamento para o servidor central, tendo decisão compartilhada com o responsável técnico do Município.

10.14. A não execução, a execução incompleta ou insatisfatória dos serviços, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento.

10.15. A contratada deverá sempre desenvolver os trabalhos em conformidade com as portarias do Ministério da Saúde ou na falta delas, utilizar documentação oficial deste mesmo ministério.

10.16. A Contratada deverá fornecer número telefônico para solicitação do suporte, com acesso direto ao serviço, ou seja, sem a participação de atendentes ou telefonistas no processo de acesso ao suporte telefônico;

10.17. Garantir transferências de dados ilimitadas nos Centros de Dados, tanto de entrada quanto de saída, relativo a produtividade das Soluções de Softwares hospedados, em face das requisições e acessos provenientes da internet pública;

10.18. Garantir que o armazenamento de dados, em decorrência da operacionalização das Soluções nos Centros de Dados, ocorra de forma ilimitada, sempre seguindo as características técnicas definidas pelo Ministério da Saúde;

10.19. Garantir que as larguras das bandas de comunicação implantadas nos Centros de Dados estejam adequadamente dimensionadas para garantir o melhor desempenho das Soluções de Softwares, em razão da quantidade média de acessos e dos volumes médios de tráfego de dados (de entrada e saída) que tenham sido registrados nos últimos 90 (noventa) dias, quando se aplicar, devendo a Contratada promover imediatamente, caso necessário, os ajustes para tratar situações não regulares que exijam o redimensionamento das larguras de banda, mesmo que temporariamente;

10.20. Prestar os serviços utilizando Centros de Dados próprios, da Contratada, ou terceirizados, garantindo que a disponibilidade das Soluções de Softwares, exclusivamente para as que estejam em produção, seja de 99,5% - Acordo de Nível de Serviço (SLA);

10.21. A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção, suporte ao acesso e ao funcionamento do sistema e-SUS AB e manter os serviços de hospedagem nuvem em funcionamento 24x7x365. Além do suporte já mencionado, a empresa contratada deves monitorar o envio de produção ao Ministério da Saúde (lotes/fichas) diariamente, e, havendo alguma falha no envio, atuar para resolver. O SLA para esta atividade é de 2 horas se o problema for relacionado à prestação de serviço objeto deste edital;

10.22. A contratada poderá efetuar manutenções programadas nos Centros de Dados e/ou nas Soluções de Softwares, desde que, devidamente comunicados antecipadamente à CONTRATANTE. Exceto a incidência de fatores fora do controle razoável da Contratada, tais como, porém, sem se limitar a estes: desastres naturais, guerra, atos de terrorismo, tumultos, ações do governo ou uma falha generalizada nos sistemas de telecomunicação de grande relevância, externos aos Centros de Dados;

10.23. Garantir que os Centros de Dados, assim como as Soluções de Softwares e todo o conjunto de dados e serviços mantidos por elas, estejam implantados e, em produção, no território brasileiro;



SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



10.24. A contratada deverá disponibilizar equipamentos/servidor com o sistema operacional Microsoft Windows ou Linux, dependendo da escolha da CONTRATANTE.

10.25. As configurações mínimas de computador/servidor para hospedagem do E-SUS AB pode ser encontrada no site do Ministério da Saúde (<https://aps.saude.gov.br/ape/esus/download>), sendo para 40 acessos:
Ambiente: Servidor único para aplicação e banco de dados - Dedicado ao sistema;
Memória RAM: 8GB - Barramento DDR4 - Mínimo 1600MHz;
Processador: Quad Core 2.20 GHz - Pontuação mínima de 2500 pontos no PassMark/CPUBenchmark <https://www.cpubenchmark.net/>;
Disco: 100 GB - Velocidade de escrita mínima 80 MB/seg - Velocidade de leitura mínima 350 MB/sec;

Observação: A escolha do sistema operacional poderá ser feita em função de integração de outros sistemas em uso na Secretária de Saúde;

10.26. A empresa contratada deverá disponibilizar usuários nominais e individuais (usuário e senha) para acesso ao serviço/servidor para efeitos de auditoria, efetuar backup e monitoramento por parte da CONTRATANTE;

10.27. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de hospedagem e suporte a esta hospedagem em consonância com a nova LGPD (Lei Geral de Proteção a Dados) nº 13.709/2018 de 16/08/2021, utilizando serviços de firewall, antivírus, monitoramento de acesso, ou quaisquer outros serviços/sistema que garanta a segurança e proteção aos dados armazenados;

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Com relação à prestação dos serviços, informo ainda que a Contratada forneceu serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante.

Período 10/03/2022 até a presente data.

Presidente Olegário, 09 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LARA FERNANDES RODRIGUES
Data: 09/08/2023 08:32:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

Lara Fernandes Rodrigues
Secretária Municipal de saúde
(34)38111531
saude@po.mg.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa GMAES TELECOM LTDA - ME, registrada no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86 com sede a Rua Carlos Seara, nº 47 - Vila Operaria - CEP 88.303-200 - Cidade de Itajaí - Estado de Santa Catarina, desempenhou as atividades relacionadas a baixo, para a Prefeitura Municipal de Amargosa | Bahia.

Contrato: 29/2018

Pregão Presencial nº 031/2017/SRP

Processo Administrativo nº 065/2017 Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação na prestação de serviços continuados de hospedagem de site, e-mails, armazenamento, processamento de dados e aplicações através de serviços de cloud computing, serviço de infraestrutura de hardware e software, segurança e gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem incluindo virtualização de servidores para Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante sistema de registro de preços, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qtd.
1	HOSPEDAGEM DE SITE	1
2	E E-MAIL	500
3	SERVIDOR DE APLICAÇÃO	1
4	SERVIDOR DE BANCO DE DADOS	1
5	SERVIDOR DE ARQUIVOS	1
6	SERVIDOR DE INDEXAÇÃO	1
7	SERVIDOR DA APLICAÇÃO URBEM	1
8	SERVIDOR DA APLICAÇÃO E-SIC	1
9	SERVIDOR DA APLICAÇÃO E-SUS	1
10	SERVIDOR WEB	1
11	MEMÓRIA RAM PARA SERVIDOR	20
12	CPU PARA SERVIDOR 64 BITS	15
13	ESPAÇO EM DISCO PARA SERVIDOR	20
14	CONTAS DE E-MAIL 100 UND/PCT	5



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.2 Especificações detalhadas do serviço:

3.2.1. HOSPEDAGEM DE SITE

Hospedagem de site da prefeitura com o domínio. Requisitos:

- a) Espaço de Disco 100GB;
- b) Tráfego ilimitado;
- c) Banco de dados MySQL ilimitado, e linguagem PHPMyAdmin.
- d) Disponibilização de Domínio a ser definidos pela contratante;
- e) Backup diário da base de dados do site;
- f) Atualização ilimitada por site FTP;
- g) Joolajá instalado e configurado.
- h) Criação de contas FTP;

3.2.2. E-MAIL

- a) 500 contas de E-mail;
- b) 1TB de espaço em disco;
- c) Zimbra
- d) Garantia de uptime 99%;
- e) Webmail Corporativo;
- f) Servidor POP/SMTP;
- g) Suporte as principais ferramentas de programação livre do mercado;
- h) Painel de Controle gerenciável para contas de hospedagem em servidor dedicado.
- i) Ferramenta online com gerenciador próprio para uso da contratante.
- j) Serviço de integração, importação ou exportação de contas do Active Directory Windows.
- k) Servidores Virtuais (3-9).

3.2.3. SERVIDOR DE APLICAÇÃO

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	2 Núcleos 64 Bits
Memória	4 GB
Espaço em Disco	30GB
Compatibilidade para softwares	Apache Web Server, PHP 5, Memcache, SEI, GLPI
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versão serão definidas após início de contrato.	

3.2.4. SERVIDOR DE BANCO DE DADOS

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	4 Núcleos 64 Bits



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
DIRETORIA DE GEST O DE TECNOLOGIA DA INFORMA O

Mem�ria	8 GB
Espa�o em Disco	80GB
Compatibilidade para softwares	MySql Server
Descri�o: O Sistema Operacional Linux, dever� ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribui�o e vers�o ser�o definidas ap�s in�cio de contrato.	

3.2.5. SERVIDOR DE ARQUIVOS

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	4 N�cleos 64 Bits
Mem�ria	4 GB
Espa�o em Disco	500 GB
Compatibilidade para softwares	NFS
Descri�o: O Sistema Operacional Linux, dever� ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua, distribui�o e	

3.2.6. SERVIDOR DE INDEXA O

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	1 N�cleo 64 Bits 1vCPU
Mem�ria	4 GB
Espa�o em Disco	50 GB
Compatibilidade para softwares	Jetty, Apache Solr, Java7 / JOD Converter
Descri�o: O Sistema Operacional Linux, dever� ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua, distribui�o e vers�o ser�o definidas ap�s in�cio de contrato.	

3.2.7. SERVIDOR PARA APLICA O URBEM

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	4 n�cleos 64 Bits 4vCPUs
Mem�ria	4 GB
Espa�o em Disco	200 GB
Compatibilidade para softwares	Apache, PHP5, PostgreSQL, Java, Tom Cat7
Descri�o: O Sistema Operacional Linux, dever� ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribui�o e vers�o ser�o definidas ap�s in�cio de contrato.	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



3.2.8. SERVIDOR PARA APLICAÇÃO E-SIC

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	4 Núcleos 64bits 4vCPUs
Memória	2 GB
Espaço em Disco	200GB
Compatibilidade para softwares	Apache, PHP5, MySql
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versão serão definidas após início de contrato.	

3.2.9. SERVIDOR PARA APLICAÇÃO E-SUS

Quantidade	1
Sistema Operacional	8 Núcleos 64 Bits 8vCPUs
Memória	8 GB
Espaço em Disco	500 GB
Compatibilidade para softwares	Apache, PHP5, MySql, PostgreSQL
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versão serão definidas após início de contrato.	

3.2.10. SERVIDOR WEB

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux.
CPU	4 Núcleos 64 Bits 4vCPUs
Memória	4 GB
Espaço em Disco	200 GB
Compatibilidade para softwares	Apache, PHP5, PostgreSQL, Java, Tom Cat7, GLPI, OpenFire
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versão serão definidas após início de contrato.	

3.2.11. CONTAS DE E-MAIL

Quantidade	5 pcts
Capacidade por pacote	100 CONTAS
Compatibilidade	N. 2



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



3.2.12. MEMÓRIA RAM SERVIDOR

Quantidade	20 pcts
Capacidade por pacote	2 GB
Compatibilidade	Servidores 2-9

3.2.13. CPU

Quantidade	15 unidades de núcleo
Capacidade por unidade de núcleo	1Núcleo 64 Bits 1vCPUs
Compatibilidade	Servidores 2-9

3.2.14. ESPAÇO EM DISCO

Quantidade	15 pcts
Capacidade (por pacote)	200 GB
Compatibilidade	Servidores 2-9

Declaramos que os serviços contratados estão sendo executados de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido desde 17 de outubro de 2017, tendo como ativos até a presente data neste SRP os itens 1, 2 e 9 e que nada consta para que possamos citar seu desabono.

E por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Amargosa, 01 de agosto de 2018.

Marcelino Leor Antunes
Diretor DGTI
Prefeitura Municipal de Amargosa
Portaria Nº 131 de 05 de Abril de 2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **GMAES TELECOM LTDA - ME** com sede a **Rua Carlos Seara, nº 47 – Vila Operaria – CEP 88.303-200 - Cidade de Itajaí - Estado de Santa Catarina** registrada no **CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86**, desempenhou as atividades de **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços profissional, de Hospedagem (Hosting), Fornecimento de Sistema de Gestão de Conteúdo na modalidade de Software como Serviço (SAAS) e Criação de Conteúdo, Marketing Digital, Consultoria em ambiente Microsoft, VMware, Linux, FreeBSD e Networking para implantações, configurações e suporte técnico nível 2, nível 3 nas sedes Curitiba/PR, Cascavel/PR e Maringá/PR para o **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO conforme detalhamento abaixo:**

Contrato: 001/2017
Pregão Eletrônico nº 001/2017
Processo CRQ9-CPL nº 006/2017
1º termo aditivo: início 22/02/2018
2º termo aditivo: início 22/02/2019
3º termo aditivo: início 22/02/2020

Itens	Descrição	Categoria
1	Serviço de Hospedagem para o Portal com painel de controle Cpanel ou Plesk ou ISPConfig, suporte a PHP 5.6 ou superior, MySQL 5.5, acesso ao FTP, 20GB de armazenamento, 300GB de tráfego mensal.	Hosting
2	Serviço para Correio Eletrônico na plataforma Zimbra E-mail 100 caixas postais com 10GB cada conta.	Hosting
3	Serviço de Anti-Spam e Antivírus SMTP Proxy para Correio Eletrônico 100 caixas portais.	Hosting
4	Serviço de Armazenamento de Dados em nuvem para backup e compartilhamento 100 contas 10 GB cada conta.	Hosting
5	Fornecimento de Sistema para Gestão de campanhas de E-mail Marketing.	Software como Serviço (SAAS)
6	Fornecimento, suporte e manutenções adaptativas, corretivas, evolutivas e preventiva de Sistema para Gestão de Conteúdo (CMS) de código aberto, denominado DRUPAL 8, na modalidade de serviço SAAS para a implantação do Portal totalizando 3.000 horas até a presente data.	Software como Serviço (SAAS)
7	Serviço de manutenção e migração do sistema de dados e banco de dados PostgreSQL 8.4, Apache 2.4. do Site antigo para o novo Sistema de Gestão de Conteúdo e implantação do Portal / intranet totalizando 1.000 horas técnicas até a presente data.	Software como Serviço (SAAS)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

8	Projeto / Serviço de Desenvolvimento sistema web e Criação de um novo Portal e intranet, de acordo com as determinações da Lei de acesso a informação; incluindo manutenções adaptativas, corretivas, evolutivas e preventiva totalizando 6.000 horas técnicas até a presente data, utilizando linguagens PHP 5.6, JavaScript, jQuery, CSS	Criação de Sistema
9	Serviço de Implantação e administração de servidor Linux utilizando Software pfSense Firewall nas 3 sedes, configuração do LoadBalance para redundância do Link de internet, VPN de interligação para as sedes, Firewall regras de Bloqueio e Acessos, IDS, DMZ, Proxy Squid, Proxy Filter, Relatório de acesso à Internet, DHCP, DNS, NTP e Portal Captive totalizando 100 horas técnicas.	Consultoria e Suporte técnico
10	Serviço de Implantação de sistema de código livre: - Zabbix para monitoramento contínuo de ativos de rede, com agentes, gatilhos, gráficos, mapas, e alertas por envio para email, e app de mensagens. - GLPI para gestão de chamados técnicos - OCS Inventory NG para inventário ativo Integração dos Softwares para alertas automáticos, abertura de chamados e controle de dispositivos. Ferramenta nova de gestão. Pacote. - Openfire para servidor de comunicação interna xmpp e Spark para clientes Windows, Linux e Mac. Cliente xmpp para Android e iOS. Totalizando 100 horas técnicas.	Consultoria e Suporte técnico
11	Serviço de suporte técnico nível 2 e nível 3, pacotes de 300 horas técnicas para uso em 12 meses.	Consultoria e Suporte técnico
12	Serviço de treinamento e capacitação on-site para uso dos softwares, procedimentos e gestão de ambiente totalizando 8 horas técnicas.	Consultoria e Suporte técnico

Descrição detalhada dos serviços

- Desenvolvimento de novo layout de Website, compatível com Tablets e Smartphones.
- Hospedagem de 1 (um) domínio.
- Migração e hospedagem de arquivos e banco de dados do site www.crq9.gov.br e webmails
- Responsabilidade pelo monitoramento e medidas preventivas, assim como gestão de incidentes.
- Webmail: cobrança por contas. Contamos com aproximadamente 100 contas.
- Contas FTP
- Mail Marketing 10.000 disparos/mês
- Ilimitados bancos de dados Mysql
- Ilimitados subdomínios
- Suporte CGI, PHP e MySQL
- Suporte a FrontPage Extensions
- Suporte POP e IMAP - Paineis de controle das contas de e-mails
- Backup em NUVEM como serviço da pasta raiz do site www.crq9.gov.br diariamente de forma incremental
- Capacidade 1 TB
- Firewall - Instalação e ativação de software e suporte técnico por 12 meses.
- Configuração e suporte DHCP da rede interna.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Declaramos que os serviços contratados estão sendo executados de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, e que nada consta para que possamos citar seu desabono.

Período contratual: 22/02/2017 até a presente data.

E por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Curitiba, 16 de outubro de 2020.

Edimar Wolf

Analista de Informática do CRQ - IX



CFT

Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: atendimento@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.871.497/0001-84, estabelecido na SCS, Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer s/n 3º e 9º andar, Brasília-DF, DECLARA para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajai / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, conforme abaixo:

Objeto do projeto/ solução completa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa (serviço de e-mail), em ambiente de nuvem (Cloud Computing), como serviço continuado, incluindo, suporte técnico, implantação e migração dos dados e armazenamento, com o fornecimento de contas de correio eletrônico e serviço de hospedagem para os portais (sites) para atender as necessidades do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais.

Contrato: 004/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2020

ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Qtde
01	Serviços de acesso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa (serviço de email), em ambiente de nuvem (Cloud Computing), como serviço continuado, incluindo, suporte técnico, implantação, migração dos dados e armazenamento, com o fornecimento de contas de correio eletrônico e atenderá ao CFT e os Regionais (CRT-01, CRT-02, CRT-03, CRT-04, CRT-MG, CRTRN, CRT-RS e CRT-SP), conforme a seguir:	
	<ul style="list-style-type: none">• Correio eletrônico (e-mail);• Possuir cota total de armazenamento de no mínimo 1.50TB;• Limite de tamanho para e-mail enviado ou recebido, com seus anexos, deverão ser de, no mínimo, 25 megabytes;• Capacidade de envio individual por usuário ilimitado;• Contatos, grupos de distribuição, agenda e Calendário;• Acesso a mensagens por Webmail ou programas de e-mail, via protocolos POP3, SMTP e IMAP;• Possibilita criar regras para filtrar mensagens e organizá-las em pastas e localize informações importantes mais facilmente;• Possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca);• Opção de configurar regras de classificação de spam e filtre mensagens de domínios indesejados ou de endereços específicos;• Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o(s) domínio(s) definido(s) pela CONTRATANTE;• Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a leitura;	1.000 Contas



CFT

Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: atendimento@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br



	<ul style="list-style-type: none">• Deve permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel;• Deve permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal;• Deve verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, antispam, antiphishing, antispymware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas;• Permitir cadastrar listas de endereços de correio eletrônico;• A solução deve ser executados integralmente a partir de um navegador web suportado, ou seja, deverá possibilitar o acesso a todos os recursos sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho;• A solução deve possibilitar acesso aos serviços contratados por meio de Sistemas Operacionais Clientes multiplataforma, devendo ser possível o uso pleno dos recursos e funcionalidades a partir dos seguintes sistemas operacionais, incluindo as versões de 32 e 64 bits: Família Microsoft: Windows 8 e Windows 10, Família Linux e Família Apple: Mac OS X 10.6 e superiores;• A solução deve possibilitar acesso aos serviços contratados por meio de dispositivos moveis (tablets, smartphones, etc) multiplataforma, devendo ser possível o uso dos recursos e funcionalidades nas seguintes plataformas: Sistemas Operacional Android; Sistemas Operacional iOS (Apple);• A solução deve possibilitar o acesso aos recursos e funcionalidades da plataforma por meio dos seguintes navegadores web (browser), no mínimo, sem a necessidade de instalação de aplicativos clientes: Internet Explorer; Firefox; Google Chrome; Safari; Desse quantitativo 233 contas são reserva técnica para atender futuras demanda	
	Atendimento/suporte 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7), gerando número de protocolo.	
	Serviço de migração de dados (caixa postal, Número de pastas particulares, agendas, etc).	767 contas
	<ul style="list-style-type: none">• Com armazenamento total em Cloud de aproximadamente 950 GB (gigabytes). <p>A Contratada será responsável pela migração de todos os dados, sem prejuízo de conteúdo, sendo e-mails (mensagens eletrônicas) e contatos de grupos de emails existentes nas contas da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa utilizada atualmente pelo Contratante.</p> <p>As contas não possuem backup, a migração deverá ocorrer utilizando ferramenta própria do serviço contratado. Existem contas configuradas como POP, contendo mensagens em computador pessoal e outras no servidor, que são acessadas por webmail</p>	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
02	Serviços de hospedagem de portais (sites), em ambiente de nuvem (Cloud Computing), como serviço continuado, incluindo, suporte técnico, implantação e migração dos dados, atenderá ao CFT e os seguintes Regionais (CRT-01, CRT-02, CRT-03, CRT-04, CRT-BA, CRT-ES, CRT-MG, CRT-RN, CRTRS e CRT-SP), conforme a seguir:	



CFT

Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: atendimento@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br



<p>Hospedagem de sites (arquivos, páginas e bancos de dados);</p> <ul style="list-style-type: none">· Espaço de armazenamento mínimo de 40 gigabytes;· Tecnologia de segurança SSL (Secure Sockets Layer);· Painel de Controle totalmente em português (Cpanel ou similar);· Suporte para linguagem PHP e banco de dados MySql;· Camada de segurança contra ataques DDoS;· Backup diário automático;· Acesso via SSH;· Acesso via FTP e FTPS ilimitado;· Transferência (tráfego) de dados mensal ilimitada;· Multi domínios; <p>Ambiente de hospedagem em servidores com garantia de operação e disponibilidade 24x7x365 (24 horas x 7 dias/semana x 365 dias/ano), em cloud computing (nuvem) e certificada com soluções de redundância de link de internet, de energia (sistemas UPS/geradores de energia).</p> <p>A contratada deverá prestar assistência, orientação e suporte em caso de invasão, deformação de páginas (defacemen), ataques DDoS e similares</p>	Portais (sites)
<p><input type="checkbox"/> Atendimento/suporte 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7), gerando número de protocolo.</p>	-
<ul style="list-style-type: none">• Serviço de migração de dados já existente, implantação, configuração e ativação dos servidores.• Com armazenamento total em cloud de aproximadamente 25000 MB (megabytes). <p>A Contratada será responsável pela migração de todos os dados, sem prejuízo de conteúdo, sendo os sites e banco de dados hospedados na empresa que presta o serviço atualmente ao CFT/CRTs.</p>	11 Portais (sites)

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: atendimento@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br



Com relação à prestação dos serviços, informo ainda que a Contratada forneceu serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante.

Período 22/02/2021 até a presente data.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS PAULO LAMOUNIER IGNOWSKY

Data: 22/03/2023 09:55:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

Marcos Paulo Lamounier Ignowsky

Telefone p/ Contato: 61986574551

E-mail: marcos.lamounier@gmail.com





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE N.º 002/2020

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **GMAES TELECON LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.644.251/0001-86, com sede na Rua Carlos Seara, 47, sala 201, Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 88.303-200, vencedora do Pregão Eletrônico – COREN-AM nº: 004/2019, do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren-AM, UASG 926235, executou o contrato acompanhado dos empenho(s) de nº 0034/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa (e-mail), em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço continuado, incluindo suporte técnico remoto e migração de dados para administração da solução, para atender as necessidades deste Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren -AM, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho no cumprimento de sua obrigação, não havendo objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços e liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para maior detalhamento do Atestado de Capacidade Técnica de n.º 002/2020, segue no Anexo I deste Atestado, a descrição detalhada do objeto executado.

Manaus - AM, 02 de julho de 2020.

Waldemberg Guimarães Tiago

Chefe do Setor de Licitações e Contratos do Coren-AM -

SELIC/COREN-AM

Portaria n.º 548 de 1º de outubro de 2018



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I
DO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE N.º 002/2020

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO EXECUTADO:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca
1	Licenças de Acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, incluindo suporte técnico remoto.	50	UND	ZIMBRA
2	Migração de dados, caso necessário, para a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa.	1	UND	ZIMBRA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN/DF**, com sede no SRTV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-905, inscrito no CNPJ sob nº 03.875.295/0001-38, neste ato representada por seu subscritor, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, conforme abaixo:

Objeto do projeto/ solução completa: Serviço de hospedagem de site, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência, convertido em anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019 e Contrato nº 20/2019.

Contrato: 020/2019
Pregão Eletrônico nº 004/2019
1º termo aditivo: início 09/09/2020
2º termo aditivo: início 09/09/2021

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O site deve ser hospedado em servidor dedicado com endereço de IP dedicado e fixo.
- b) Deve garantir hospedagem e gerência de no mínimo dois domínio e subdomínios ilimitados.
- c) O ambiente deve fornecer no mínimo suporte a múltiplas versões do PHP 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 7.
- d) O ambiente deve fornecer no mínimo suporte ao banco de dados MySQL 5.6 ou superior com acesso via phpMyAdmin.
- e) Deve fornecer certificado SSL para conexão segura via HTTPS. (<https://www.coren-df.gov.br>)
- f) Deve possuir tráfego de dados ilimitado.
- g) Deve possuir armazenamento em disco de 500GB no mínimo.
- h) Deve realizar backup diário dos arquivos e banco de dados e fornecer ferramenta para eventuais recovery.
- i) Garantia de Uptime de 99,9%.
- j) Deve possuir painel de controle web.
- k) Deve possuir painel de gerenciamento de DNS.



- l) Deve possuir gerenciador de arquivos web
- m) Deve possuir cronjob e agendador de tarefas HTTP.
- n) Deve possuir configurações de PHP personalizáveis.
- o) Deve possuir suporte à WordPress.
- p) Deve possuir Contas FTP Ilimitadas.
- q) Deve possuir proteção contra vírus, malware, SQL Injection, Violações do protocolo HTTP, Cross-Site Scripting (XSS), Buffer Overflow, OS Command Execution, Remote Code Inclusion, Server Side Includes (SSI) Injection, Worms e Web Shell Backdoors.
- r) Deve possuir proteção vulnerabilidades e ataques conhecidos.
- s) Deve possuir proteção contra DDOS (Distributed Denial of Service) -ataque distribuído de negação de serviço.
- t) Deve possuir WAF -Web Application Firewall.
- u) Deve possuir Suporte 24/7.

**Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
Período 09/09/2019 até 09/11/2021**

Declaramos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

Brasília, 14 de janeiro de 2022

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS:03760595677
Assinado de forma digital por
ELISSANDRO NORONHA DOS
SANTOS:03760595677
Dados: 2022.01.17 13:20:36 -03'00'

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN/DF
ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
135645-ENF
PRESIDENTE DO COREN-DF**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 76.639.384/0001-59, com Sede a Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representado pelo subscritor, ATESTA que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.644.251/0001-86, com sede na Rua Carlos Seara, N.º 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, executou o seguinte objeto:

Prestação de serviços de suporte e manutenção técnica em servidor web com sistema de gerenciamento de conteúdo WordPress, mantendo esse servidor e as suas plataformas em pleno funcionamento online (tempo real), acessível e estável 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Contudo, os serviços deverão possuir as seguintes características:

- a) Realizar a gestão dos bancos de dados utilizados, bem como a análise de outros arquivos de configuração, visando evitar a inatividade parcial ou total das plataformas Website e Manual Eletrônico. Também deverá ser verificada a efetividade das cópias de segurança (backup) geradas.*
- b) Executar de forma local no servidor uma solução de cópia de segurança do(s) banco(s) de dados utilizado(s), bem como dos arquivos necessários à eventual restauração parcial ou completa das plataformas Website e Manual Eletrônico. O backup para unidade de fita será realizado pelo CREA-PR por meio da ferramenta HP DataProtector.*
- c) Na hipótese de perda parcial ou total de dados, ou de aplicação, ou ainda de migração de servidor, realizar a restauração e/ou reinstalação da solução, incluindo o sistema operacional e todos os programas da instalação do Website e Manual Eletrônico.*
- d) Executar a proteção contra invasão via FTP, bem como a rotina de proteção e varredura contra vírus e arquivos maliciosos (malwares). Para tanto, deverão ser realizadas verificações rotineiras no servidor.*
- e) Executar a proteção contra invasão via painel de administração nas plataformas Website e Manual Eletrônico.*
- f) Monitorar e realizar a atualização, mediante agendamento prévio no CREA-PR, dos programas instalados no servidor e nas plataformas Website e Manual Eletrônico, incluindo versões do WordPress, plug-ins e extensões, visando manter a segurança e a integridade da solução.*
- g) Instruir a equipe técnica do CREA-PR sobre o funcionamento, solucionar dúvidas e orientar a resolução de problemas identificados no servidor ou nas plataformas Website e Manual Eletrônico.*
- h) Instalar, ativar e atualizar o certificado SSL utilizado pelo CREA-PR no servidor, bem como nas plataformas Website e Manual Eletrônico em conexão “https”.*

ATESTA ainda que o referido objeto foi contratado por intermédio do Edital de Licitação n.º 016/2019, Pregão Eletrônico n.º 012/2019, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 123/C/2019, com vigência de 18/07/2019 até 17/07/2022.

ATESTA por fim, que o objeto indicado vem sendo executado satisfatoriamente, inexistindo em nossos registros, até esta data, qualquer fato que desabone a conduta da citada empresa em relação às obrigações

assumidas.

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Breda Ferreira, Gerente do DTI**, em 27/11/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0365409** e o código CRC **28535858**.

Processo SEI! nº 017.005044/2020-07

Documento nº 0365409



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 76.639.384/0001-59, com Sede a Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representado pelo subscritor, ATESTA que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.644.251/0001-86, com sede na Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, executou o seguinte objeto:

Prestação de serviços de suporte e manutenção técnica em servidor web com sistema de gerenciamento de conteúdo WordPress, mantendo esse servidor e as suas plataformas em pleno funcionamento online (tempo real), acessível e estável 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Contudo, os serviços deverão possuir as seguintes características:

- a) Realizar a gestão dos bancos de dados utilizados, bem como a análise de outros arquivos de configuração, visando evitar a inatividade parcial ou total das plataformas Website e Manual Eletrônico. Também deverá ser verificada a efetividade das cópias de segurança (backup) geradas.*
- b) Executar de forma local no servidor uma solução de cópia de segurança do(s) banco(s) de dados utilizado(s), bem como dos arquivos necessários à eventual restauração parcial ou completa das plataformas Website e Manual Eletrônico. O backup para unidade de fita será realizado pelo CREA-PR por meio da ferramenta HP DataProtector.*
- c) Na hipótese de perda parcial ou total de dados, ou de aplicação, ou ainda de migração de servidor, realizar a restauração e/ou reinstalação da solução, incluindo o sistema operacional e todos os programas da instalação do Website e Manual Eletrônico.*
- d) Executar a proteção contra invasão via FTP, bem como a rotina de proteção e varredura contra vírus e arquivos maliciosos (malwares). Para tanto, deverão ser realizadas verificações rotineiras no servidor.*
- e) Executar a proteção contra invasão via painel de administração nas plataformas Website e Manual Eletrônico.*
- f) Monitorar e realizar a atualização, mediante agendamento prévio no CREA-PR, dos programas instalados no servidor e nas plataformas Website e Manual Eletrônico, incluindo versões do WordPress, plug-ins e extensões, visando manter a segurança e a integridade da solução.*
- g) Instruir a equipe técnica do CREA-PR sobre o funcionamento, solucionar dúvidas e orientar a resolução de problemas identificados no servidor ou nas plataformas Website e Manual Eletrônico.*
- h) Instalar, ativar e atualizar o certificado SSL utilizado pelo CREA-PR no servidor, bem como nas plataformas Website e Manual Eletrônico em conexão "https".*

ATESTA ainda que o referido objeto foi contratado por intermédio do Edital de Licitação n.º 016/2019, Pregão Eletrônico n.º 012/2019, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 123/C/2019, com vigência de 18/07/2019 até 17/07/2022.

ATESTA por fim, que o objeto indicado vem sendo executado satisfatoriamente, inexistindo em nossos registros, até esta data, qualquer fato que desabone a conduta da citada empresa em relação às obrigações assumidas.

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Breda Ferreira, Gerente do DTI**, em 27/11/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0365409** e o código CRC **28535858**.

Processo SEI! nº 017.005044/2020-07

Documento nº 0365409



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª - Região



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.991.262/0001-47, estabelecido na Rua Felix da Cunha, 41 Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.360-200, DECLARA para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, conforme abaixo:

Objeto do projeto/ solução completa: Contratação de serviço de hospedagem, instalação, configuração, e suporte técnico do sistema de e- mail corporativo do Crefito-2, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I a este Edital e tabela abaixo:

Contrato: 003/2021

Pregão Eletrônico nº 002/2021

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>E-mail Corporativo 300 Caixas Postais – Tamanho 30Gb Especificação técnica; - Antispam premium Suporte técnico especializado, 24x7 Performance e estabilidade - E-mail Criptografado Filtro por IP</p> <p>Hospedagem1 (um) Domínio www.crefito2.org.br Especificação técnica; - Armazenamento – 100 GB transferência de Dados – Ilimitada - Número de arquivos (inodes) - 500 mil Número de processos simultâneos - 25 Número de conexões ao MySQL - 25 backup Semanal Migração Gratuita Bases de Dados MySQL Ilimitadas - Contas FTP Ilimitadas Subdomínios Ilimitados SSL Gratuito (Let's Encrypt) - Instalador de Aplicações Página Temporária Painel de controle-</p> <p>E-Mail Marketing Campanhas de E-mail Marketing – 500.000(MENSAIS) Especificação técnica; - Controle de Usuários e Permissões de Acesso ao Painel; - Programa de Treinamento permanente; - Segmentação comportamental; - Integração com outros módulos, como Automação e Inbound Mkt; - Integração total com outros sistemas e sites; - Criação Automação de Disparos Recorrentes; - Uso simples e intuitivo mesmo dos recursos mais avançados; - Editor Drag&Drop e Editor Avançado (User Friendly); - Personalização do conteúdo. - Envio Alta capacidade de entrega; - Disparos automatizados únicos ou recorrentes; - Análise de engajamento baseada em Inteligência Artificial IPs dedicados;</p>



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª - Região



Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Com relação à prestação dos serviços, informo ainda que a Contratada forneceu serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante.

Período 14/04/2022 até a presente data.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO

HUDSON SOEIRO

Telefone p/ Contato: 21-2169-2175

E-mail: informatica@crefito2.org.br



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 91.335.315/0001-45, situado à Avenida Princesa Isabel, 921, Santana, Porto Alegre/RS, CEP 90620-001, atesta para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada na Rua Carlos Seara, 47 - Sala 201, Bairro Vila Operária, CEP: 88.303-200, na cidade de Itajaí/RS, prestou o **serviço de AntiSpam Corporativo**, através do Contrato do Pregão Eletrônico nº 14/2020, de 13/11/2020 até o momento.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2021.

Rômulo Nascimento Barros
Diretor Executivo

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ 91.335.315/0001-45
(51) 3300.5400

Rômulo Barros
Diretor Executivo
CREMERS



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Solução de Filtragem de Conteúdo de E-mail na Nuvem (Antispam Corporativo), para proteção de 300 caixas postais, contemplando serviços de instalação, manutenção, atualização e suporte técnico especializado da plataforma ofertada, conforme as condições e especificações constantes neste instrumento, observado o quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário máximo admitido	Valor total máximo admitido
01	Solução de Filtragem de Conteúdo de E-mail na Nuvem (Antispam Corporativo), para proteção de 300 caixas postais, contemplando serviços de instalação, manutenção, atualização e suporte técnico especializado da plataforma ofertada.	12 meses	R\$ 936,00	R\$ 11.232,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Devido ao grande volume de mensagens que transitam nos diversos endereços de e-mail da autarquia, sendo um alto percentual destas Spam e lixo eletrônico, faz-se necessária uma solução robusta, eficaz e confiável de filtragem de conteúdo a fim de proteger a rede de computadores de ataques e conteúdos maliciosos e garantir a segurança, integridade e confidencialidade dos dados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto 10.024/2019, podendo ser licitados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

4.1 DA PLATAFORMA

4.1.1 A licença de uso deve atingir um número de 300 caixas postais;

4.1.2 Deve ser capaz de filtrar o tráfego de correio, bloqueando a entrada de vírus, spyware, worms, trojans, SPAM, phishing, e-mail marketing, e-mail adulto ou qualquer outra forma de ameaça virtual.

4.2 DA INFRAESTRUTURA DOS DATACENTERS

4.2.1 Para efeito de redução de latência, pelo menos dois dos Datacenters utilizados, devem estar localizados no Brasil;



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Deve possuir certificação ISO 27001 e certificação ISAE 3402;



- 4.2.3 Deve prover estrutura de câmeras de vigilância 24x7;
- 4.2.4 O controle de acesso deve ser por sistema biométrico e cartão eletrônico;
- 4.2.5 O sistema de energia deve oferecer sistema híbrido de N+1 e 2N com três níveis de disponibilidade energética, devendo atingir mínimo de 99,997%;
- 4.2.6 Ter sistema de redundância com no mínimo 2 (dois) geradores elétricos e/ou diesel para ativação em caso do sistema de energia elétrica;

4.3 DO CONSOLE DE GERENCIAMENTO

4.3.1 O acesso à interface de administração deve possuir diferentes níveis de acesso de forma granular, diferenciando acesso de usuários e administradores;

4.3.2 O sistema deve possuir no mínimo dois perfis de administradores pré-definidos:

4.3.2.1 "Administrador", no mínimo com as seguintes permissões:

4.3.2.1.1 Incluir/excluir novos domínios para o serviço de filtragem;

4.3.2.1.2 Incluir/excluir usuários;

4.3.2.1.3 Acesso a emissão de relatórios;

4.3.2.1.4 Acesso a logs de emails bloqueados na camada de conexão (MTA);

4.3.2.1.5 Manipulação dos emails bloqueados (liberar, reportar para o fabricante eventual falso positivo, incluir remetente em whitelist e/ou blacklist).

4.3.2.2 "Operador", no mínimo com as seguintes permissões:

4.3.2.2.1 Manipulação dos emails bloqueados (liberar, reportar para o fabricante eventual falso positivo, incluir remetente em whitelist e/ou blacklist);

4.3.2.2.2 Acesso a emissão de relatórios;

4.3.2.2.3 Com acesso à administração da quarentena e gerenciamento da "Black e White List";

4.3.2.2.4 Acesso a logs de emails bloqueados na camada de conexão (MTA);

4.3.2.2.5 Acesso a fila de emails, para consulta, exclusão ou reprocessamento de emails "parados" na fila;

4.3.2.2.6 Consulta aos emails que estiverem no aguardo de liberação pelo sistema de proteção Greylist.

4.4 DAS FUNÇÕES GERAIS

4.4.1 A licença de uso do software base possui 36 meses de atualização do fabricante compreendendo os seguintes módulos:

4.4.1.1 Atualização das assinaturas de segurança disponibilizadas automaticamente como por exemplo: assinatura de spams, assinaturas de vírus, malwares e outras ameaças;

4.4.1.2 Direito de uso da versão mais atual do produto licenciado caso esta esteja disponível pelo fabricante bom como atualizações de recursos melhorias dentro da mesma versão;

4.4.1.3 Acesso a base de inteligência global do fabricante para análise online de ameaças;

4.4.1.4 Garantia de software contra mau funcionamento e correção de Bugs e falhas;



CREMERS



4.4.2 Deve ser uma solução MTA (Mail Transfer Agent) completa com suporte ao protocolo SMTP, que controla o recebimento de todas as mensagens da empresa, com registro de logs das atividades do MTA;

4.4.3 Deve possuir mecanismo de backup da configuração da solução e o mesmo deve ser feita de forma automática pela contratada da solução, de forma transparente, sem necessidade de qualquer configuração, com no mínimo de periodicidade diária e garantia de restore do backup de 30 dias;

4.4.4 Os manuais necessários administração da solução, bem como os manuais de usuário final devem constar no idioma Português do Brasil;

4.4.5 A interface de administração deve ter opção de ser configurada no idioma Português do Brasil. Também deve haver a possibilidade de usar o idioma Português do Brasil para administração, manutenção e geração de relatórios;

4.4.6 Deve possuir capacidade de configuração de filtragem de mensagens para vários domínios, não sendo atrelado a um único domínio na solução;

4.4.7 Deve permitir a inclusão de novos domínios pelo próprio administrador da solução, sem necessidade de abertura de chamado técnico;

4.4.8 Ter a capacidade de processar o tráfego de entrada de mensagens filtrando e protegendo contra ameaças e conteúdos indesejados;

4.4.9 Deve possuir ferramenta de auditoria de email, com facilidade de pesquisa por origem, destino, assunto e conteúdo da mensagem permitindo a concatenação dos filtros através dos operadores lógicos "e" e "ou";

4.4.10 Suporte à assinatura e validação de autenticidade de mensagens através dos protocolos de segurança:

4.4.10.1 DKIM;

4.4.10.2 SPF; 4.4.10.3

Sender ID; 4.4.10.4

DMARC.

4.5 DA ALTA DISPONIBILIDADE

4.5.1 A solução em nuvem, deve estar montada em modo cluster ativo/ativo, contendo no mínimo dois pontos de filtragem, onde em caso de falha de um dos nodes do cluster, os nodes restantes possam assumir todo o processamento e armazenamento, sem gerar parada no sistema, nem demora na entrega de emails;

4.5.2 Deve suportar replicação completa dos registros de e-mails e quarentena, para caso seja apresentado algum problema em um dos nodes do cluster, o outro assumir todo o processamento;

4.5.3 Administração centralizada de múltiplos pontos de acesso em uma única interface web (mesmo quando operado em múltiplos datacenters), de forma que o gerenciamento e a replicação de políticas do cluster também seja feita de forma centralizada, sem a necessidade de acesso a cada ponto de filtragem para a replicação de regras e extração de relatórios.



- 4.6.1 Ser uma solução MTA (Mail Transfer Agent) completa suportando o protocolo SMTP, e com suporte a recebimento de e-mails criptografados utilizando o protocolo TLS/ SSL, permitindo configurar domínios onde o TLS é mandatário;
- 4.6.2 Deve ser capaz de efetuar a filtragem do tráfego de correio eletrônico bloqueando a entrada de:
- 4.6.2.1 Vírus;
 - 4.6.2.2 Spyware;
 - 4.6.2.3 Worms;
 - 4.6.2.4 Trojans;
 - 4.6.2.5 Spam;
 - 4.6.2.6 Phishing;
 - 4.6.2.7 e-mail Marketing, ou qualquer outra forma de ameaça virtual.
- 4.6.3 Deve possuir controle total da comunicação permitindo restringir:
- 4.6.3.1 IP reverso mal configurado;
 - 4.6.3.2 Domínios inexistentes;
 - 4.6.3.3 Falsificação de domínios (Spoofing de email de entrada);
 - 4.6.3.4 Enforce RFC821;
- 4.6.4 Deve realizar atualização automática das assinaturas de antivírus, antispam e outras assinaturas necessárias para o bom funcionamento do sistema. A frequência de atualização desta consulta deve ser de no mínimo 60 minutos, sem necessidade de interrupção do serviço;
- 4.6.5 Permitir criação de listas negras e listas brancas, com opção por domínio, subdomínio, endereço de e-mail e endereço IP;
- 4.6.6 Deve prover um mecanismo que impeça a sua utilização como retransmissor de mensagens originadas externamente (relay);
- 4.6.7 Deve ser capaz de realizar Reverse DNS LookUp (rDNS);
- 4.6.8 Deve possuir suporte ao bloqueio de conexões de e-mails nocivos antes do diálogo SMTP, permitindo a economia de banda, armazenamento e otimização de processamento do Appliance, em especial baseado em lista local de bloqueio, RBLs e SPF;
- 4.6.9 Possibilidade restringir emails que na verificação de DNS não conste entradas do tipo A para o MX do contratante;
- 4.6.10 Possuir capacidade de criar cotas de recebimento de e-mails em um prazo determinado de tempo, limitando o fluxo e prevenindo ataque do tipo DDoS;
- 4.6.11 Possuir mecanismo de "Engargalamento de Email" (Spam Throttling) permitindo ao administrador limitar o fluxo de mensagens recebidas de origens com baixa reputação;
- 4.6.12 Deve possuir de forma nativa o limite de fluxo de mensagens, de acordo com o volume de mensagens indevidas recebidas de um determinado IP de origem.



- 4.7.1 Possuir registro de log de TODAS as ações executadas na interface de administração para fins de auditoria. Esse log deve ser de fácil acesso e para obtenção do mesmo, não sendo necessário acionamento da fabricante da solução;
- 4.7.2 No próprio gerenciador, em modo gráfico, deve permitir a visualização do log de entrega de email ao servidor destino, sem necessidade de utilização de console em CLI (Command-Line Interface);
- 4.7.3 Os logs da solução deverão apresentar no mínimo os seguintes dados:
- 4.7.3.1 ID do Email;
 - 4.7.3.2 Assunto;
 - 4.7.3.3 Data/Hora;
 - 4.7.3.4 De (from do Envelope);
 - 4.7.3.5 Para (to do Envelope);
 - 4.7.3.6 De (from do Header);
 - 4.7.3.7 Para (to do Header);
 - 4.7.3.8 Tamanho do email;
 - 4.7.3.9 IP de Origem;
 - 4.7.3.10 Qual host (ponto de acesso/node) que processou a mensagem;
 - 4.7.3.11 Status da mensagem (indicando se foi bloqueado e quais motivos do bloqueio).
- 4.7.4 A solução deve possuir log de MTA a nível de conexão, para visualização dos emails bloqueados e indicação do motivo do bloqueio a nível de MTA. Deve oferecer busca desses logs (desde que o usuário tenha permissão para isso), no mínimo pelos campos:
- 4.7.4.1 DE (Email de ORIGEM);
 - 4.7.4.2 PARA (Email de DESTINO);
 - 4.7.4.3 IP (IP de Origem);
 - 4.7.4.4 HOSTNAME (Nome do servidor de envio da mensagem);
 - 4.7.4.5 STATUS (Bloqueado, temporariamente bloqueado ou sem filtro);
 - 4.7.4.6 MOTIVO (Motivo do bloqueio);
 - 4.7.4.7 DATA INICIAL (Data inicial do filtro);
 - 4.7.4.8 DATA FINAL (Data final do filtro).
- 4.7.5 A solução deve apresentar as seguintes informações de bloqueio a nível de conexão (MTA), caso o usuário tenha permissão de acesso a esse módulo:
- 4.7.5.1 Data e hora da conexão;
 - 4.7.5.2 Ponto de filtragem que processou a conexão rejeitada;
 - 4.7.5.3 IP de Origem do email;
 - 4.7.5.4 Email de Origem;
 - 4.7.5.5 Email de Destino;
 - 4.7.5.6 Motivo do bloqueio;
 - 4.7.5.7 Hostname do servidor de origem do email;



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.7.5.8 Tentativas (quantidade de tentativa de envio);

4.7.5.9 Status (Se é um bloqueio temporário do email ou se é um bloqueio definitivo do email).

4.7.6 A solução deverá possuir log de auditoria de ações tomadas, ao qual deverá apresentar no mínimo os seguintes dados:

4.7.6.1 Data da atividade;

4.7.6.2 IP utilizado para o acesso ao sistema;

4.7.6.3 Login utilizado;

4.7.6.4 Qual atividade realizada.

4.7.7 Para facilitar a busca de responsabilidade de ações tomadas no sistema, no log de auditoria deverá possuir sistema de busca o filtro por:

4.7.7.1 Período de tempo (faixa determinada por data inicial e data final);

4.7.7.2 Usuário;

4.7.7.3 IP;

4.7.7.4 Ação efetuada.

4.7.8 A solução deve apresentar as seguintes características de rastreamento de mensagens:

4.7.8.1 Rastreamento completo de mensagens aceitas, retidas e rejeitadas, desde o recebimento da mensagem pelo IP cliente até a entrega para o IP destino, usando como filtro os seguintes campos, com possibilidade de combinação entre eles, permitindo a concatenação dos filtros através dos operadores lógicos “e” e “ou”.

4.7.8.1.1 Assunto;

4.7.8.1.2 IP de Origem do Email;

4.7.8.1.3 Email do Remetente;

4.7.8.1.4 Email do Destinatário;

4.7.8.1.5 Domínio de Origem;

4.7.8.1.6 Domínio de Destino;

4.7.8.1.7 Nome do Anexo;

4.7.8.1.8 Tamanho da mensagem;

4.7.8.1.9 Regra de bloqueio;

4.7.8.1.10 Conteúdo no corpo da mensagem;

4.7.8.1.11 Data e Hora;

4.7.8.1.12 Status de Entrega (se foi entregue ou não).

4.7.8.2 O rastreamento deve ser a partir de uma única interface de gerenciamento independente de qual appliance filtrou a mensagem, não sendo aceito pesquisa via linha de comando;

4.7.8.3 Deve apresentar como resultado as seguintes informações: Remetente e destinatários da mensagem, Servidor de origem, se foi armazenada em quarentena, se continha vírus, a regra que atuou, o servidor de origem, o tamanho da mensagem e se foi entregue;



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



mesma.

4.7.9 Permitir o rastreamento de mensagens, independente de qual equipamento do cluster processou, de forma centralizada e por meio da interface de gerenciamento HTTPS (não será aceito pesquisa via linha de comando).

4.8 DAS INTEGRAÇÕES SISTÊMICAS

4.8.1 Permitir sincronização e validação de usuários a partir de LDAP;

4.8.2 Possuir integração nativa com os principais sistemas de diretório do mercado, entre eles:

4.8.2.1 Microsoft Active Directory;

4.8.2.2 OpenLDAP;

4.8.3 Deve ser capaz de filtrar individualmente baseado em políticas por domínio, subdomínio, grupo de usuários e usuário individual, de forma integrada com ferramentas de diretório (LDAP), mesmo que a mensagem seja destinada a múltiplos destinatários em categorias distintas;

4.8.4 Possibilitar a customização de regras e políticas por usuários ou grupos LDAP;

4.8.5 Integração nativa com os principais sistemas de colaboração do mercado, entre eles:

4.8.5.1 Microsoft Exchange®;

4.8.5.2 Zimbra®;

4.8.5.3 IBM Lotus Domino®.

4.9 DA PROTEÇÃO CONTRA MALWARES

4.9.1 Scan de arquivos compactados recursivamente, no mínimo, 5 (cinco) camadas, contemplando no mínimo, os seguintes compactadores: ZIP, RAR, CAB, ACE, ARJ, BH, HA, JAR, PAK, LHA, LZH, PKZIP, BZIP, GZIP, ZOO, 7Z, TZH, TGZ e TAR);

4.9.2 A solução deve possuir pelo menos dois antivírus de fabricantes distintos, sendo um motor antivírus e Antimalware do próprio fabricante da solução, além de um motor Antivírus e AntiMalware de terceiro já integrado a solução sem custo adicional;

4.9.3 Proteção contra Vírus/Malwares, com no mínimo defesa contra:

4.9.3.1 Rootkits;

4.9.3.2 Vírus polimórficos;

4.9.3.3 Packed Malwares;

4.9.3.4 Fileless Attack / Stealth Attack;

4.9.3.5 Jokers;

4.9.3.6 Ransomwares;

4.9.3.7 Spywares;

4.9.3.8 Keyloggers;

4.9.3.9 Dialers;

4.9.3.10 Códigos maliciosos escondidos com técnicas de esteganografia.

4.10 DA PROTEÇÃO CONTRA SPAM E PHISHING

4.10.1 Possuir filtro de anti-spam para detecção de spams usando no mínimo as seguintes tecnologias:



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

4.10.1 Fingerprint: Filtro por assinatura de spam;

4.10.1.2 Análise Heurística: Análise completa de toda mensagem contra spam, de acordo com as características da mensagem;

4.10.1.3 Análise de Documentos: Análise de documentos do tipo Office, anexados na mensagem (PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, DOCM, TXT, entre outros formatos padrão Office);

4.10.1.4 Análise de Imagens: Filtragem de spam em imagens;

4.10.1.5 Filtro de URL: Filtragem por URL mal intencionada contidas na no corpo da mensagem, dessa forma combatendo possível email Phishing;

4.10.1.6 Detecção e filtragem de imagens pornográficas.

4.10.2 Deve possuir filtro de URL com no mínimo 30 categorias distintas, divididas por assunto.

No mínimo deve possuir as seguintes categorias:

4.10.2.1 Conteúdo pornográfico;

4.10.2.2 Abuso infantil;

4.10.2.3 Redes sociais;

4.10.2.4 Racismo e ódio;

4.10.2.5 Pesquisa de empregos;

4.10.2.6 Streaming de áudio;

4.10.2.7 Streaming de vídeo;

4.10.2.8 Esportes;

4.10.2.9 Notícias;

4.10.2.10 Compras online.

4.10.3 Deve possuir tecnologia capaz de avaliar um link recebido em um e-mail, mesmo que escondido em um e-mail HTML e assim verificar o caminho para o qual este link está apontando, efetuando a verificação se nesta página apontada pelo link há algum formulário de solicitação de senha, usuário e outras ameaças, efetuando o bloqueio da mensagem sem a necessidade de assinatura, tornando assim a proteção mais proativa no combate a phishing;

4.10.4 Deve possuir tecnologia capaz de avaliar um link "URL" recebido em um e-mail, mesmo que escondido em um e-mail HTML e assim verificar o caminho para o qual este link está apontando, efetuando a verificação se este link encaminha para um sistema que efetua um redirecionamento automático para download de um arquivos (Tipo ZIP, EXE, RAR, etc), na tentativa de enganar o usuário, efetuando o bloqueio da mensagem sem a necessidade de assinatura, tornando assim a proteção mais proativa no combate a phishing;

4.10.5 Possuir no mínimo as seguintes tecnologias para prevenção e bloqueio de spam:

4.10.5.1 Recurso de GreyList;

4.10.5.2 Recurso de checagem por SPF (Sender Policy Framework), conforme descrito pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil em seu website oficial (<http://www.antispam.br/admin/spf>);

4.10.5.3 Recurso de checagem por Sender ID;

4.10.5.4 Recurso de checagem por assinatura DKIM;



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 4.10.5.5 Recurso de DMARC;
- 4.10.5.6 Recurso de checagem de DNS Reverso;
- 4.10.5.7 Checagem de validade de domínio através de verificação da configuração da zona do DNS do remetente;
- 4.10.5.8 Análise de reputação de IP;
- 4.10.5.9 Sistema dedicado a proteção a anti-spoofing, de forma automática, sem necessidade de configuração de regras customizadas por parte do administrador;
- 4.10.5.10 Filtros de URL, com mais de 30 categorias distintas;
- 4.10.5.11 Filtro de anti-phishing;
- 4.10.5.12 Consulta de RBL's (real-time blackhole list);
- 4.10.5.13 Filtro bayesiano utilizando tecnologia Bayes Databases.
- 4.10.6 Classificar a reputação de novas origens de spam com tecnologia de classificação dinâmica. O sistema de reputação deve utilizar dados de redes globais de monitoramento de tráfego web e de e-mail, não restringindo ao fluxo de mensagens do ambiente instalado;
- 4.10.7 Possuir sistema de detecção de ataque de diretórios (DHA – Directory Harvest Attack), capaz de recusar novas conexões SMTP de uma fonte emissora, caso ela tenha enviado, em um período de tempo, excesso de quantidade de mensagens a usuários inválidos/inexistentes no domínio;
- 4.10.8 A solução deve permitir a utilização de quarentena individual por usuário, possibilitando que cada usuário cadastrado em um dos serviços de diretório relacionados abaixo, esteja integrado com a solução e administre suas próprias mensagens categorizadas como spam;
- 4.10.8.1 Microsoft Active Directory;
- 4.10.8.2 LDAP;
- 4.10.8.3 Kerberos.
- 4.10.9 A emissão de relatório de quarentes individual, deve ser pelo menos três vezes ao dia, de forma automática, sem necessidade de intervenção do administrador da ferramenta;
- 4.10.10 Deve ter a capacidade de rejeitar mensagens para destinatários inválidos durante o dialogo SMTP (tratar Non-Delivery Report Attack);
- 4.10.11 Deve possuir proteção contra bounce email attack através "Bounce Address Tag Verification";
- 4.10.12 Deve permitir a inclusão de múltiplas listas de remetentes bloqueados, permitindo regras de bloqueio se o IP estiver presente nestas listas;
- 4.10.13 Deve permitir que mensagens de Falso Negativo sejam reportadas através da interface gráfica para o laboratório de pesquisa do fabricante ou oferecer um caminho pra que mensagens de falso negativo sejam reportadas diretamente ao laboratório do fabricante;
- 4.10.14 Deve possuir mecanismo que permita a adição de Cabeçalho de identificação da classificação das mensagens como SPAM, a fim de integrar com sistemas de correio eletrônicos tais como:
- 4.10.14.1 Microsoft Exchange; 4.10.14.2
Zimbra Collaboration Suite; 4.10.14.3
Lotus Domino e outros.



- 4.11.1 Deve permitir a geração de relatórios da solução de forma centralizada através de uma única interface web no console de gerenciamento;
- 4.11.2 Deve ser capaz de gerar relatórios gráficos e agendar o envio dos mesmos a usuários específicos via e-mail;
- 4.11.3 Permitir a seleção de dados para a formulação de relatórios por data ou por um intervalo de tempo específico;
- 4.11.4 Deve permitir a configuração de um período para a retenção de dados para a formulação de relatórios;
- 4.11.5 Capacidade de criar relatórios globais e por domínio contendo no mínimo os seguintes tipos de relatórios:
- 4.11.5.1 Sumário de mensagens: Indicando quantidade de mensagens boas, quantidade de mensagens bloqueadas e os motivos dos bloqueios;
 - 4.11.5.2 Principais origens de spam por domínio, endereço de e-mail;
 - 4.11.5.3 Principais destinos de spam por domínio, endereço de e-mail;
 - 4.11.5.4 Fontes de Ataque: Indicando os IP's que mais realizaram ataques;
 - 4.11.5.5 Ataque dirigido: Indicação de ameaças direcionadas aos usuários;
 - 4.11.5.6 Estatísticas da quarentena: Indicando quantidade de disco consumido por quarentena;
 - 4.11.5.7 Auditoria de Emails: Listando todas as mensagens trafegadas no período determinado pelo administrador;
 - 4.11.5.8 Usuários que mais liberaram mensagens da quarentena;
 - 4.11.5.9 Principais destinatários de Spam
 - 4.11.5.10 Principais remetentes de Spam;
 - 4.11.5.11 TOP Anexos: Anexos mais recebidos;
 - 4.11.5.12 TOP Emails Relays: Servidores que mais mandaram emails;
 - 4.11.5.13 TOP Vírus: Os vírus mais encontrados nos emails;
- 4.11.6 Deve permitir o agendamento de envio dos relatórios citados;
- 4.11.7 Deve permitir a exportação dos relatórios no formato CSV, PDF e/ou HTML;
- 4.11.8 Permitir filtros de relatórios com definição de origem (email de origem) e destinos (email de destino) específico;
- 4.11.9 Deve permitir filtragem das mensagens selecionado a quarentena indicada, por exemplo filtrar mensagens selecionando a quarentena PROVÁVEL SPAM.

4.12 DA QUARENTENA

- 4.12.1 Permitir ao administrador da solução executar pesquisa nas áreas de quarentena de todos os usuários através de interface web segura (HTTPS), acessando o próprio appliance, sem necessidade de nenhum hardware adicional;
- 4.12.2 Deve possibilitar a gestão de quarentena pelos administrados de forma que os mesmos possam visualizar pelo menos as informações abaixo, permitindo no mínimo as ações liberar e/ou excluir a mensagem da quarentena;



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 4.12.2.1 Razão de um determinado bloqueio;
- 4.12.2.2 Remetente;
- 4.12.2.3 Destinatário;
- 4.12.2.4 Data;
- 4.12.2.5 Assunto;
- 4.12.2.6 IP de Origem da mensagem;
- 4.12.2.7 Tamanho da mensagem;
- 4.12.2.8 Mensagem original.

- 4.12.3 Caso uma mensagem seja bloqueada ou rejeitada, a solução deverá informar também em qual quarentena ela foi colocada;
- 4.12.4 Todas as áreas de quarentenas devem ser armazenadas de forma criptografadas no próprio appliance, seja ele virtual ou físico;
- 4.12.5 Deve permitir que o tempo de armazenamento da quarentena seja individual por cada área de quarentena;
- 4.12.6 Uma vez que o tempo de armazenamento da quarentena seja excedido, as mensagens devem ser automaticamente excluídas;
- 4.12.7 Deve permitir a visualização do resumo de todas as áreas de quarentena e volume de mensagens;
- 4.12.8 O sistema de quarentena de e-mails deve criptografar automaticamente as mensagens armazenadas, evitando o acesso não autorizado aos arquivos e ao conteúdo dos e-mails armazenados em quarentena, assim aumentando a confiabilidade e segurança da solução;
- 4.12.9 A solução deverá permitir que o próprio usuário controle a sua lista Branca e lista Negra de mensagens, através de interface simples e de fácil uso.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

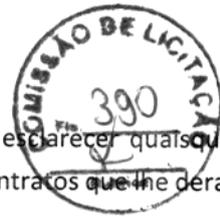
5.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.1 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter fornecido bens, compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.2 Todos os atestados ou declarações exigidas deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, assinadas por pessoa responsável com indicação de nome e cargo exercido na empresa; No caso de comprovação por mais de um atestado, os atestados somados ou não, deverão cobrir o quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do objeto do Termo de Referência ou similar; Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;
- 5.1.3 Não será aceito pela CONTRATANTE atestado ou declaração emitido pela própria CONTRATADA, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a CONTRATADA não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.1.4 Os atestados poderão ser objetos de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

5.2 DA IMPLANTAÇÃO

5.2.1 Entende-se como fase em que se dará a instalação e configuração dos produtos, ou seja, efetiva implementação do projeto especificado;

5.2.2 A instalação e testes dos produtos devem estar inclusos no custo do produto;

5.2.3 A implementação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão;

5.2.4 A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente. Estes testes deverão ser realizados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto;

5.2.5 Durante a execução dos serviços, pelo menos um representante do CONTRATANTE participará e fará composição na equipe designada para as atividades.

5.3 DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

5.3.1 O prazo de garantia das licenças da solução ofertada deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do aceite definitivo;

5.3.2 A CONTRATADA deve garantir para a CONTRATANTE o fornecimento de acesso à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda a documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca).

5.3.3 As respostas do suporte técnico contratado deverão ser efetuadas na língua portuguesa (português do Brasil), tanto por email, quanto por contato telefônico.

5.3.4 O suporte técnico deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes aos componentes que compõem a solução.

5.3.5 A abertura de chamados pelo CONTRATANTE será efetuada por correio eletrônico, por sistema de controle de chamados ou telefone 0800 e informado o número do ticket aberto, para acompanhamento.

5.3.6 A CONTRATADA deverá fornecer os níveis de atendimento conforme abaixo indicado:

5.3.6.1 Os chamados de severidade ALTA (quando há indisponibilidade de uso da solução) deverão ter o início do atendimento em até 2 (duas) horas após a abertura da solicitação;

5.3.6.2 Os chamados de severidade MÉDIA (quando há falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades que não cause indisponibilidade, mas apresente problemas de funcionamento e/ou performance da solução) deverão ter o início do atendimento em até 8 (oito) horas após a abertura da solicitação;

5.3.6.3 Os chamados de severidade BAIXA (para instalação, configuração, atualização de versões e implementações de novas funcionalidades) deverão ter o início do atendimento em até 12 (doze) horas após a abertura da solicitação;



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



FEDERAL

5.3.6.4 Os chamados de emergência INFORMATIVO (informações ou dúvidas) deverão ser atendidas a partir do início do atendimento em até 12 (doze) horas após a abertura da solicitação;

5.3.7 A CONTRATADA deverá possuir técnico especializado na solução, com no mínimo 1 (um) técnico certificado pelo fabricante e com certificação dentro da validade.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no Edital de Licitação e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, retirar e transportar às suas expensas, no total ou em parte, o material eventualmente recusado, bem como aqueles em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.
- 7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 7.5 Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- 7.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7 Arcar com todas as despesas com tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do Contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.



CREMERS



7.9 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.10 Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência de prestação de serviços, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.11 Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência dos serviços;

7.12 Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.13 Manter o sigilo de todas as informações sob responsabilidade da contratada. A divulgação ou uso de informações internas do CREMERS deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente.

8. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para a celebração do mesmo, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação.

8.2 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento da despesa a ser contratada será efetuado obedecendo ao que segue:

9.2 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, a contratada protocolizará no CREMERS, Nota Fiscal da prestação do serviço pelo valor correspondente, acompanhada das provas de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho bem como o apresentar o mesmo número de CNPJ indicado na proposta e nos documentos de habilitação. Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;

9.4 Atestada a execução do objeto pelo gestor, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento do documento fiscal pelo CREMERS;

9.4.1 Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pelo licitante que desaconselhe o seu pagamento, o prazo de pagamento será contado a partir da respectiva regularização, não incluindo qualquer acréscimo no preço contratado;

9.5 Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária;

9.6 O pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação financeira; 9.7 Os pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos



CREMERS



tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de apresentar as comprovações necessárias na hipótese de não retenção;

9.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9 O prestador de serviços deve observar a legislação municipal de Porto Alegre, referente à retenção de ISSQN, Decreto 15416/2006 e IN SMF 01/2009.

9.10 O licitante vencedor fica obrigado a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei 12.440 de 2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço, e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02/10/2014, independente de solicitação.

10 DO REAJUSTE

10.1 O preço consignado no contrato poderá corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da assinatura do contrato, pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV).

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

12.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso.

12.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



CREMERS



atos redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa por não cumprimento dos prazos estabelecidos para as atividades definidas neste termo de Referência contrato, ensejará a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o a parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.2.7.1 No caso de aplicação da sanção estabelecida acima, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 O CREMERS se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, alterações nas configurações realizadas.

14.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2020.

Luís Eduardo Pires Monte Maior
Coordenador do Centro de Informática do CREMERS

Esequiel Steil
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.820/60, inscrito no CNPJ sob nº 17.203.837/0001-30, com sede na Rua Urucuai, nº 48, Bairro Floresta - CEP 30.150.060, neste ato representada por sua Presidente, Farm. Júnia Célia de Medeiros, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 - Vila Operária - Itajaí / SC, CEP 88303-200, presta serviços, conforme abaixo:

Objeto do projeto/ solução completa: Serviços de Data Center - hospedagem de servidores virtuais privados, hospedagem de site, serviços de e-mail e serviços de backup., de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I, e nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico 004/2019 e Contrato firmado.

Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Servidor virtual privado Windows - 2 cores, 04 GB de memória RAM e 150 GB de espaço em disco, para banco de dados. O servidor deverá ter redundância sem perda de conectividade ou interrupção dos serviços e possuir o mínimo de 1 Mb de banda dedicada com 100% de garantia para upload e download.
2	Locação de 1 Licença Windows Server 2012 Standard Edition
3	Locação de 2 Licenças SQL Server 2014 Web Edition
4	Serviço de ativação do servidor virtual privado Windows contemplando a instalação do sistema operacional Windows Server 2012 Standard Edition e do SQL Server 2014 Web Edition, bem como a migração/instalação da base de dados.
5	Servidor virtual privado Linux - 4 cores, 04 GB de memória RAM e 400 GB de espaço em disco, para hospedagem do site www.crfmg.org.br . O servidor deverá ter redundância sem perda de conectividade ou interrupção dos serviços.
6	Serviços de migração contemplando o site do www.crfmg.org.br incluindo a migração do servidor Apache atual da versão 2.2 para 2.4+, base de dados MySQL da versão atual 5.6 para 5.7+, PHP da versão atual 5.6 para 7.3+ e Certificado SSL. Configurações atuais disponíveis em www.crfmg.org.br/local





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

7	Servidor virtual privado de E-mail Linux, com 2 cores, 4 GB de RAM e 400 GB de espaço em disco. O servidor deverá: possibilitar a criação de um número ilimitado de caixas postais nos tamanhos 1, 2, 5, 10 e 50 GB; possuir o mínimo de 1 Mb de banda dedicada com 100% de garantia para upload e download; ter redundância sem perda de conectividade ou interrupção dos serviços.
8	Serviço de migração das 185 contas de e-mail atuais.
9	Serviço de gerenciamento dos servidores virtuais privados: atualização dos sistemas operacionais, serviços web, serviços de e-mail, bancos de dados SQL Server/MySQL, incluindo rotinas de configuração/manutenção de logs, cronjobs e disponibilização do acesso ao software de gestão de Hospedagem web.
10	Serviço de backup diário do site www.crfmg.org.br , das bases de dados MySQL e MSSQL e das contas de e-mail, com retenção de 14 dias, para uma carga de backup completo de aproximadamente 500 Gb. O faturamento deste serviço deverá ocorrer de acordo com o armazenamento consumido.

O serviços foram executados em consonância com o Acordo de Nível de Serviços (SLA), que assim determina:

- Disponibilidade - trimestral (99,8%) considerando link internet, energia elétrica e equipamentos.
- Atendimento - conforme tabela abaixo:

Severidade	Descrição	Prazo de diagnóstico	Prazo de solução
1	O serviço não está disponível e não existe nenhuma alternativa para os usuários efetuarem trabalho.	1 Hora	Até 5 Horas
2	O serviço está seriamente afetado ou não está disponível para um grupo de usuários, e não existe alternativa para efetuar o trabalho.	2 Hora	Até 8 Horas
3	O serviço a um usuário individual está afetado, causando dificuldade para efetuar seu trabalho normal, existem alternativas disponíveis para efetuar o trabalho, embora outras atividades possam ser afetadas enquanto se espera a resolução do problema.	1 Dia útil	Até 2 dias úteis

Sede
Rua Urucuaia, 48 - Floresta | CEP 30150-060 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

4	O serviço a um usuário individual está afetado, mas existem alternativas disponíveis para executar o trabalho.	1 Dia útil	Até 3 dias úteis
---	--	------------	------------------

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Período contratual: 25/09/2019 ate 24/09/2020.

Declaramos ainda que os serviços vem sendo prestados de forma satisfatória, não havendo nenhum resgistro que desabone a empresa.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2020.

x

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MINAS GERAIS - CRF/MG

Presidente





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a GMAES TELECOM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, forneceu para **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita sob o CNPJ: 01.665.769/0001-91, situada Avenida Universitária, 2169 - Quadra 113 - A - Lote 07, Bairro Setor Leste Universitário na cidade de Goiânia/GO – CEP, os serviços/produtos abaixo especificados:

PRODUTOS / SOLUÇÕES FORNECIDOS:

Contrato: 009/2020

Pregão Eletrônico nº 002/2020

1º termo aditivo: início 29/07/2021

Objeto do projeto/ solução completa: hospedagem de domínio Cloud WEB + Banco dedicado para o site do CRMV-GO e gerenciamento dos e-mails da Autarquia, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao Edital nº 02/2020.

Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens:

Item	Descrição	Unidade
1	Hospedagem de domínio Cloud Web + Banco dedicado, com as seguintes especificações: - Tecnologia web e Mysql / Linux, com memória mínima de 4 GB (gigabytes), processamento 4vCPU, espaço em disco mínimo de 50 GB (SSD); - Domínios suportados de, no mínimo, 10 sites; - Espaço mínimo para e-mail de 200 GB; - Possuir certificado SSL; - Possuir recurso Varnish;	12 meses

1

Avenida Universitária, 2169 – Setor Leste Universitário (62) 3269-6500
CEP: 74.610-100 Goiânia/GO – <http://www.crmvgo.org.br>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

<ul style="list-style-type: none">- Realização de Backup diário de forma automatizada;- O sistema de hospedagem contratado deverá possuir AntiSpam.- O serviço contratado deverá ser único e exclusivo do CRMV/GO, sendo vedado o compartilhamento da hospedagem pela contratada.	
---	--

Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Período 29/07/2020 até 19/08/2021.

Declaramos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

César Augusto dos Santos Borges
Assessor da Seção de Tecnologia da Informação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA – RS**, com sede na Av. General Osório, nº 533, inscrita no CNPJ sob nº 88.775.390/0001-12, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, conforme abaixo:

Objeto: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE E-MAIL, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO DO SERVIDOR INTEGRADO, de acordo com especificações, quantitativos e condições descritas abaixo:

Contrato: 215/2019

Pregão Eletrônico nº 270/2019

ESPECIFICAÇÕES

I - Hospedagem dos e-mails da Prefeitura Municipal de Cruz Alta e servidor de e-mail conforme segue:

- Hospedagem em servidor FTP;
- Espaço de disco de 500GB;
- Tráfego limitado mx;
- 100 contas de e-mail;
- Banco de dados MySQL ilimitado e linguagem PHP MyDIMIN;
- Mínimo de 1 sites; 1 domínio;
- Serviços de apontamento e zona de serviço de migração;
- Suporte on-line ou via fone ao usuário, dentro de horário comercial;
- Backup diário de base de dados dos e-mails;
- Acesso ao painel do controle por meio de senha;
- Atualização limitada por site FTP; Garantia de uptime 99%;

- Webmail corporativo;
- Servidor POP/SMTP;
- Antispam controle com painel;
- Chat web via conferência;

II - Suporte técnico

- Suporte técnico do servidor integrado com tempo de resposta em até duas horas a partir da abertura do ticket para a solução do problema;

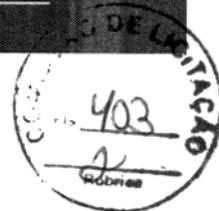
Declaramos que os serviços contratados foram executados de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, e que nada consta para que possamos citar seu desabono.

Período contratual: 13/12/2019 até 12/12/2020.

E por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Cruz Alta, 14 de julho de 2021.


Eduardo Farias Scherer
Analista de Sistemas
Mat. 08572



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, cadastrada sob o CNPJ 03.776.284/0001-09 atesta para os devidos fins, que a empresa **GMAES TELECOM LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 15.644.251/0001-86, com sede a Rua Carlos Seara, nº 47 – Vila Operária – CEP 88.303-200 - Cidade de Itajaí - Estado de Santa Catarina, prestou os serviços conforme detalhado abaixo de forma satisfatória e compatível com todas as especificações exigidas no CPS: 344/2017 do Processo: 10254/2017 do Edital nº 695/2017, no período de 18/10/2017 até a presente data.

CPS: 344/2017

Processo: 10254/2017

Edital nº 695/2017

Período de Vigência do Contrato: 18/10/2017 até 11/11/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1	<p>SERVIDOR VIRTUAL PARA HOSPEDAGEM</p> <p>Que utilize os conceitos de computação em nuvem (Cloud Computing). Esse conceito refere-se à utilização da memória e das capacidades de armazenamento e cálculo de computadores e servidores compartilhados e interligados por meio da Internet.</p> <p>A configuração mínima do servidor deve ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador 8Vcpu • Memória RAM 12GB RAM • Disco: espaço 350GB • Transferência mensal: 2TB • Link de 30 Mbps • Disponibilização de 2 ambientes distintos e isolados, com IPs distintos, um para produção outro para homologação. <p>ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SERVIDOR VIRTUAL Oferecer suporte e manutenção completa do servidor contratado. O serviço deve comportar no mínimo requisitos dispostos no item OBJETO deste documento.</p> <p>Backup</p> <ul style="list-style-type: none"> • A contratada será responsável por garantir a execução da rotina de backup completo (full) e restore de todo o ambiente computacional (base de dados e arquivos) diário e mensal. • Backup completo (full), diário e mensal; <p>Suporte 24 horas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atendimento telefônico em território nacional de segunda à sexta-feira das 8h00 	18/10/2017	-
	<p>às 19h00, horário de Brasília, diretamente com o técnico administrador da máquina;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atendimento online 24x7 horas/dia (todos os dias da semana, inclusive feriados) via chat ou abertura de chamado com tempo de resposta de até 2 horas; <p>Suporte telefônico e online em português do Brasil.</p> <p>Acesso e Segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> • Firewall pré-configurado pela proponente com opção de customização; • Administração ROOT pela contratada; • Acesso via FTP multiusuário; • Atualização ilimitada; <p>Certificado Digital - certificado SSL para autenticação criptografada</p>		

Nº 2017/0001/0001/0001/0001

SISTEMA FIEP

Este documento foi assinado eletronicamente por rejane moreira assis radatz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AA6A-94ED-19D2-9079.

Esta Administração informa que o serviço foi executado de forma satisfatória, o qual a empresa cumpriu com as condições estabelecidas na respectiva contratação.

Não existe em nossos registros, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas pela referida empresa.



Curitiba, 02 de setembro de 2021.

Rejane Moreira Assis Radatz
COORDENAÇÃO DE MARKETING

Este documento foi assinado eletronicamente por rejane moreira assis radatz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AA6A-94ED-19D2-9079.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sistema Fiep. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AA6A-94ED-19D2-9079> ou vá até o site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AA6A-94ED-19D2-9079



Hash do Documento

6A075F6765E9D1721C893B67E717CEF9AB98C8B06E556405FDE4AAD0F711360E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2021 é(são) :

- Rejane Moreira Assis Radatz (Signatário) - 846.650.339-00 em 03/09/2021 15:16 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: rejane.radatz@sistemafiep.org.br

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 03 2021 15:16:58 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -25.4127963 Longitude: -49.3065992 Accuracy: 16.95

IP 191.177.175.5

Hash Evidências:

5B03000201BB88EC4748B6F2A7F35B55F3932B0A89A345B3B445D46F600ABFD8



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Empresa Pública Federal, com sede no Rio de Janeiro/RJ, Av. República do Chile, nº 330, inscrita no CNPJ sob nº 33.749.086/0001-09, neste ato representada por seu Gerente do Departamento de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação, Nelinton Antonieto Medeiros, DECLARA para os devidos fins que a empresa GMAES TELECOM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, conforme abaixo:

Objeto do projeto/ solução completa: Contratação de solução de correio eletrônico corporativo em nuvem no modelo SaaS (Software as a service), com atendimento e suporte técnico, serviço de backup e AntiSpam incluídos, pelo prazo de 60 meses. De acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital nº 08/2019.

Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens:

Item	Nome	Descrição	Quantidade Max Estimada
1	Operação	Configuração, Ativação, Operação, Suporte e Backup do serviço de correio eletrônico com alta disponibilidade.	1500
2	Migração	Migração das caixas de e-mail do provedor atual.	1

Sobre a solução do correio, esta deve atender os seguintes requisitos mencionados no Anexo III e IV do Termo De Referência.

Item	Descrição
A	Configuração, Ativação, Operação, Suporte e Backup do serviço de correio eletrônico com alta disponibilidade.
B	Capacidade de transitar arquivos anexados (maiores que 50MB);
C	Webmail integrado, com possibilidade de personalização das páginas para identidade visual da Finep
D	Para interface de navegação Web, esta deve ser compatível com as versões mais recentes dos browsers Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;
E	A interface Web deve ser compatível com browsers de dispositivos móveis;
F	A interface Web deverá ser acessível pela internet, de forma irrestrita, com exigência de uso de protocolo de comunicação HTTPS
G	A solução deverá permitir a sua configuração em clientes de e-mail de dispositivos móveis
H	Suporte aos protocolos IMAP4/POP3 sobre SSL

www.finep.gov.br SAC :: (21) 2555 0555 :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: (21) 2557 2414 :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro	São Paulo	Brasília	Fortaleza	Florianópolis	Belém
Ventura Corporate Towers	JK Financial Center	Ed. Santos Dumont	Rua Costa Barros, 915	Parque Tec Alfa – Ed. Celta Rod. José Carlos Dauh, 600 (SC - 401 - Km 01) - João Paulo 88030-000 – Florianópolis – SC	Avenida Perimetral da Ciência Km 01 – Guamá Unidade 305
Av. República do Chile, 330 Torre Oeste – 10º-12º e 15º-17º andares – Centro	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510 - 9º Andar Itaim Bibi	SHIS, QI 1 - Conjunto B	8º andar, Sala 801		Espaço Empreendedor do PCT 66075-750 - Belém - PA
		Blcco D - 1º Subsolo	Centro		

I	Deve realizar a autenticação de usuários através de usuário e senha, pelo menos
J	Permitir a integração com o serviço Microsoft Active Directory para autenticação e autorização de usuários
K	Prover a funcionalidade de catálogo de endereços online e offline;
L	Permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida. Deverá suportar até 5 domínios de envio
M	Possuir painel de controle baseado em Web para gerenciamento e execução de tarefas sem a intervenção do provedor de serviços;
N	E-mails armazenados no servidor, sem necessidade de baixar para estação do usuário;
O	O serviço a ser provido deverá implementar uma solução de Correio Eletrônico 100% compatível, em termos de funcionalidade de recebimento e/ou envio de mensagens, com o padrão universalmente utilizado na rede pública mundial de computadores – Internet e, como tal, deverá responder pelo tráfego de mensagens cuja origem e/ou destino sejam os domínios públicos de DNS (Domain Name System) da Internet registrados em nome da Finep.
P	Capacidade de restaurar mensagens apagadas da lixeira
Q	Auditoria centralizada com tracking de mensagens
R	Calendários e agendas com compartilhamento
S	Gestão de filas de envio
T	Gestão do serviço e controle
U	A interface deverá ser traduzida para português
V	Uma solução de gerenciamento e controle de Agenda de Compromissos integrada
W	Uma solução de AntiSpam integrada
X	Uma solução de antivírus integrada
Y	Uma solução de backup e recuperação de mensagens integrada
Z	Permitir o acesso às caixas postais e/ou às agendas de compromissos via aplicativos especializados para atuarem como clientes de correio eletrônico (p. Ex.: Microsoft Outlook, Mozilla Thunderbird, Apple Mail etc.), utilizando-se os protocolos de comunicação seguros HTTPS, IMAPsv4 ou POPsv3/SMTPS.
AA	Permitir o acesso às caixas postais e/ou às agendas de compromissos via dispositivos móveis compatíveis com as plataformas Apple iOS e Google Android, utilizando-se aplicativos nativos de cada plataforma ou fornecidos pelo próprio provedor do serviço de correio eletrônico para aquela plataforma. Tais aplicativos deverão fazer uso de algum protocolo de comunicação seguro (que trafegue os dados e senhas de forma criptografada) para o acesso às caixas postais e/ou às agendas de compromissos.
*	Em todos os modos de acesso citados acima, o serviço de correio eletrônico deverá permitir o usuário trabalhar em modo off-line (ou seja, sem conectividade de acesso à Internet), possibilitando-se a leitura e/ou edição de conteúdo previamente acessado, bem como a composição de novas mensagens e/ou novos compromissos, com comando prévio de envio, sincronizando-se automaticamente as operações de envio e/ou edição com o serviço de correio eletrônico, quando a conexão à Internet for restabelecida.

Quanto ao serviço de correio eletrônico:

www.finep.gov.br SAC :: (21) 2555 0555 :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: (21) 2557 2414 :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro	São Paulo	Brasília	Fortaleza	Florianópolis	Belém
Ventura Corporate Towers	JK Financial Center	Ed. Santos Dumont	Rua Costa Barros, 915	Parque Tec Alfa – Ed. Celta	Avenida Perimetral da Ciência
Av. República do Chile, 330	Av. Presidente Juscelino	SHIS, QI 1 - Conjunto B	8º andar, Sala 801	Rod. José Carlos Dauh, 600	Km 01 – Guamá
Torre Oeste – 10º-12º e	Kubitschek, 510 - 9º Andar	Bloco D - 1º Subsolo	Centro	(SC - 401 - Km 01) - João Paulo	Unidade 305
15º-17º andares – Centro	Itaim Bibi			88030-000 – Florianópolis – SC	
					Espaço Empreendedor do PCT



Item	Descrição
A	Disponibilização de um catálogo de endereços que mantenha, de forma centralizada, a relação completa de todos os endereços de correio eletrônico cadastrados no serviço, permitindo-se a consulta ao mesmo on-line ou off-line.
B	Permitir a utilização de certificados digitais para assinatura e/ou criptografia das mensagens compostas e enviadas pelos usuários do serviço.
C	Disponibilizar pastas padrão pré-configuradas pelo próprio serviço de correio eletrônico: caixa de entrada, caixa de saída, rascunho, itens enviados e lixeira.
D	Permitir ao usuário a criação de pastas personalizadas para o armazenamento das mensagens pertencentes à sua caixa de correio.
E	Permitir ao usuário a criação de regras para automatização de ações sobre as suas mensagens recebidas, tais como: encaminhamento da mensagem, resposta padrão a mensagens e alerta de recebimento de um determinado tipo de mensagem. Tais regras devem fazer uso de critérios de seleção baseados no conteúdo de campos como remetente e assunto, ou em palavra-chave contida no corpo da mensagem, ou uma combinação destes.
F	Permitir ao usuário a definição de uma ou mais "assinaturas" (textos de encerramento da mensagem) personalizadas e definir qual dentre estas deverá ser utilizada de forma padrão.
G	Permitir ao usuário realizar buscas por mensagens armazenadas em sua caixa postal, contendo determinadas palavras-chave em um ou mais campos da mensagem (p.ex.: De, Para, Assunto, Corpo da Mensagem etc.), juntamente com a combinação, opcional, de outros critérios de busca (p.ex.: por data, por estado de lida ou não lida, por pasta de localização etc.).
H	Permitir a composição de mensagens em texto simples, sem formatação, ou em texto formatado (em tamanho, cor, negrito, itálico, sublinhado, tipo de fonte etc.) e suportar todos os casos de acentuação previstos no idioma Português.
I	Permitir ao usuário anexar um ou mais arquivos às suas mensagens a serem enviadas.
J	Prover mecanismo de correção ortográfica para o idioma Português do Brasil.
K	Prover mecanismo que possibilite ao usuário delegar ou compartilhar sua caixa postal com outro(s) usuário(s), inclusive permitindo o envio de mensagens em seu nome pelo(s) usuário(s) delegado(s)
L	Permitir a definição de um rodapé padrão a ser inserido automaticamente ao corpo de todas as mensagens enviadas pelo serviço, independentemente da vontade do remetente da mensagem;
M	Prover mecanismo que garanta a recuperação de conteúdos de caixas postais que tenham sido apagados intencionalmente ou não, sem a necessidade de interrupção do serviço e com nível de granularidade que permita a recuperação de uma única mensagem, excluída a até, no mínimo 14 dias.
N	Prover mecanismo que permita a importação e exportação dos conteúdos das caixas de e-mail, inclusive agenda, em um dos formatos a seguir: "Maildir", arquivos do tipo .PST, MBOX, EML, EMLX, TGZ e .MSG.

Quanto ao serviço de Agenda de Compromissos:

Item	Descrição
A	Para cada caixa postal deverá estar associada uma agenda de compromissos;
B	Permitir a criação de Compromissos com a possibilidade de especificar assunto, local de realização, data e horário de início e de término; envio de convite aos participantes de um evento; inserir objetos como anexos ao registro do evento na agenda; emitir alertas para o próprio usuário e/ou participantes do evento;
C	Prover mecanismo para reserva de recursos necessários à realização do evento, tais como salas de reunião, projetores, telas de projeção e salas de videoconferência;

www.finep.gov.br

SAC :: (21) 2555 0555 :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: (21) 2557 2414 :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro

São Paulo

Brasília

Fortaleza

Florianópolis

Belém

Ventura Corporate Towers

JK Financial Center

Ed. Santos Dumont

Rua Costa Barros, 915

Parque Tec Alfa – Ed. Celta
Rod. José Carlos Dauh, 600
(SC - 401 - Km 01) - João Paulo
88030-000 – Florianópolis – SC

Avenida Perimetral da Ciência
Km 01 – Guamá
Unidade 305

Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – 10º-12º e
15º-17º andares – Centro

Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510 - 9º Andar
Itaim Bibi

SHIS, Q1 1 - Conjunto B

8º andar, Sala 801

Bloco D - 1º Subsolo

Centro

+ (21) 00520 2110

Espaço Empreendedor do PCT
66075-750 - Belém - PA



D	Cada recurso deverá contar com sua agenda de compromissos própria, cujo agendamento/reserva poderá ser gerenciado de forma centralizada por determinados usuários do sistema –p.ex.: secretárias e assistentes - ou automática.
E	Prover mecanismo para o usuário aceitar, rejeitar ou propor alteração do agendamento a partir de um convite recebido;
F	Prover mecanismo para determinar o fuso horário de um evento;
G	Prover compatibilidade para importação e exportação de compromissos com padrões de agendas softwares clientes como Microsoft Outlook, Thunderbird,
H	Apple Mail, (iCalendar, iCal, .ICS, .CSV, etc.), CalDAV (http://tools.ietf.org/html/rfc4791) e CardDAV (rfc6352);
I	Fornecer status de disponibilidade de qualquer recurso ou usuário num determinado momento (se está livre ou ocupado);
J	Permitir delegação de permissões de agenda para que outros usuários possam inserir, alterar ou remover compromissos;
K	Permitir a publicação online de compromissos para disponibilização na Internet;
L	Prover mecanismo que garanta a recuperação de conteúdo das agendas de compromissos que tenham sido apagados intencionalmente ou não, sem necessidade de interrupção do serviço e com nível de granularidade que permita recuperação de informação até o nível de evento de agenda;

Quanto à solução de AntiSpam, AntiPhishing e AntiMalware integrada ao serviço de correio eletrônico:

Item	Descrição
A	Ser integrada ao serviço de correio eletrônico;
B	Ser capaz de identificar e classificar mensagens com uma acurácia de, no mínimo, 99% e uma taxa máxima de falso positivos (e-mails incorretamente classificados com spam) de 0,01%; essa precisão deve ser realizada sem a necessidade de configurar a solução, por exemplo, configuração do tipo de palavras chaves ou expressões regulares;
C	Deverá estar conectada a uma rede de report e feedback global de spams;
D	Mover as mensagens classificadas como spam para a pasta de spam da conta do usuário destinatário das mesmas;
E	Possuir capacidade de prevenção, rastreamento, detecção, identificação e eliminação de vírus e spam conhecidos, desconhecidos e variantes, em tempo real, de mensagens eletrônicas e arquivos anexados ao e-mail, tais como: arquivos executáveis, arquivos de bibliotecas, MS-Office, OpenOffice, LibreOffice e de qualquer outro aplicativo;
F	Possuir a capacidade de aprendizagem a partir da indicação de falso positivos e falso negativos pelos usuários finais;
G	Permitir a configuração de regras personalizadas de listas brancas e negras e de autenticação de remetente por endereço de e-mail, domínio, endereçamento IP ou qualquer outro método de identificação de proveniência da mensagem, com a aplicação de políticas específicas de filtragem de mensagens;
H	Possuir verificação de vírus com descon:pressão de arquivos
I	Deverá oferecer o máximo de precisão e de atualização com análises em tempo real, dos padrões típicos de tráfego e da correlação entre as características das mensagens, incluindo análise de intenção e análise bayesiana;
J	Deverá ter a capacidade comprovada de inspeção de milhares de mensagens por hora. Para atender a demanda, a utilização dos recursos de memória e processamento dos servidores dimensionados para o suporte da solução não deverá ultrapassar 25%;

Quanto à solução de antivírus integrado ao serviço de correio eletrônico:

Item	Descrição
------	-----------

www.finep.gov.br

SAC :: (21) 2555 0555 :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: (21) 2557 2414 :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro

São Paulo

Brasília

Fortaleza

Florianópolis

Belém

Ventura Corporate Towers

JK Financial Center

Ed. Santos Dumont

Rua Costa Barros, 915

Parque Tec Alfa – Ed. Celta
Rod. José Carlos Dauh, 600
(SC - 401 - Km 01) - João Paulo
88030-000 – Florianópolis – SC

Avenida Perimetral da Ciência
Km 01 – Guamá
Unidade 305

Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – 10º-12º e
15º-17º andares – Centro

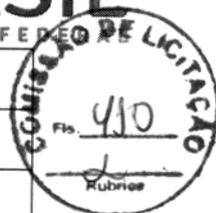
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510 - 9º Andar
Itaim Bibi

SHIS, QI 1 - Conjunto B
Bloco D - 1º Subsolo

Centro

F (71) 08520 2110

Espaço Empreendedor do PCT
66075-750 - Belém - PA



A	Ser integrada ao serviço de correio eletrônico e capaz de remover conteúdos de malware (vírus, cavalo de tróia etc.).
B	Prover suporte a atualizações diárias, tanto automático quanto a comando, e pontuais (correções de "dia zero").
C	Prover detecção precoce e disparo de alerta quando há infestação (outbrake) de vírus/malware.
D	Ser capaz de identificar e-mails com conteúdo maléfico tanto no recebimento quanto no envio de e-mails, com geração de alertas, seja por meio da própria interface de operação ou por envio de mensagem para o administrador.
E	Ser capaz de bloquear o envio/recebimento de arquivos anexados com extensões executáveis (.exe .cmd .bat .pif .aa .js .vbs .src .inf) e de aceitar a configuração de outras terminações não especificadas.
F	Possuir verificação de vírus com descompressão de arquivos.
G	Deve possuir uma taxa de acertos de, no mínimo, 90% para detecção reativa e de, no mínimo, 80% para detecção proativa, para Vírus/Malwares e não apresentar ocorrências de falso positivos (0%).

Quanto ao Suporte, Operação e Backup:

Item	Descrição
A	Possuir suporte técnico disponível para atendimento de chamados de suporte da equipe de gerenciamento e helpdesk da FINEP através de telefone, email e website (com painel de controle) em período 24x7, com registro de ticket de acompanhamento e escalonamento obedecendo a uma escala de severidade definida pela contratante.
B	Manter atualizadas as versões de todas as características da solução com correções de erros e implementação de novas funcionalidades (Sistema Operacional, sistema de correio eletrônico, sistemas de AntiSpam, sistemas de antivírus etc.), em paradas programadas agendadas com a CONTRATANTE.
C	Disponibilizar interface de operação sem intervenção do suporte técnico da empresa licitante ou suporte técnico da FINEP para que o próprio usuário seja capaz de executar as seguintes tarefas: trocar/resetar senha de acesso, compartilhar pastas da sua caixa postal, compartilhar seu calendário, colocar aviso de ausência da empresa, permitir que outro usuário envie mensagens em nome do primeiro (on behalf of), configurar regras de encaminhamento automático de mensagem para pastas específicas dentro da caixa postal segundo critérios como remetente, assunto, palavra-chave no corpo da mensagem etc.
D	Disponibilizar ferramenta para geração de relatórios gerenciais sobre o uso do correio eletrônico (exemplo: caixas postais com maior alocação de espaço em disco, caixas postais inativas, total em bytes de mensagens enviadas e recebidas por período (dia/mês) e por usuário etc.
E	Suportar a implementação de regras de transporte de encaminhamento de mensagens na organização.
F	Disponibilizar backup nativo com suporte a cópia "a quente" das caixas postais sem a necessidade de interrupção do serviço de correio eletrônico, com nível de granularidade superior que permita recuperação de informação em nível de mensagem. Suportar backup criptografado. Os recursos de criptografia do backup deverão, também, ser fornecidos para a CONTRATANTE para o processo de descryptografia dos dados.
G	O provedor do serviço de correio eletrônico deverá providenciar a entrega mensal das mídias de backup relativas ao período de contrato do serviço de correio eletrônico. O conteúdo do backup referente às caixas postais e agendas deverá ser entregue em formato que permita recuperar de forma individual (organizada por caixa postal) cada usuário do sistema e que sua leitura seja possível mesmo sem o software que servirá como servidor do sistema de correio eletrônico (eg.: arquivos do tipo: .PST, .MBOX, .EML, .EMLX ou .MSG). A mídia utilizada pelo backup deve ter suporte de leitura pelo software de backup CA ArcServe versão 17.5 e as fitas, caso sejam a mídia utilizada, deverão ser padrão Linear Tape-Open geração 5 (LTO-5).
H	Não será aceito fornecimento de arquivo de backup, mesmo que criptografado em site seguro para que a CONTRATANTE baixe esses dados. O backup deve ser exclusivamente fornecido nas mídias descritas no item anterior.
I	O envio das mídias de backup deverá ser efetuado pelo provedor e obrigatoriamente terá que ser criptografado. O esquema de criptografia deverá ser informado para a CONTRATANTE, de modo que possa

	ser descriptografado em sua estrutura interna. O custo de envio da mídia será de responsabilidade da CONTRATADA. Se a ocupação dos dados for abaixo da capacidade da mídia, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar mídias recebidas anteriormente de volta para o provedor do serviço para que seja feito um rodízio. O envio também deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, aproveitando-se o momento de determinada entrega. Note-se que os backups enviados deverão ser sempre em formato FULL Backup.									
J	As mídias de backup deverão conter um número de identificação de modo a facilitar o reconhecimento do período de backup à qual elas se referem.									
K	O provedor de serviço deverá ter um endereço IP exclusivo para envio de e-mail da CONTRATADA (ou um pool de pelo menos 4 endereços IP), caso haja um bloqueio do servidor de SMTP em AntiSpam externo.									
L	O provedor de serviço não pode compartilhar o endereço IP do serviço de e-mail com nenhum outro cliente ou empresa hospedado em seu datacenter. O uso do endereço IP deve ser exclusivo pela CONTRATANTE.									
M	O provedor de serviço deverá aceitar conexões de servidores SMTP da CONTRATANTE para envio de e-mails (relay) tanto para o domínio finep.gov.br quanto para domínios externos, sendo autenticado ou não (envio de sistemas internos da Finep, impressoras etc.);									
N	O acesso da CONTRATANTE ao serviço de e-mail será exclusivamente via HTTPS.									
O	A autenticação via SMTP/POP3/IMAP ou suas versões seguras (SSL/TLS) será desabilitada por padrão. Os protocolos serão habilitados a critério da CONTRATANTE.									
P	O acesso por dispositivos móveis deverá ser via protocolo ActiveSync (para a aplicação embarcada no celular).									
Q	A interface de gerência do serviço de correio eletrônico deve suportar políticas de senha e aplicação dessas políticas para todos os usuários. Deve, também, forçar o usuário a trocar a sua senha obrigatoriamente, em período definido pela CONTRATANTE									
R	A interface de gerência do serviço de correio eletrônico deve ser acessível via Internet, com perfis de acesso administrativo, em HTTPS, para que os funcionários de suporte da CONTRATANTE possam: resetar senha, criar uma nova caixa, configurar alias para contas existentes, desabilitar contas de e-mail, modificar informações como cargo, telefone, nome, sobrenome, permissões, criar listas de distribuição de e-mail, criar recursos (salas de reunião, projetores, câmeras de videoconferência etc.), modificar permissões em diversos aspectos do serviço, ver quando houve o último logon do usuário no sistema, modificar listas ou recursos aos quais determinado membro tenha acesso (member of), resetar sessões e acompanhar o andamento dos tickets de chamados.									
S	<p>Escala de Severidade de incidentes para Suporte Técnico:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nível de Severidade</th> <th></th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Crítico</td> <td>Erro ou problema com impacto crítico no negócio, causando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação. Impossibilidade de uso do sistema (ex.: perda total de conectividade e/ou funcionalidade, travamento). Dados totalmente corrompidos.</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Alto</td> <td>Erro ou problema sensível em termos de tempo, que afeta o negócio significativamente, mas não impede o uso da solução (ex.: perda parcial de conectividade e/ou funcionalidade). Funcionalidades / serviços essenciais comprometidos, mas com solução de contorno. Dados parcialmente corrompidos.</td> </tr> </tbody> </table>	Nível de Severidade		Descrição	1	Crítico	Erro ou problema com impacto crítico no negócio, causando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação. Impossibilidade de uso do sistema (ex.: perda total de conectividade e/ou funcionalidade, travamento). Dados totalmente corrompidos.	2	Alto	Erro ou problema sensível em termos de tempo, que afeta o negócio significativamente, mas não impede o uso da solução (ex.: perda parcial de conectividade e/ou funcionalidade). Funcionalidades / serviços essenciais comprometidos, mas com solução de contorno. Dados parcialmente corrompidos.
Nível de Severidade		Descrição								
1	Crítico	Erro ou problema com impacto crítico no negócio, causando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação. Impossibilidade de uso do sistema (ex.: perda total de conectividade e/ou funcionalidade, travamento). Dados totalmente corrompidos.								
2	Alto	Erro ou problema sensível em termos de tempo, que afeta o negócio significativamente, mas não impede o uso da solução (ex.: perda parcial de conectividade e/ou funcionalidade). Funcionalidades / serviços essenciais comprometidos, mas com solução de contorno. Dados parcialmente corrompidos.								

			Problema afetando tarefas diárias, que por isso tornam-se complexas e/ou incômodas.
3	Médio		Perda parcial ou limitada de funcionalidade não-crítica, com os serviços fundamentais disponíveis (ainda que por solução de contorno). Problema ou inconsistência que não interfere diretamente nas tarefas diárias.
4	Baixo		Erro, problema ou dúvidas com impacto mínimo no negócio



Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo III e IV - Termo de Referência.

Declaramos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo sanções administrativas até o presente momento e que eventuais atrasos, diferenças e glosas foram tratados no âmbito do instrumento de medição de resultados (IMR).

Periodo contratual: 19 de julho 2019 à 19 de julho 2024.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020.



NELINTON ANTONIETO MEDEIROS
6D75F89E5D7E45B4AF18250539AB4E0C
Assinado em 01/12/2020 às 17:58

Nelinton Antonieto Medeiros - Gerente

Departamento de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação
Tel: 2555-3667
E-mail: nelinton@finep.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, por meio do COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UFBA, sediado no Campus Universitário de Ondina, PAF IV, Rua Barão de Jeremoabo, s/n, 1º andar, Ondina, CEP: 40170-115, Salvador-Ba, DECLARA para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, conforme abaixo:

Objeto do projeto/ solução completa: Serviços de tecnologia da informação e comunicação DE HOSPEDAGEM COM GERENCIAMENTO E SUPORTE A CONTAS DE E-MAILS, pelo período de 12 (doze) meses, visando para atender às necessidades do Hospital Ana Nery (HAN), unidade integrante do Complexo Hospitalar de Saúde/UFBA .

Contrato: 022/2020
Pregão Eletrônico nº 58/2020

ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição
01	<p>SERVICO DE HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE CORREIO ELETRONICO VPS - Serviço mensal de empresa especializada em serviços de TI - Servidor dedicado/Cloud com serviços de hospedagem de site, ftp, e-mail e backup, com capacidade para se trabalhar com até 5 domínios web.</p> <p>A - Servidor dedicado/Cloud Linux com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>01- 4 vCPU ou 2 cores físicos dedicados; 02 - 4 Gb de memória DDR3 ou Superior; 03 - 2 TB de disco; 04 - Velocidade de porta de internet de no mínimo 1000mbps; 05 - Transferência de 15 TB GB mensal; 06 - Up-time de 99%; 07 - IOPS tier de 100; 08 - 3 IP verdadeiro para a internet; 09 - Respeitar o SLA de 99.5% para Conectividade, Hardware e Sistema Operacional; 10 – Possuir DataCenter em local seguro, com gerador de energia próprio, no-breaks redundantes, sistema de refrigeração redundantes e no mínimo tripla redundância de link de saída pra internet (3 carriers); 11 - Prover estatísticas completas dos serviços; 12 - Disponibilidade de ferramenta para gerenciamento de contas de e-mail ilimitadas. 13 -Sistema operacional LINUX, com suporte a todas as ferramentas livres de desenvolvimento, entre elas: Apache, TomCat, MySQL, PostgreSql, Php, PhpMyAdmin, Ftp, Joomla, WordPress; 14 – Ferramenta de administração de servidor dedicado com flexibilidade (Plesk/Cpanel);</p> <p>B – Serviços:</p> <p>01 - Criação, configuração e execução de rotina de backups diários, semanais e mensais de todas as ferramentas em funcionamento com administração pelo fornecedor; 02 - Gerenciamento, suporte e manutenção das aplicações do servidor virtual (manter o VPS em funcionamento com suporte a resolução de erros);</p>

- | |
|--|
| 03 - Suporte 24x7x365 conforme SLA: 02 horas para resposta aos chamados; 04 horas para solução de problemas; |
| 04 - Disponibilização de canal on-line (site) para abertura de chamadas, telefônico e e-mail. |

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.5 Correio Eletrônico Corporativo (E-Mail)

3.5.1 Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio do Hospital Ana Nery (usuario@han.net.br).

3.5.2 A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:

- a) Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
 - b) Gerar relatórios de auditoria;
 - c) Analisar eletronicamente o fluxo e o conteúdo das mensagens das caixas postais dos usuários;
 - d) Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.
- 3.5.3 O limite de tamanho de anexos a serem enviados ou recebidos em uma mensagem deverá ser de, no mínimo, 30Mb.

3.5.4 Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

3.5.5 Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spolling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.

3.5.6 Efetuar varredura de mensagens e anexos em tempo real, por meio de programas de antivírus, anti-spam, antiphishing, antispysware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

3.5.7 Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender política de segurança da informação do Hospital Ana Nery.

3.5.8 Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão.

3.5.9 Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário.

3.5.10 Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica.

3.5.11 Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.

3.5.12 Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.

3.5.13 Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.

3.5.14 O correio eletrônico corporativo deverá suportar, o envio ilimitado de mensagens diárias.

3.5.15 Agenda integrada para requisição de reuniões, convites e reservas, que possa ser compartilhada e que inclua alertas via SMS sem custo para notificar os usuários sobre alterações na agenda, facilitando a comunicação.

3.5.16 Possibilitar o uso de IMAP, POP, SMTP e encaminhamento de correio eletrônico para aplicações como Outlook, Mozilla Thunderbird e quaisquer outras mensagens de gerenciadores do tipo POP.

3.5.17 Acesso de qualquer dispositivo móvel como por exemplo: iOS, Android, BlackBerry e Windows Mobile.

3.5.18 Possuir garantia de disponibilidade do serviço de 99,9%, demonstrada através de documento da fornecedora do serviço ou publicação. O cálculo de disponibilidade não deve considerar qualquer tipo de manutenção já que esta será considerada como indisponibilidade do mesmo.

3.5.19 Os serviços devem ter compatibilidade com qualquer navegador.

3.5.20 Possuir Spooling (as mensagens são colocadas em fila se os servidores de e-mail de destino não estiverem disponíveis).

3.6 Contatos E Grupos De Distribuição

3.6.1 Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, caixa postal, endereço, empresa, telefone, celular.

3.6.2 Permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.

3.6.3 Permitir ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: Setor Financeiro, Setor Jurídico, Setor Informática, todos, etc.).

3.6.4 Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.

3.6.5 Permitir o compartilhamento de contatos particulares com outros usuários do mesmo domínio.

3.7 Calendário 3.7.1 Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc).

3.7.2 Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários do Hospital Ana Nery.

3.7.3 Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários do Hospital Ana Nery.

3.7.4 Permitir anexar arquivos nos convites.

3.7.5 Permitir aos usuários que foram convidados para um evento, possam convidar outros usuários, desde que autorizados pelo autor principal do evento.

3.7.6 Permitir recebimento de alertas (pop-up e sms) dos eventos agendados.

3.8 Serviço De Implantação/Integração Da Solução

3.8.1 Realizar a implantação da solução.

3.8.2 Configurar e personalizar o ambiente da Solução

3.8.3 Cadastrar URL para serviço do WebMail.

3.8.4 Incluir a Logomarca do HOSPITAL ANA NERY no Webmail.

3.9 Serviços De Migração De Dados

3.9.1 O serviço de migração de dados prevê o estudo, planejamento e execução da migração dos dados armazenados na atual plataforma de correio eletrônico do Hospital Ana Nery.

3.9.2 Fazem parte da plataforma de correio eletrônico as mensagens armazenadas, contatos, agendas, calendários e pastas particulares, desde que gerenciadas de modo centralizado pela equipe técnica do Hospital Ana Nery.

3.9.3 O serviço de migração deverá ser executado presencialmente ou remotamente.

3.9.4 Visando minimizar a indisponibilidade dos dados para o usuário, o Hospital Ana Nery, poderá exigir a execução da migração à noite e em finais de semana.

3.9.5 Cronograma De Atividades

ETAPAS	FASES	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	PRAZO
1*	HOSPEDAGEM	Migração do sistema de hospedagem atual para o contratado, alocação de todas as contas, domínios e e-mails.	10 dias

3.9.5.1 Os prazos mencionados acima devem ser respeitados rigorosamente, não havendo prejuízo algum a sua antecipação.

3.9.5.2 O portal, sua hospedagem, funcionalidades e todas as ferramentas deverão estar em perfeito funcionamento ao findar o prazo supracitado.

3.9.5.3 Serão efetuados testes para verificação do atendimento à condição anterior.

3.9.5.4 Correrão por conta da empresa todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da execução dos serviços.

3.10 Cópias De Segurança (Backup)

3.10.1 A solução de arquivamento deve ser integrada à solução de e-mail contratada ou podendo ser atendida através de uma solução adicional do mesmo fornecedor.

3.10.2 A solução deve incluir a gerência dos repositórios que centralizem o armazenamento dos dados de mensagens em um único local.

3.10.3 Deve permitir a evidência de descoberta, em função do gerenciamento efetivo de investigações, requisições e descobertas múltiplas com mecanismo de busca, salvamento e recuperação avançados.

3.10.4 A solução deve ser disponibilizada como software com interface Web sem a necessidade de hardware, sendo possível acessar e gerenciar via browser.

3.10.5 A solução deve permitir exportar mensagens nos formatos MBOX ou PST caso o HAN necessite armazená-las por um período maior.

3.10.6 A solução deve comprovadamente suportar a verificação de prova de adulteração, armazenamento seguro, RAID-protected, e armazenar os backups em ambiente localizado em pelo menos duas localidades geograficamente distintas.

3.10.7 Disponibilizar mecanismo para backup e recuperação de e-mails.

3.10.8 A solução deve possuir buscas baseada em parâmetro, que permita busca de mensagens e anexos usando parâmetros como faixa de datas, remetente, recipiente, assunto e conteúdo.

3.10.9 A solução deve garantir o arquivamento das mensagens de entrada, saída e trafegada intradomínio em um único repositório centralizado, com armazenamento por, no mínimo, 01 (um) ano para recuperação.

3.10.10 Será de responsabilidade da empresa a preservação das informações gravadas em seus servidores através de cópias de segurança atualizadas, bem como a manutenção do sigilo de informações do HAN. A rotina de recuperação de uma cópia de segurança, quando solicitado pelo HAN, deve ser feita em um tempo máximo de 06 horas.

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Com relação à prestação dos serviços, informo ainda que a Contratada forneceu serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante.



Período de 03/12/2020 até a presente data.

Salvador, 10 de janeiro de 2023.

Jackson Rodrigues
Coordenador Tecnologia da Informação
Matricula 06366

Jackson Rodrigues
Gerente Tecnologia e Comunicação – TIC
HAN-Hospital Ana Nery / UFBA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.699.063./0001-06, com sede à Avenida Jundiá, 1184, 5º andar, Anhangabaú, Jundiá -SP, CEP. 13.208-053, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, atesta, para os devidos fins, que a empresa **GMAES Telecom Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.644.251/0001-86, com sede na Rua Carlos Seara, 47, sala 201 – Vila Operária – Itajaí/SC, CEP 88303-200, até a presente data, forneceu de forma satisfatória os produtos/serviços, conforme descrito a seguir:

- **Contrato nº 004/2021 (4400210040)**
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de tecnologia da informação (TI), incluindo infraestrutura de hardware para solução em nuvem privada, software para operacionalização da nuvem privada e segurança da informação, armazenamento, processamento, backup dos dados e das máquinas virtuais, serviços de domínio (Active Directory), segurança, monitoramento e comunicação de dados (Internet), com estrutura de nuvem privada, Correio Eletrônico, migração de dados, hospedagem e manutenção de websites, bem como serviços continuados de consultoria, gerenciamento, monitoramento, manutenção e suporte técnico remoto e local de Solução Integrada de telefonia e tecnologia da informação.
- **Vigência do Contrato:** 15/04/2021 a 14/05/2023.
- **Valor Global atualizado:** R\$ 542.250,16 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).
- **O detalhamento dos serviços consta do referido Contrato e do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico MSG n.º 006/2021.**

Jundiá, 08 de agosto de 2022.

LARISSA DE MORAES
GONCALVES:344510
40850

Assinado de forma digital por
LARISSA DE MORAES
GONCALVES:34451040850
Dados: 2022.08.08 14:54:42
-03'00'

Larissa de Moraes Gonçalves
Diretora de Administração e Compliance



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MSG 006/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de tecnologia da informação (TI), incluindo infraestrutura de hardware para solução em nuvem privada, software para operacionalização da nuvem privada e segurança da informação, armazenamento, processamento, backup dos dados e das máquinas virtuais, serviços de domínio (Active Directory), segurança, monitoramento e comunicação de dados (Internet), com estrutura de nuvem privada, Correio Eletrônico, migração de dados, hospedagem e manutenção de websites, bem como serviços continuados de consultoria, gerenciamento, monitoramento, manutenção e suporte técnico remoto e local de Solução Integrada de telefonia e tecnologia da informação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em regime de empreitada por preço unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de tecnologia da informação (TI), incluindo infraestrutura de *hardware para solução em nuvem privada, software* para operacionalização da nuvem privada e segurança da informação, armazenamento, processamento, *backup* dos dados e das máquinas virtuais, serviços de domínio (*Active Directory*), segurança, monitoramento e comunicação de dados (Internet), com estrutura de nuvem privada, Correio Eletrônico, migração de dados, hospedagem e manutenção de *websites*, bem como serviços continuados de consultoria, gerenciamento, monitoramento, manutenção e suporte técnico remoto e local de Solução Integrada de telefonia e tecnologia da informação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em regime de empreitada por preço unitário.

- 1.1. **Solução em Nuvem:** Consiste no serviço de *Cloud Computing* (Computação em Nuvem) na modalidade de *Software as a Service* (SAAS) em *Data Center* localizado em território nacional para solução de: (i) *Data Center*; (ii) *Backup*; (iii) hospedagem do *site* da CONTRATANTE; e (iv) hospedagem de e-mail.
- 1.2. **Migração de Dados:** Consiste na instalação, configuração e migração dos dados do (i) *Data Center*; (ii) servidor de *backup*; (iii) servidor de e-mail; e (iv) *website* da CONTRATANTE.
- 1.3. **Consultoria:** Consiste no serviço de consultoria continuada especializada para garantir respaldo técnico durante a vigência do contrato.
- 1.4. **Suporte técnico remoto:** Consiste no serviço de gerenciamento e monitoramento remoto de toda infraestrutura de Tecnologia da Informação e comunicação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- 1.5. **Suporte técnico local:** Disponibilização de Técnico nas instalações da CONTRATANTE, em horário comercial, para a solução de problemas relacionadas à infraestrutura de Tecnologia da Informação e atendimento local dos usuários.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. (MSG) é uma Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica que atua no setor de transmissão, cujas atividades são regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica –ANEEL.

Constituída, em 11.12.2013 como Sociedade Anônima de Capital Fechado, tem sede na Av. Jundiá, 1184, 5º andar, Anhangabaú, Jundiá/SP.

O empreendimento foi viabilizado no Leilão Aneel 007/2013 e é responsável pela construção, implantação, operação e manutenção das instalações de Transmissão integradas à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional –SIN, localizadas nos estados de São Paulo e Paraná, pelo período de 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do Contrato de Concessão, cujas instalações são:

- ✓ LT 500 kV Itatiba - Bateias, 414 km;
- ✓ LT 500 kV Araraquara 2 - Itatiba, 222 km;
- ✓ LT 500 kV Araraquara 2 - Fernão Dias, 249 km;
- ✓ SE Santa Bárbara D'Oeste 440 kV, Compensador Estático (-300,+300) MVAR;
- ✓ SE Itatiba 500 kV, Compensador Estático (-300,+300) MVAR;
- ✓ SE 500/440 kV Fernão Dias (9+1R) x 400 MVA;
- ✓ Seccionamento da LT 500 kV Campinas-Cachoeira Paulista (FURNAS), na SE Fernão Dias;
- ✓ Seccionamento da LT 440 kV Bom Jardim-Taubaté (CTEEP), na SE Fernão Dias.

Atualmente a MSG conta com uma estrutura *on-premises* composta por servidor próprio e servidor locado e uma estrutura de *hosting*. Tal estrutura foi implementada na Companhia quando da sua constituição (em 2014), sendo que sua constituição levou em conta a estrutura física da Sede da MSG estabelecida, à época, na cidade do Rio de Janeiro.

Para melhor desenvolvimento das atividades no início da fase de operação comercial, conforme deliberado na REDIR 008/2020 e na 131ª RCA, a sede da sociedade foi transferida para Jundiá/SP, local próximo às unidades operativas, visando reduzir custos de deslocamento, com a aproximação da equipe técnica da MSG às instalações do empreendimento, bem como agilizar tomadas de decisão, evitando assim penalidades que possam afetar a receita a ser auferida.

As atuais instalações físicas da MSG são locadas e, considerando o aumento contínuo de dados e arquivos a serem armazenados, a configuração atual, assim como a utilização de um *Data Center* local têm se mostrado inviável do ponto de vista logístico e insuficientes para suprir as necessidades da MSG.

Destaca-se que hoje o ambiente de TI da MSG demanda adequações relacionadas à segurança da informação, que transitam na adoção de estratégia e diretrizes relacionadas a proteção e a segurança física dos dados de propriedade da Companhia, ressalvado ainda o fato de a Companhia não possuir em seu quadro próprio, profissionais especialistas para a operacionalização de todo o ambiente de TI necessário à continuidade das atividades da empresa.

A opção pela contratação dos serviços objeto do presente termo de referência em lote único, justifica-se e decorre das situações identificadas no contrato vigente, destacando principalmente, as questões citadas a seguir:

- Continuidade e flexibilidade para acesso aos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades inerentes ao negócio da MSG;
- Os servidores *on premises* ficam armazenados em uma sala da Companhia, e demandam controle de temperatura por ar-condicionado para evitar o

superaquecimento, utilização de *nobreak* para prevenir quedas e picos repentinos de energia, o que requer uma avaliação criteriosa sobre eventuais servidores a serem comprados e todos os elementos periféricos necessários para processar, executar e suportar as aplicações.

- Os servidores em nuvem são contratados junto à um prestador de serviço, o qual é responsável por toda a infraestrutura, manutenção e recursos periféricos, permitindo que a equipe da Companhia possa se concentrar nos objetivos do negócio e não em atividades relacionadas a aquisição de servidores, atualização tecnológica, salas climatizadas para servidores, operação 24x7x365, treinamento especializado, segurança do ambiente de *Data Center* e da infraestrutura de TI da MSG. O que contribuirá com a eficiência da organização;
- A realização do pagamento apenas dos recursos computacionais consumidos, como servidores (disco, memória e CPU), software, segurança, elementos de rede e backup, dispensa a aplicação de capital significativo em imobilizados que apresentam necessidade de investimento contínuo;
- Ganho em elasticidade e flexibilidade, em razão do modelo de consumo de TI por uso, sendo que a contratação da capacidade de TI passa a ser totalmente flexível, em razão da contratação de capacidade "*on demand*" e "*just time*", de acordo com a demanda do negócio;
- Ganho em alta disponibilidade e alta performance;
- Redução de custos a médio e longo prazo, em razão de um ambiente tecnológico atualizado, altamente gerenciado e de baixo custo;
- Disponibilização de infraestrutura de hardware e software, com monitoramento, suporte, segurança física, segurança lógica, comunicação, energia e demais componentes, em ambiente de alta disponibilidade, para atender o pleno funcionamento de todos os serviços relacionados às aplicações e aos acessos dos usuários remotamente;
- A Contratação de prestação de serviço de TI proporciona a disponibilização de equipe dedicada com uma maior capacidade de prevenção e monitoramento da segurança dos sistemas, bem como o desenvolvimento de camadas extras de proteção e revisão processos e metodologias;
- Disponibilidade da infraestrutura e do atendimento às demandas de TI por meio de acordo de nível de serviços (SLA), com definição de disponibilidade mínima dos servidores, prazos para atendimento e solução de chamados, enquanto que os servidores físicos podem ficar indisponíveis para manutenções corretivas, por incidentes de segurança ou até por superaquecimento do hardware.
- Necessidade de manter disponível o *website* da Companhia, o qual é utilizado como ferramenta para dar publicidade dos atos da administração (portal transparência e licitações), disponibilizar informações aos investidores, canais de contato com fornecedores, clientes e comunidade em geral, dentre outras informações.
- A prestação de serviço de consultoria especializada em Tecnologia de Informação, no presente caso, guarda relação direta com a prestação de serviço de infraestrutura de TI da MSG (conforme dispõe o presente documento). A contratação conjunta dos serviços



descritos traz ganho para a Administração Pública, vez que possuem correlação e sinergia entre a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, complementados pela atribuição afeta à consultoria, para orientar e avaliar a utilização das melhores práticas de gestão e, se necessário, auxiliar a implementá-las, agregando novas ideias e soluções por meio de um conhecimento avançado em TI e na infraestrutura atualmente utilizada pela Companhia.

- Assim, sob a ótica técnica e a realidade correspondente ao quadro de colaboradores da MSG, a contratação dos serviços objeto deste Termo, em lotes separados, resultará em aumento de esforço na gestão contratual, vez que, se assim ocorresse, restariam dois ou mais contratos, com suas complexidades de gestão para serviços que possuem relação direta, além de envolver uma fiscalização que demandaria atuação como intermediadora e solucionadora de eventuais conflitos entre empresas especializadas de alto conhecimento técnico.
- Eventual separação em lotes, pode causar efeito negativo por simples conflitos operacionais entre as contratadas, que podem até oferecerem soluções similares em conceito, mas que objetivamente trabalharão com características de execução diferentes, que pode resultar em uma incompatibilidade técnica para integração de toda solução, podendo-se concluir na interdependência entre as parcelas do objeto.
- Nesse sentido, os serviços ora tratados possuem clara indivisibilidade, inviabilizando a contratação deles de forma separada.
- Por fim e não menos importante, há que se considerar a vedação de participação de consórcio de empresas, pois poderá gerar complicações para a MSG com relação à gerência e garantia da perfeita execução do contrato, observado ainda que: (i) a participação de empresas consorciadas não implicará em incremento de competitividade, podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência pela diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio; (ii) a gestão e fiscalização da execução contratual são prejudicadas, conforme já abordado acima, mas repise-se, pela dificuldade em lidar com empresas que possuem processos de trabalhos diferentes; e (iii) possibilidade de empresas consorciadas atuarem com sistemas de gestão de TI individuais e/ou diferentes, fazendo com que a MSG tenha que se relacionar particularmente com todas as empresas, pois a empresa líder não representará as demais em todos os aspectos da contratação.
- Assim, visando resguardar o interesse público para a boa execução e qualidade dos serviços, resta clara a necessidade de vedação de participação de consórcios no processo licitatório, para eleição justa de empresa que executará os serviços aqui tratados dentro dos parâmetros de qualidade indispensáveis à contratação realizada com recursos públicos.

Tendo em vista o cenário acima descrito, a presente contratação requer que seja garantida (i) a disponibilidade da infraestrutura de TI, (ii) a integridade de dados, (iii) a implementação de segurança e redundância de equipamentos, seguindo as principais tendências de mercado, sendo a hospedagem dos servidores em nuvem uma opção viável para sanar as dificuldades que podem ser enfrentadas pela Companhia, (iv) o suporte técnico relacionado à infraestrutura contratada, bem como permitir a avaliação do ambiente de TI atualmente utilizado pela Companhia, por meio de consultoria, a fim de implementar as melhores

práticas de gestão e, se necessário, agregando novas ideias e soluções por meio de um conhecimento avançado em tecnologia da informação.

Ressalta-se que o objeto envolve tratamento técnico que demanda do fornecedor dos serviços conhecimento e suporte sobre toda a solução existente, o que inviabiliza a divisão em itens ou lotes diferentes.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses e o prazo de vigência contratual será de 25 (vinte e cinco) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato, com início e vencimento em dia de expediente, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 71 da Lei nº 13.303/16.
- 3.2. A execução dos serviços compreendidos no item 1.1 será imediata, tendo como marco inicial a conclusão dos serviços constantes no item 1.2.
- 3.3. Para os serviços que compreendem o item 1.2, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para realização das configurações, migração e disponibilização das soluções.
 - 3.3.1. Todo o procedimento de migração deverá ocorrer de forma paralela até que a nova solução esteja pronta para entrada em operação. Em data a combinar, a CONTRATADA deverá migrar todos os dados da solução atual para a nova solução.
- 3.4. Para os serviços que compreendem o item 1.3, os prazos serão estabelecidos juntamente com a CONTRATANTE de acordo com a complexidade da demanda e constarão na respectiva ordem de serviço.
- 3.5. Para os serviços que compreendem os itens 1.4 e 1.5, criados os chamados por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos de atendimento de acordo com a prioridade dos casos, conforme segue:

TIPO	DESCRIÇÃO	Tempo máximo para início de atendimento (T1)	Tempo máximo de conclusão de atendimento (T2)	Modo de contagem do tempo
1	Crítico: Sistema em produção parado ou inoperante, e não há meios de contornar a falha. Número significativo de usuários afetados, podendo causar riscos financeiros, regulatórios, de segurança ou de reputação. (Ex.: perda total de conectividade do ambiente).	30 minutos	1h	Tempo corrido (24 x 7 x 365)

2	Alto: Erro ou problema que afete o negócio significativamente, mas com solução de contorno possível. (ex.: perda parcial de conectividade e/ou funcionalidade etc.)	60 minutos	3 horas	Tempo corrido (24 x 7 x 365)
3	Médio: Perda parcial ou limitada de funcionalidade não-crítica, com os serviços fundamentais disponíveis (ainda que por solução de contorno). Problema ou inconsistência que não interfira diretamente nas tarefas diárias.	90 minutos	6 horas	Tempo corrido (24 x 7 x 365)
4	Baixo: Problemas que afetem um único usuário ou pequeno grupo, esclarecimentos da documentação, dúvidas técnicas etc.	120 minutos	9 horas	Tempo corrido (24 x 7 x 365)
5	Atendimento de chamado sem NMS	24 horas	*	Tempo útil entre 8hs e 20hs

* Prazo para a conclusão de atendimento do chamado será negociado no momento da abertura.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e conforme demais cláusulas constantes no CONTRATO.
- 4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da autorização de faturamento do serviço, conforme este Termo de Referência, devendo ser observadas e respeitadas as condições a seguir descritas.
- 4.2.1. Os serviços executados serão objeto de medição por preço unitário, que será realizada no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 4.2.2. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.
- 4.2.3. O detalhamento do relatório está descrito no item 24.2 - Relatórios de Serviços Prestados.
- 4.2.4. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- 4.2.4.1. Até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório discriminando os serviços realizados;
- 4.2.4.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- 4.2.4.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- 4.2.4.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.
- 4.2.4.3.2. As eventuais glosas constam no item 24 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.
- 4.2.4.3.3. A realização dos descontos indicados nas alíneas anterior não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.
- 4.2.4.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura a ser apresentada até o 2º (segundo) dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 4.2.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas por meio do endereço eletrônico controlef@msgtrans.com.br da CONTRATANTE.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestados:

- 5.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, comprovando que a empresa já prestou serviço igual ou similar ao objeto da presente licitação, compatível em características, quantidades e prazos.
- 5.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, comprovando que a empresa já prestou serviço de consultoria nos termos do item 7.4 – Consultoria, do presente Termo de Referência, dada a complexidade dos serviços contratados.
- 5.1.2.1. Comprovação de que a Contratada possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de consultoria em Tecnologia de Informação.
- 5.2. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a CONTRATADA.

- 5.3. Entende-se por serviço similar ao objeto deste termo de referência, a prestação de serviços continuados (mínimo de 12 meses) para serviço de *Cloud Computing*, desenvolvimento e locação.
- 5.4. Fundamento: Acórdão 1214/2013 – TP/TCU: visa comprovar a capacidade operacional e profissional da contratada. Acórdão 825/2019 – TP/TCU: visa comprovar a exigência de apresentação de 2 (dois) atestados.
- 5.5. A CONTRATADA deve comprovar, no momento da participação do processo licitatório, ser empresa autorizada a comercializar os serviços e prestar suporte técnico do ambiente de *Cloud Computing* e da solução de segurança. Essa comprovação deverá ser feita por meio de declaração do fabricante *Cloud Providers* ou *Cloud Service Providers* ou CSPs e da solução de segurança **OU** de Contrato de Parceria com o fabricante *Cloud Providers* ou *Cloud Service Providers* ou CSPs e da solução de segurança.
- 5.6. A visita técnica é facultativa, conforme item 20, sendo que, a CONTRATADA deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica” ou “Renúncia a Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo I - Modelo de atestado de visita técnica e Anexo II - Modelo de Termo de Renúncia à Visita Técnica.
- 5.6.1. A não apresentação do “Atestado de Visita Técnica” ou da “Renúncia a Visita Técnica” acarretará a desclassificação do proponente.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços descritos nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 serão executados nas instalações da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, para a adequada instalação e funcionamento dos equipamentos de TI e telefonia na Sede da CONTRATANTE, conforme endereço citado no item 6.2, sem prejuízo de outros necessários ao regular funcionamento da Companhia.
- 6.2. Os serviços objeto desta contratação, referente ao item 1.5, serão executados em horário comercial das 9h00 às 18h00 na Sede da MSG, conforme endereço abaixo:

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ: 19.699.063/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 407.798.270.116

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 141.722-3

Endereço: Av. Jundiá, 1184, 5º andar

Bairro: Anhangabaú

Cidade: Jundiá - Estado: São Paulo

7. CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

7.1. SOLUÇÃO ATUALMENTE UTILIZADA

Os serviços de tecnologia da informação atualmente utilizados pela CONTRATANTE são baseados nos seguintes itens estruturais:

- a. 4 (quatro) servidores em nuvem, utilizando virtualização VMware e sistema operacional Microsoft Windows 2012 (Servidor Controlador de Domínio, Servidor de Arquivos, Servidor de Backup da Veeam Software, Servidor repositório de Logs);
- b. 1 (um) servidor firewall Linux CentOS com serviço de VPN IPSEC;
- c. Sistema de telefonia VoIP baseada na plataforma Asterisk, utilizando servidor virtualizado, interface celular GSM para 4 simcards (equipamento fornecido pelo atual provedor de serviços como locação) e ramais IP;
- d. Plataforma de e-mail "Synacor Zimbra" versão profissional, contemplando 110 contas com 25GB de espaço, cada;
- e. Hospedagem do domínio msgtrans.com.br e do website da CONTRATANTE;
- f. Rede lógica de dados com cabeamento CAT5E e Wifi;
- g. Sistema de monitoramento de rede e de registro de incidentes;
- h. Serviço de Backup em Nuvem.

7.2. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM PRIVADA (CLOUD COMPUTING)

- 7.2.1. Disponibilização de *Data Center* em *Cloud Computing* com máquinas virtuais incluindo estrutura para hospedagem de sistemas operacionais, redes, armazenamento, backups dos dados e das máquinas virtuais, serviços de domínio, gerenciamento, comunicação, segurança, monitoramento e demais insumos necessários para o processamento dos sistemas da CONTRATANTE.
- 7.2.2. Todos os equipamentos, *hardware*, *softwares*, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação e funcionamento da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) no ambiente de *Cloud Computing*, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.
- 7.2.3. O serviço de hospedagem de sistemas contemplará a instalação, configuração, migração e manutenção de recursos de *hardware* e *software*, atualização de versões, acesso à *internet*, armazenamento, segurança, gerenciamento e processamento dos dados, informações e documentos da CONTRATANTE.
- 7.2.4. Toda estrutura do ambiente de *Cloud Computing* deve ter capacidade de responder ao SLA de pelo menos 99,9%, conforme dispõe o item 24 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.
- 7.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura baseada em *Data Center*, em conformidade com as exigências mínimas dos itens 7.2.17, 7.2.18, 7.2.19, 7.2.20, 7.2.21, 7.2.22, e 7.2.23, para a prestação do serviço, incluindo: mão-de-obra, recursos computacionais, equipamentos, cabos, fios, conectores, acessórios, componentes, estrutura de rede de fibra óptica e metálica e montagem das VLANs, servidores virtuais, estrutura de *backup*, acesso à *internet*, e qualquer outro insumo necessário para prestar os serviços detalhados nesse documento.
- 7.2.6. A estrutura de tecnologia contemplará infraestrutura conjugada de *hardware* e *software*, responsável pela prestação dos serviços de *firewall*, *Proxy cache*, serviço de resolução de

nomes (DNS), detecção e prevenção de intrusão, distribuição e filtragem de e-mails (*mail relay*), filtragem de conteúdo *web* e *VPN*.

- 7.2.7.O *DNS* deve ser configurado em pelo menos dois servidores distintos por questões de contingência. Deve haver um servidor mestre com autoridade sobre uma determinada zona cujos dados são derivados dos arquivos locais e outro equipamento distinto utilizado como secundário (*slave*).
- 7.2.8.A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de *relay SMTP (Simple Mail Transfer Protocol)*, permitindo que aplicações efetuem o envio de e-mails para endereços internos e externos, de acordo com as regras a serem definidas para cada aplicação.
- 7.2.9.A CONTRATADA deverá manter atualizados tecnologicamente todos os equipamentos destinados à execução dos serviços disponíveis no Centro de Dados, configurando as últimas versões/atualizações/correções recomendadas (*hardware/software*), de modo a assegurar a plena integridade do ambiente.
- 7.2.10.A CONTRATADA deverá dimensionar, inicialmente, os equipamentos destinados à execução dos serviços disponíveis no Centro de Dados para suportar, sem perda de desempenho, acesso simultâneo de até 50 (cinquenta) usuários.
- 7.2.11.A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura de *Cloud Computing* da CONTRATADA para absorver as demandas existentes, bem como novas demandas.
- 7.2.12.Os serviços de *Cloud Computing* a serem prestados deverão ser baseados em infraestrutura de *Data Center*, que deverá manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão manter compatibilidade durante toda vigência do contrato com os requisitos abaixo descritos.
- 7.2.13.Toda a infraestrutura de *Data Center* e comunicação deve garantir o atendimento aos níveis mínimos de infraestrutura detalhada no item 24 - **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**.
- 7.2.14.A cobrança da infraestrutura será contratada com base na alocação dos recursos dedicados.
- 7.2.15.Toda a infraestrutura de *Data Center* que irá hospedar os dados da CONTRATANTE deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade.
- 7.2.16.O quadro a seguir apresenta os produtos a serem contratados

Sub Produto	Produto	Descrição do Serviço
A	Computação em nuvem através de máquinas virtuais no modelo IaaS (<i>Infrastructure as a Service - Infraestrutura como um Serviço</i>)	Conforme item 7.2.17
B	Migração de Dados	Conforme item 7.2.18
C	Migração, atualização, desenvolvimento e hospedagem de <i>website</i>	Conforme item 7.2.19

D	Serviços de Gerenciamento e Segurança	Conforme item 7.2.20
E	Serviços de Rede	Conforme item 7.2.21
F	Serviço de <i>Backup</i> e Armazenamento de dados	Conforme item 7.2.22
G	Serviço de E-mail	Conforme item 7.2.23

7.2.17. Computação em nuvem através de máquinas virtuais no modelo IaaS (Infrastructure as a Service - Infraestrutura como um Serviço)

7.2.17.1. Máquinas virtuais devem possibilitar a utilização de sistemas operacionais *Windows*;

7.2.17.2. A disponibilidade das máquinas virtuais deve responder ao SLA de pelo menos 99,9%, calculados mensalmente, conforme dispõe o item 24 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO;

7.2.17.3. A Plataforma deve prover mecanismos de monitoramento de métricas das máquinas virtuais, tais como: quantidade de acessos, erros, utilização de CPU, leitura e escrita em disco, porcentagem de disponibilidade do serviço;

7.2.17.4. A Plataforma deve prover mecanismos de automação de gestão de máquinas virtuais com serviços como criação, inicialização, paralização e remoção de máquinas automaticamente através de execução de script ou ferramenta de orquestração;

7.2.17.5. A Plataforma deve prover mecanismos de alertas baseados no gerenciamento de métricas. Caso uma métrica (uso de disco, processamento, rede, etc.) exceda um certo valor, um alerta deve ser gerado e um e-mail enviado para usuários definidos;

7.2.17.6. Implementar a movimentação automática de servidores virtuais para redistribuição de carga e recuperação de falhas do ambiente.

7.2.17.7. Descrição mínima dos servidores virtualizados no ambiente de *Cloud Computing*:

7.2.17.7.1. As descrições abaixo, para fins de referência, foram baseadas na solução atualmente utilizada pelo CONTRATANTE constante no item 7.1 - SOLUÇÃO ATUALMENTE UTILIZADA. Deve-se garantir a integridade dos dados existentes na migração para o ambiente definitivo, e que não existam prejuízos à CONTRATANTE.

Produto	Descrição	Qtde
1	Máquina Virtual (4 vCPU(s), 8 GB de RAM, com 3 TB de disco provisionado em Sistema Operacional Windows Server - Funcionamento do Servidor de arquivos	01

2	Máquina Virtual (4 vCPU(s), 4 GB de RAM, com 300GB de disco provisionado em Sistema Operacional Windows Server - Funcionamento do Active Directory)	01
3	Máquina Virtual (2 vCPU(s), 4 GB de RAM, com 300GB de disco provisionado em Sistema Operacional Linux Ubuntu)	01
4	Armazenamento geral para fins de <i>backup</i> com redundância local, com capacidade mínima de 12.000 <i>gigabytes</i> de dados	01

7.2.18. Migração de Dados

- 7.2.18.1. A CONTRATADA será responsável por realizar as configurações iniciais nos servidores virtuais e demais componentes da solução de *Cloud Computing* e oferecer todo suporte técnico necessário para instalação das aplicações do CONTRATANTE.
- 7.2.18.2. A migração deverá contemplar o suporte para ajustes na infraestrutura de *Cloud Computing* com o objetivo de adaptar as aplicações da CONTRATANTE no novo ambiente de *Cloud Computing* contratado.
- 7.2.18.3. A instalação, configuração e migração de dados dos servidores deverá ser feita de modo que não se perca nenhum dado e não atrapalhe as atividades da CONTRATANTE, de preferência fora de horário de expediente.
- 7.2.18.4. Todo o procedimento de migração deverá ocorrer de forma paralela até que a nova solução esteja pronta para entrada em operação. Em data a combinar, a CONTRATADA deverá migrar todos os dados da solução atual para a nova solução.
- 7.2.18.5. A CONTRATADA deverá interagir com a CONTRATANTE de forma a levantar todas as informações necessárias para minimizar os impactos na próxima fase.
- 7.2.18.6. A CONTRATADA deverá suportar a CONTRATANTE, por meio da sua equipe de especialistas na solução, no processo de migração das aplicações para o ambiente de *Cloud Computing* contratado;
- 7.2.18.7. Durante todo o processo, a CONTRATADA deverá realizar todos os ajustes na infraestrutura de *Cloud Computing* de forma a mitigar eventuais problemas que possam afetar o desempenho das aplicações da CONTRATANTE;
- 7.2.18.8. Todo o processo deverá ser documentado de forma detalhada, e entregue ao CONTRATANTE para facilitar os processos futuros de operação e manutenção do ambiente.

7.2.19. Migração, atualização, desenvolvimento e hospedagem de *website*

- 7.2.19.1. Plataforma para implantação e hospedagem de *Website* sob o domínio msgtrans.com.br com garantia de operação e disponibilidade 24x7x365 (24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano), com redundância de *link* de internet e de energia;

- 7.2.19.2. Deve ser possível configurar a execução do *Website* em instâncias de processamento compartilhadas ou reservadas;
 - 7.2.19.3. A plataforma deve suportar *Website* escrito nas tecnologias ASP .NET, PHP e Node.js;
 - 7.2.19.4. Serviço deve prover *template* de *Website* das mais utilizadas plataformas de conteúdo do mercado: *Wordpress*, *Umbraco*, *Joomla!*, *Drupal* e *DotNetNuke*;
 - 7.2.19.5. *Website* deve poder ser atualizados através de FTP (*File Transfer Protocol*) ou configuração de controle de versão de código fonte;
 - 7.2.19.6. Serviço de desenvolvimento de *site*, a ser realizado uma única vez, incluindo 3 provas de *layout*;
 - 7.2.19.7. Deve ser possível configurar domínio personalizado do *Website*;
 - 7.2.19.8. Deve ser possível utilizar protocolo *Secure Sockets Layer* (SSL) para criptografia do tráfego dos dados do *Website*;
 - 7.2.19.9. A Plataforma deve prover mecanismos de alertas baseados no gerenciamento de métricas. Caso uma métrica exceda um certo valor, um alerta deve ser gerado e um e-mail enviado para usuários definidos;
 - 7.2.19.10. *Backup* diário automático, com possibilidade de recuperação de até 30 (trinta) dias;
 - 7.2.19.11. Painel de controle contendo gerenciador de arquivos via *web*, Gerenciador de DNS, Personalização de configurações do PHP, Gerenciador de FTP/FTPS, gerenciador de domínios e subdomínios;
 - 7.2.19.12. Emissão de relatórios com estatísticas de acesso contendo, no mínimo, número de visitas (total e por página), tempo médio no site e por página, origem da visita, número de *download* e impressões, indicação do país de origem do acesso;
 - 7.2.19.13. A CONTRATADA deverá migrar, sem prejuízo de conteúdo, os sites e bancos de dados hospedados pela empresa que presta o serviço atualmente à CONTRATANTE, qual seja: AEON Serviços e Comércio de Informática LTDA;
- 7.2.20. Serviços de Gerenciamento e Segurança**
- 7.2.20.1. A CONTRATADA deverá se utilizar de processos de monitoramento, gerência de falhas e de mudanças, além de possibilitar a verificação do Acordo de Nível de Serviço objeto desta contratação.
 - 7.2.20.2. Qualquer alteração a ser efetuada no ambiente da CONTRATANTE pela CONTRATADA deverá ser acordada. A proposta de prestação de serviços a ser apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE deverá detalhar estes procedimentos.
 - 7.2.20.3. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE as paradas programadas de equipamentos ou serviços com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

- 7.2.20.4. Em casos emergenciais ou constatada extrema urgência, a CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva, quando possível ou preferencialmente, aos finais de semana e não sendo possível, em dias úteis após as 19h00, mitigando a indisponibilidade dos sistemas e acesso à internet, observada ainda a necessidade de autorização prévia pela CONTRATANTE
- 7.2.20.5. A CONTRATADA disponibilizará, mensalmente, relatório gerencial dos incidentes e solicitações abertas, para que a CONTRATANTE possa atestar o provimento dos serviços. Além disso, para fins de controle e auditoria, a CONTRATADA deve disponibilizar as informações supracitadas para a CONTRATANTE, a qualquer tempo, através de sistema informatizado.
- 7.2.20.6. Todas as ferramentas de gerenciamento e monitoramento a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão permitir a geração de relatórios gerenciais para a aferição dos serviços prestados.
- 7.2.20.7. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, relatório detalhando com as estatísticas referentes ao funcionamento do ambiente, disponibilidade dos serviços, atendimento do suporte de tecnologia e outros dados que a CONTRATANTE julgue pertinente para a validação e aferição dos serviços prestados.
- 7.2.20.8. O serviço de hospedagem de sistemas e gerenciamento do centro de dados, contemplará ainda as seguintes rotinas:
- 7.2.20.8.1. Operação de servidores, equipamentos de interconexão de rede e periféricos em geral;
- 7.2.20.8.2. Monitoramento de servidores, disponibilidade de serviços (Sistema Operacional, e aplicações web);
- 7.2.20.8.3. Administração do diretório de usuários;
- 7.2.20.9. Em relação à Segurança da Informação da Sede da CONTRATANTE e do Data Center, especifica-se:
- 7.2.20.9.1. O ambiente deverá possuir as seguintes funcionalidades de segurança mínimas, porém não exaustivas, em face da evolução contínua das boas práticas deste tipo de serviço:
- i. Firewall com *stateful packet inspection*.
 - ii. Controle de Aplicação;
 - iii. Filtro de Conteúdo Web;
 - iv. Sistema de Prevenção de Intrusão (IDS/IPS);
 - v. Antimalware / Antivírus;
 - vi. VPN IPSEC (*Client-to-Site* e *Site-to-Site*) e SSL para 50 usuários simultâneos;
 - vii. Suporte a qualidade de serviço (QoS) com *traffic shaping*;
- I. As funcionalidades acima descritas deverão ser implementadas pela CONTRATADA através de *hardwares* dedicados com fim específico (*appliances*), podendo duas ou mais funções serem agregadas em equipamentos do tipo UTM (*Unified Threat Management*).

- II. A contratada deverá fornecer licença de *software* antivírus a ser aplicado nas estações de trabalho da MSG no total de até 50 estações de trabalho.
- III. As políticas dos dispositivos de segurança citados acima serão implementadas pela CONTRATADA, que deverá possuir pessoal qualificado à operação do ambiente descrito, de acordo com as regras definidas pela CONTRATANTE.
- IV. Todo o tráfego de entrada e saída da rede da CONTRATANTE deverá passar pelos equipamentos de segurança aqui descritos, de modo que seja possível, a critério da CONTRATANTE, definir os controles e restrições necessários, a serem implementados pela CONTRATADA.
- V. O *firewall* em questão deve permitir filtragem de pacotes através da análise do endereço de origem, endereço de destino, serviço (TCP, UDP, ICMP, etc.). As configurações de regras e filtros a serem implementadas nos equipamentos de *firewall* deverão ser estabelecidas de acordo com as políticas de Segurança do CONTRATANTE.
- VI. As solicitações de alterações, exclusões e inclusões de novas regras, como, por exemplo, filtros de pacotes, bloqueios de endereço IP e fixação de endereço IP e NAT, deverão ser avaliadas e efetivamente operacionalizadas pela CONTRATADA, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 7.2.20.9.2. Utilizar-se de melhores práticas e tecnologias reconhecidas pelo mercado no sentido de gerir e operacionalizar a segurança da informação e comunicação, bem como de prevenir incidentes.
 - 7.2.20.9.3. Utilizar *software* para detecção e remoção de códigos maliciosos (antivírus/*Antimalware*) de amplo reconhecimento e utilização pelo mercado.
 - 7.2.20.9.4. Tratar Incidentes de Segurança (Vírus, *SPAM/Phishing* e outros) em conjunto com a CONTRATANTE.
 - 7.2.20.9.5. Consolidar relatórios mensais de ataques e incidentes para apresentação à CONTRATANTE.
 - 7.2.20.9.6. Proteger todos os componentes da solução CONTRATADA (*hardware* e *software*) contra vulnerabilidades conhecidas e que venham a ser divulgadas pelos fabricantes.
 - 7.2.20.9.7. Nos casos de resposta a ataques e vulnerabilidades que ensejarem intervenção na infraestrutura, a CONTRATANTE deverá ser consultada (excetuando-se as emergências fora do horário comercial, sendo obrigada a CONTRATADA a relatar prontamente tais alterações).
 - 7.2.20.9.8. Nenhum dos equipamentos utilizados no atendimento dos serviços (servidores de rede, roteadores, *firewalls* etc.) poderá estar descontinuado pelo fabricante.

- 7.2.20.9.9. A configuração e manutenção da infraestrutura de *hardware* dos servidores, de acordo com os requisitos mínimos definidos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2.20.9.10. Toda estrutura do ambiente deve considerar o Acordo de Nível de Serviço, de pelo menos 99,9%, medidos mensalmente, conforme dispõe o item 24 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.
- 7.2.20.9.11. A plataforma de nuvem para serviços de Gerenciamento e Segurança deve prover, no mínimo, os seguintes serviços, detalhados individualmente abaixo:

A. GERENCIAMENTO DE IDENTIDADE

- i. Permitir validar uma identidade a partir de uma credencial informada;
- ii. O gerenciamento de identidade deve permitir que cada identidade esteja associada a um único usuário;
- iii. Toda identidade deve possuir uma senha associada, considerada mecanismo de segurança mínimo;
- iv. O padrão para criação de identidade deverá obedecer o formato "nome.sobrenome";
- v. Permitir que a senha inicial seja alterada no primeiro acesso do usuário;
- vi. Permitir que toda senha vinculada a uma identidade tenha, no mínimo, 10 caracteres;
- vii. A complexidade da senha deverá exigir os seguintes critérios: uma letra maiúscula, uma letra minúscula, um número, um símbolo e ser diferente das 5 senhas anteriores;
- viii. Oferecer ferramenta que permita o bloqueio da identidade após 10 tentativas malsucedidas de acesso;
- ix. Oferecer suporte para configuração para expiração de senha de acesso em no máximo 200 dias, com aviso prévio mínimo de 10 dias;
- x. Oferecer suporte a redefinição e alteração de senha e gerenciamento de grupos por método de autoatendimento;
- xi. Permitir o bloqueio automático ao atingir o máximo de 10 tentativas de acesso com senha inválida e no caso de a chave ficar sem uso por um período de 60 dias consecutivos.
- xii. Permitir o bloqueio manual por motivo de início de licença (médica, maternidade, etc.), desligamento do responsável, início de férias, afastamento, entre outros;
- xiii. Disponibilizar monitoramento e alertas de fraude em tempo real;
- xiv. Disponibilizar relatório gerencial mensal com informações relacionadas ao gerenciamento de identidade, incluindo, mas não se limitando, as seguintes informações: data, identidade, ação executada (criação, bloqueio, desbloqueio, etc.), identificação do responsável pela execução.

B. INFRAESTRUTURA DE ACESSO À INTERNET DA SEDE DA CONTRATANTE E DO DATA CENTER

- i. Possuir infraestrutura dedicada no *Data Center* que garanta o tráfego atual e futuro detalhados no item 7.2.17.7;
- ii. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de DNS compartilhado para resolução de nomes *internet* para os sistemas hospedados;
- iii. Deverão ser alocados 4 (quatro) endereços IP válidos;
- iv. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à *internet* por meio da infraestrutura de acesso à *internet* do *Data Center* na velocidade 50Mbps/s;
- v. Permitir o bloqueio de (i) sites da *internet* que contenham conteúdo específico definido em norma interna da CONTRATANTE;
- vi. Caso alguma funcionalidade de segurança não esteja disponível por meio do painel de controle, devido a necessidade de integração com componentes externos ao ambiente de *Cloud Computing*, as solicitações de alterações/configurações serão realizadas por meio de chamados técnicos solicitados pelo CONTRATANTE, ou se identificado pela CONTRATADA, esta deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE a necessidade de sua regularização.
- vii. A administração da segurança será realizada pelo CONTRATADA, mas sempre com a supervisão e recomendação da CONTRATANTE.
- viii. Fornecer relatórios mensais sobre ocorrências e causas de falhas e sua recuperação do acesso *internet*.
- ix. Fornecer relatórios mensais sobre o acesso à *internet* realizado pelos usuários no ambiente da CONTRATADA contendo, no mínimo, data, identidade do usuário, site visitado, tempo de permanência, transferência de dados.

C. BACKUP E RESTORE

- i. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços que permitam realizar *backup* e *restore* rápidos de imagens dos servidores virtuais com retenção em *storage*. Esse serviço poderá ser acessível por meio da interface de acesso *web* aos serviços, e/ou poderão ser manuais (*ad-hoc*) ou de forma automatizada/agendada por meio de rotinas/políticas definidas pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.
- ii. Os *Backups* poderão ser completos (*Full*) ou incrementais, podendo ocorrer de forma automática ou agendada, e os *backup* das bases de dados de aplicações de execução contínua deverá ser realizado sem interrupção dos serviços (*backup on-line*), e deverá ser utilizada uma rede de alta

velocidade evitando que o tráfego de *backup* afete a operação normal dos sistemas.

- iii. Para realização da funcionalidade *Backup* e *Restore*, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução completa, com todos os recursos necessários para executar as rotinas do CONTRATANTE.
- iv. A solução de *Backup* deverá estar preparada para geração automática de imagens das máquinas virtuais/*Snapshots*, gravados em ambiente de armazenamento em nuvem da CONTRATADA, que devem ser acessíveis aos recursos de *Cloud Computing* disponibilizados ao CONTRATANTE.

D. DISTRIBUIÇÃO DE TRÁFEGO BALANCEADO

- i. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura para distribuição automática de tráfego de entrada nos servidores virtuais, com o objetivo de melhorar o aspecto de tolerância a falhas nas aplicações, e fornecendo capacidade de equilíbrio de carga, necessária em resposta ao tráfego de entrada das aplicações. Essa funcionalidade deve também detectar servidores virtuais que venham a apresentar problemas de integridade dentro de um determinado conjunto e deve redirecionar, de forma automática, o tráfego para outros servidores virtuais íntegros, até que os servidores virtuais com problemas sejam restaurados.

E. BACKUP

- i. Oferecer solução unificada para proteger dados na nuvem.
- ii. Garantir 99,9% de disponibilidade.
- iii. Manter réplica do *backup* em com redundância geográfica e armazenamento de 7 dias para recuperação em até 4 horas e 60 dias para recuperação em até 24 horas 15 pontos de retenção.

F. RECUPERAÇÃO DE SITE

- i. Garantir a proteção e replicação automatizadas de máquinas virtuais.
- ii. Permitir o monitoramento de integridade remoto.
- iii. Oferecer a possibilidade de testes de plano de recuperação sem impacto.
- iv. Permitir a recuperação orquestrada quando necessário.
- v. Permitir a replicação e recuperação para outro ambiente de *Cloud Computing*.
- vi. Permitir a recuperação de servidores físicos, *Hyper-V* e *VMware*.
- vii. Permitir a utilização do ambiente em nuvem como *Data Center* secundário ou como o ambiente de recuperação.
- viii. Fornecer o monitoramento do estado de suas instâncias protegidas continuamente e remotamente.

- ix. Garantir que toda a comunicação com o ambiente em nuvem seja criptografada.

G. SEGURANÇA LÓGICA DO DATACENTER

- i. Detecção de intrusão para o acesso à *internet*. Deverá proteger seu perímetro por elementos segurança.
- ii. As regras individuais e específicas de segurança para cada Servidor Virtual e para o ambiente de *Cloud Computing* devem ser configuráveis.

7.2.21. Serviços de Rede

- 7.2.21.1. Deve ser possível comunicar máquinas virtuais às estações de trabalho da contratada entre si, através de uma rede virtual;
- 7.2.21.2. Deve ser possível configurar subredes nas redes virtuais criadas no ambiente de nuvem;
- 7.2.21.3. A plataforma deve permitir comunicação de redes e subredes com ambientes locais (*on-premises*) de forma segura através de VPN (*Virtual Private Network*). Esta VPN deve suportar conexão através de dispositivos de VPN ou através de rede criada. Também deve ser possível conectar à esta VPN através de um computador fora da rede, utilizando um software de conexão VPN;
- 7.2.21.4. Para a VPN da Rede Virtual, o serviço deve responder SLA de pelo menos 99,9%, conforme dispõe o item 24 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, excluindo-se do cálculo os problemas originados pela conectividade do usuário;

7.2.22. Serviço de Backup e Armazenamento de dados

- 7.2.22.1. A Plataforma deve prover serviço de backup e armazenamento de dados, com valor a ser pago pelo serviço sendo calculado pela quantidade de dados armazenados, mensalmente.
- 7.2.22.2. A disponibilidade de acesso aos dados e ao serviço de armazenamento deve responder SLA de pelo menos 99,9%, conforme dispõe o item 24 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.
- 7.2.22.3. Deve ser possível replicar os dados armazenados em pelo menos um lugar, garantindo durabilidade dos dados e acesso aos mesmos em eventual problema de comunicação em um datacenter.
- 7.2.22.4. A Plataforma deve prover mecanismos de monitoração de métricas de acesso aos dados, tais como: quantidade de acessos, erros, quantidade de dados transferidos, porcentagem de disponibilidade do serviço.
- 7.2.22.5. A Plataforma deve permitir acesso aos serviços de armazenamento através de API, permitindo que aplicações sejam desenvolvidas e utilizem o serviço para armazenamento dos seus dados.
- 7.2.22.6. A Plataforma deve prover mecanismo de acesso protegido aos dados, através de chave de criptografia, garantindo que apenas código e pessoas permitidas tenham acesso aos mesmos.

7.2.22.7. A Plataforma deve prover mecanismos de replicação no serviço de armazenamento de dados entre datacenters, e o mesmo pode ser ligado ou desligado conforme a necessidade da CONTRATANTE. Deverão ser armazenados 30 pontos de retenção de *backup* geograficamente redundante.

7.2.22.8. A CONTRATADA deverá definir juntamente com a CONTRATANTE a estratégia de *backup*(diário)/*restore* dos ambientes gerenciados.

7.2.23. Serviço de E-mail

7.2.23.1. Disponibilização de plataforma de e-mail para 110 contas com 25 GB de espaço cada.

7.2.23.2. A plataforma deve dispor, no mínimo, de funcionalidades de agenda de contatos, calendário, visualização de conversas, busca, listas de distribuição, arquivos em pasta, funcionalidade de tarefas.

7.2.23.3. A plataforma deve incluir painel web para administração, antivírus e AntiSpam, segurança contra sobrecarga, chave de segurança SSL, limitações por domínio.

7.2.23.4. Migração da base de dados de e-mail, contemplando a transferência dos dados da plataforma Synacor Zimbra para a nova plataforma de e-mail a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

7.3. SUPORTE TÉCNICO REMOTO E LOCAL

7.3.1. Disponibilização de suporte para gerenciamento e monitoramento remoto de Solução Integrada da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI e telefonia) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

7.3.2. Disponibilização de profissional a ser alocado nas instalações da CONTRATANTE para execução de suporte, gerenciamento e monitoramento presencial de Solução Integrada da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) e telefonia, o qual executará as suas atividades na sede da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário de expediente da CONTRATANTE, das 9:00 até às 18:00, com intervalo de 1 hora para o almoço. O controle de ponto deverá ser realizado de forma eletrônica, cabendo à CONTRATADA arcar com o custo, conforme quadro abaixo:

Item	Cargos / Funções	Quant.
A	Analista de TI Junior	1

7.3.3. Qualificação mínima: profissional com formação em nível superior e/ou pós-graduação Graduação em Análise de Sistemas, Ciência da Computação ou áreas afins e experiência mínima de 1 (um) ano.

7.3.3.1. Fundamento: Acórdão 3.070/2013 – Plenário TCU – Voto: itens 67, 71 e 73; e Acórdão 2.002/2019 – Plenário TCU: visa comprovar a possibilidade de exigência de comprovação de experiência anterior em serviços de mesma natureza (qualitativa) como também a quantidade mínima, de profissional com experiência suficiente para resguardar o interesse da MSG para contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar os serviços conforme descrito no presente termo de referência.

7.3.4.A CONTRATADA, quando da elaboração de sua proposta, deverá observar as seguintes regras, sob pena de desclassificação:

Os benefícios e as vantagens não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho dos sindicatos aos quais empresas e os profissionais estejam vinculados, que se encontram discriminadas a seguir. Devido às especificações das atribuições, em relação à definição dos salários-base desses profissionais, as CONTRATADAS deverão observar os valores mínimos discriminados na tabela abaixo. Tais valores foram estabelecidos tomando-se por base a média de salários-base resultantes de pesquisa realizada em dezembro/2020, por meio do sítio eletrônico Trabalha Brasil, que identifica a média nacional dos salários dos profissionais que serão alocados.

PROFISSIONAL DEMANDADO PELA CONTRATANTE	CARGO CONSULTADO *empresas de grande porte	VALOR PARA DEFINIÇÃO DO SALÁRIO BASE
Analista de TI Junior	R\$ 4.422,85	R\$ 4.422,85

7.3.4.1. Ao funcionário deverá ser facultado o registro junto ao sindicato da sua respectiva categoria, a fim de que possa gozar de todos os benefícios sindicais.

7.3.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao empregado designado à execução dos serviços de suporte para gerenciamento e monitoramento presencial de Solução Integrada de Comunicação com uso de tecnologia VoIP (*Voice over IP*) e da infraestrutura de Tecnologia da Informação, além dos benefícios sindicais, os seguintes benefícios:

- I. Vale-transporte, na forma da legislação vigente, devendo ser considerado o deslocamento residência/trabalho e trabalho/residência, independentemente do número de passagens necessárias ao deslocamento do profissional;
- II. Plano de assistência médico-hospitalar-odontológica, fornecendo plano ou seguro-referência de assistência à saúde coletivo-empresarial, conforme artigo 10 e 16, VII, c, da Lei nº 9.656/98 e regulamentação da ANS, cobrindo internação hospitalar, ambulatorial, consultas e exames clínicos e extensivo ao cônjuge ou companheiro e filhos até 21 anos de idade, devendo ainda cobrir os procedimentos relacionados a acidentes de trabalho e suas consequências, doenças profissionais e demais procedimentos vinculados à saúde ocupacional, sem qualquer ônus ou coparticipação do empregado.
- III. Auxílio refeição que deverá ser de no valor mínimo R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia, no entanto, deverá ser observada eventual Convenção Coletiva de categoria, devidamente registrada no MTE – Ministério de Trabalho e Emprego, se houver previsão de valor maior, sem qualquer ônus ou coparticipação do empregado.
- IV. Seguro de vida contra acidentes pessoais, morte e invalidez permanente total ou parcial, sem qualquer ônus ou coparticipação do empregado.

- 7.3.5. No caso de afastamentos programados (desligamentos, férias e licenças legais) a CONTRATADA deve substituir o posto em até (três) dias úteis, de maneira temporária ou definitiva.
- 7.3.6. A prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção deverão contemplar:
- 7.3.6.1. Instalação, Monitoramento, Gerenciamento, Sustentação e Suporte técnico para o ambiente de Tecnologia da Informação e Telefonia da CONTRATANTE;
 - 7.3.6.2. Gerenciamento de política, alertas e monitoramento, suporte corretivo remoto, atualizações da ferramenta, auditoria mensal e agendamento de *backup* de dados, seguindo as diretrizes da CONTRATANTE;
 - 7.3.6.3. Gerenciamento e monitoramento das máquinas virtuais e seus respectivos sistemas operacionais, assim como atualizações necessárias;
 - 7.3.6.4. Instalação de *softwares* e agentes de servidor de aplicação e atualizações;
 - 7.3.6.5. Suporte técnico à infraestrutura de Telefonia IP e TI;
 - 7.3.6.6. Manutenção do PABX IP baseado no sistema Asterisk, utilizando servidor virtualizado, interface celular GSM para 2 simcards e ramais IP. 3. A interface GSM VoIP Gateway é utilizada para originar chamadas quando o destino é um número móvel (VoIP para GSM e GSM para VoIP);
 - 7.3.6.7. Acompanhamento de implementações de sistemas de terceiros;
 - 7.3.6.8. Criação e execução de rotinas predefinidas pela CONTRATANTE para manutenção dos serviços;
 - 7.3.6.9. Monitoramento de falhas, em todos os níveis da infraestrutura, com abertura automática de chamados proativos na plataforma de *Cloud Computing*;
 - 7.3.6.10. Manter controle atualizado de toda a infraestrutura de Telefonia IP e TI da CONTRATANTE, incluindo descrição detalhada dos equipamentos, identificação patrimonial, licenças de *software*, configuração dos *hardwares*, usuário responsável, manutenções realizadas, e demais informações necessárias para acompanhamento da infraestrutura da CONTRATANTE;
 - 7.3.6.11. Manter o controle de estoque de equipamentos, periféricos e suprimentos em geral, de TI e Telefonia, de modo a se evitar o esgotamento e/ou falta de equipamentos, periféricos e suprimentos em geral, devendo, sempre que necessário, comunicar a Diretoria de Administração e *Compliance* a necessidade de novas aquisições/compras.
- 7.3.7. A prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção se dará por meio de chamados abertos na central de atendimento da CONTRATADA.
- 7.3.8. Os chamados serão avaliados mensalmente, em conjunto com a equipe da CONTRATANTE, para análise quanto ao cumprimento do item 24 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.
- 7.3.9. A CONTRATADA deve prover central de abertura de chamados técnicos a partir de um número 0800 ou número local em Jundiaí, ou portal na *internet*/e-mail, para abertura de chamados a qualquer tempo, inclusive finais de semana.

- 7.3.10. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação.
- 7.3.11. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados e o acesso a esse sistema deverá estar disponível à CONTRATANTE quando solicitado.
- 7.3.12. Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização da CONTRATANTE.
- 7.3.13. Qualquer chamado fechado, sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- 7.3.14. Os prazos para início e para resolução dos chamados estão descritos no item 3 e 24.1.3.
- 7.3.15. Devem ser criadas contas de acesso para o fiscal técnico designado pela CONTRATANTE, para fins de acompanhamento e auditoria de chamados, sendo possível a extração de relatórios compreendendo o período integral do contrato;
- 7.3.16. Quando houver qualquer mudança na situação de um chamado, uma notificação deve ser enviada à ao fiscal técnico da CONTRATANTE por meio de mensagem eletrônica, contendo informações de registro do chamado e da mudança de estado.
- 7.3.17. Quando houver qualquer mudança na situação de um chamado que caracterize a necessidade de agir da CONTRATADA, a contagem de tempo para fins de contabilização dos prazos constantes no Acordo de Nível de Serviço deverá ser iniciada automaticamente.
- 7.3.18. A critério da CONTRATANTE, a contagem de tempo pode ser interrompida nos seguintes casos:
- 7.3.18.1. A CONTRATADA apresentar razões, aceitas pela CONTRATANTE, que comprovem a ocorrência de fatos que fogem ao seu controle;
- 7.3.18.2. Quando houver acordo com a CONTRATANTE para agendamento de ações necessárias para a resolução do chamado;
- 7.3.18.3. Quando for necessária a tomada de ação pela CONTRATANTE.
- 7.3.19. Para que um chamado seja considerado encerrado, os serviços executados devem ser adequadamente documentados, evidenciados e arquivados no sistema de controle de chamados da CONTRATADA.
- 7.3.20. A documentação entregue deve ser suficiente para que o fiscal técnico da CONTRATANTE possa entender os procedimentos realizados e possa repetir as ações que foram tomadas;
- 7.3.21. Caso seja necessária a produção de documentação mais detalhada sobre os procedimentos adotados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos, gráficos ou relatórios, a CONTRATANTE pode solicitar sua elaboração por meio de registro de uma solicitação sem contabilização dos prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço descrito no item 24.
- 7.3.22. Os custos relativos ao deslocamento de técnicos, além do profissional alocado na sede da CONTRATANTE, também são de responsabilidade da CONTRATADA.

- 7.3.23. Os chamados deverão ser atendidos por técnico(s) com experiência e formação em Técnico em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Rede de Computadores, e/ou áreas correlatas. A comprovação da experiência e/ou formação poderá ser exigida pela CONTRATANTE a qualquer momento durante vigência do contrato.
- 7.3.24. Deve ser disponibilizado a CONTRATANTE relatório contendo descrição do chamado aberto após solucionado, incluindo procedimento de resolução adotado e eventuais informações adicionais que poderão ser executadas para que o problema ocorrido não se repita.
- 7.3.25. A CONTRATADA deverá prover, sempre que necessário, todas as correções e/ou atualizações dos itens da solução, desde que permitam melhorar as suas funcionalidades, bem como mantê-los compatíveis com os demais componentes do sistema ou do ambiente computacional da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.3.26. Deverá ser realizado mensalmente procedimentos de manutenção preventiva tanto do *hardware* quanto dos produtos de *softwares* instalados, conforme orientações do fabricante, sendo responsabilidade da CONTRATADA prover todas as correções e/ou atualizações que sejam necessárias.
- 7.3.27. Nos casos de manutenções, preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, a CONTRATANTE deverá ser previamente notificada, num prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, para que proceda internamente a aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente.
- 7.3.28. Nos casos acima, a CONTRATADA deverá preencher formulário eletrônico padronizado contendo os detalhes da manutenção, a fim de submetê-lo à CONTRATANTE.
- 7.3.29. Durante o período de suporte técnico e manutenção, a CONTRATADA deverá garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, prestando todo tipo de apoio técnico necessário para a manutenção de *hardware* e *software*.
- 7.3.30. A CONTRATADA deverá possuir suporte técnico qualificado de 1º, 2º e 3º níveis, bem como os *firmwares* e microcódigos dos equipamentos, de forma a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.3.31. Para todos os efeitos, vigoram os seguintes conceitos de Suporte Técnico:
- 7.3.31.1. **Primeiro nível:** equipe treinada para atender diretamente os usuários em demandas referentes a diagnóstico e tratamento de problemas, configuração e administração do ambiente e esclarecimento de dúvidas em geral;
- 7.3.31.2. **Segundo nível:** equipe multidisciplinar treinada, certificada e com grande experiência em ambientes críticos e complexos, que exigem alta disponibilidade;
- 7.3.31.3. **Terceiro nível:** escalonamento ao fabricante, devido à necessidade de retaguarda nas tecnologias suportadas.
- 7.3.32. **RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E LOCAL E PAGAMENTO**

- 7.3.32.1. A composição e formatação dos relatórios de serviços prestados serão definidas em conjunto com a CONTRATADA após a assinatura do contrato.
- 7.3.32.2. A CONTRATADA deverá registrar todos os chamados e emitirá relatórios mensais referentes à prestação dos serviços, incluindo informações sintéticas dos chamados abertos e fechados, com ênfase para aqueles resolvidos no mês e o respectivo cumprimento dos níveis de serviço.
- 7.3.32.3. Os detalhamentos dos relatórios estão descritos no item 24.
- 7.3.32.4. A apresentação do relatório de prestação de serviços é condição obrigatória para a realização do pagamento mensal desse serviço.

7.4. CONSULTORIA

- 7.4.1. Os serviços de consultoria serão baseados em horas de serviço, envolvendo atividades a serem demandadas por meio de celebração prévia de ordens de serviço ("OS"), de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 7.4.2. A Ordem de Serviço será previamente definida, documentada, protocolada e aprovada.
- 7.4.3. O Escopo relacionado à atividade de consultoria corresponde a:
 - 7.4.3.1. Gestão de Tecnologia da Informação:
 - 7.4.3.1.1. Elaboração de estudos e de pareceres relativos às Soluções de TI adquiridas e/ou necessárias às atividades da CONTRATANTE;
 - 7.4.3.1.2. Análise e suporte de planos de melhoria quanto à arquitetura e à infraestrutura de TI da CONTRATANTE;
 - 7.4.3.1.3. Suporte a mudanças de arquitetura do ambiente computacional da CONTRATANTE;
 - 7.4.3.1.4. Apoio na definição, implementação e aperfeiçoamento de mecanismos de segurança e infraestrutura;
 - 7.4.3.1.5. Elaboração de estudos e de pareceres relativos à Governança de TI;
 - 7.4.3.2. Treinamento:
 - 7.4.3.2.1. Transferência de conhecimento para questões específicas aplicáveis à solução implementada.
- 7.4.4. A execução do serviço deverá ser realizada por profissional e/ou profissionais com perfil adequado, que deve ser comprovado por meio de apresentação de atestado de execução de 500 horas de serviços de consultoria referente ao tema demandado
 - 7.4.4.1. Fundamento: Acórdão 3.070/2013 – Plenário TCU – Voto: itens 67, 71 e 73; e Acórdão 2.002/2019 – Plenário TCU: visa comprovar a possibilidade de exigência de comprovação de experiência anterior em serviços de mesma natureza (qualitativa) como também a quantidade mínima, de profissional com experiência suficiente para resguardar o interesse da MSG para contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar os serviços conforme descrito no presente termo de referência, em especial atenção na complexidade que atrelam o serviço de consultoria em Gestão de Tecnologia de Informação.

- 7.4.5. A ordem de serviço será considerada concluída e validada somente após a entrega e aprovação pela CONTRATANTE da documentação tenha sido solicitado na definição de produtos e resultados.
- 7.4.6. O pagamento será efetivado após a conclusão e validação dos serviços demandados na OS.
- 7.4.7. Estima-se a utilização de 500 (quinhentas) horas por ano, sem garantia quanto a um valor mínimo de execução.

7.5. PRIVACIDADE E SEGURANÇA

- 7.5.1. Os serviços propostos devem ser conduzidos de modo a proteger o acesso às informações e unidades de processamento da CONTRATANTE com as seguintes características mínimas:

- 7.5.1.1. A CONTRATADA deve prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado as informações.
- 7.5.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA utilizar ferramentas que possibilitem especificar a localização geográfica para a hospedagem de dados e máquinas virtuais.
- 7.5.1.3. A plataforma deve possibilitar comunicação criptografada e protegida para transferência de dados.
- 7.5.1.4. Os dados devem poder ser criptografados na armazenagem.
- 7.5.1.5. Os dados devem ser armazenados de uma forma a impedir que outros clientes em um mesmo datacenter tenham acesso aos dados. Os mesmos devem ser independentes.
- 7.5.1.6. Todos os serviços da plataforma devem ser gerenciados de forma computacional, não dependendo de ação humana.
- 7.5.1.7. A Plataforma deve passar regularmente por testes de segurança interna e / ou auditorias (incluindo verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração)
- 7.5.1.8. Retenção de Dados: deverá ser estabelecido em conjunto com a CONTRATANTE plano de retenção de dados que deve prever a descrição de como a retenção de dados será realizada até que esses sejam especificamente excluídos. Quais dados serão armazenados e como será tratado o armazenamento de dados dos usuários das aplicações.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O objeto deste contrato será executado na modalidade serviços contínuos, pelo regime de empreitada por preço unitário e condições estabelecidas nas especificações de serviços e preços, que contém a sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.

9. ORÇAMENTO

- 9.1. O orçamento de referência para a presente contratação foi elaborado em 01/2021, através de pesquisa direta com organizações do ramo de Tecnologia da Informação, por meio eletrônico.
- 9.2. No orçamento estão contemplados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa realização dos serviços, inclusive despesas tributos, taxas, contribuições parafiscais e demais encargos, bem como, frete, despesas administrativas, despesas operacionais e lucro.
- 10. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**
- 10.1. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 880.450,00 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, que será pago em parcela mensal mediante apresentação de relatório, após o recebimento e aceite da CONTRATANTE, conforme disposto no item 4.
- 11. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**
- 11.1. Os preços cotados do objeto do presente Termo de Referência (Modelo Anexo III) deverão ser expressos em moeda corrente nacional, neles inclusos os acréscimos e despesas, como impostos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem que sofra correção ou reajuste durante o período licitatório.
- 11.2. A apresentação dos valores dos serviços deverá ser unitária e total.
- 11.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS:**
- 12.1. Menor Preço Global.
- 12.2. Independente do critério de aceitabilidade das propostas ser o de menor preço global, a proposta será analisada item a item, a fim de se evitar possíveis discrepâncias entre o valor proposto e as condições de mercado, que possam caracterizar "jogo de planilhas".
- 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 13.1. Prover todos os serviços constantes em sua proposta e serviços necessários para um pleno funcionamento da solução ofertada a fim de garantir a plena execução deste projeto.
- 13.2. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a fiscalização do CONTRATANTE.
- 13.3. Todos os profissionais por ventura alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste Termo de Referência deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.
- 13.4. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade e serviços ofertados nas condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 13.5. Fornecer, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produtos, a relação atualizada das alterações ocorridas nas novas versões dos produtos do fabricante do *software*.

- 13.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.
 - 13.7. Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.
 - 13.8. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
 - 13.9. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados, documentos elaborados e informações obtidas em razão do objeto deste termo de referência.
 - 13.10. Disponibilizar estrutura física localizada em território nacional, com estrutura dedicada ao serviço de hospedagem, de modo a garantir um ambiente seguro, controlado e com infraestrutura local redundante e tolerante a falhas, segundo os padrões internacionais.
 - 13.11. A CONTRATADA deverá possuir o acordo SLA (*Service Level Agreement*) para a disponibilidade dos serviços objeto desse processo.
 - 13.12. Os serviços do objeto desta contratação deverão ser realizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE com início em 1 (um) dia, contados a partir da assinatura do contrato.
 - 13.13. A CONTRATADA deverá apresentar um extrato detalhado dos serviços relativos ao cronograma mensal para entrega do solicitado contendo previsão dos prazos, descrição do que será executado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da emissão do contrato.
 - 13.14. Após a finalização dos serviços mensais a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE no período de até 5 (cinco) dias úteis, relatório mensal com todos serviços prestados, para análise, quando, então, verificará se os serviços executados atendem completamente todos os quesitos e condições exigidas.
 - 13.15. A CONTRATADA deverá deixar os dados disponíveis para uma eventual migração da CONTRATANTE para outro provedor por até 90 dias após o encerramento do contrato, ou até que seja concluída a eventual migração, o que ocorrer antes.
 - 13.16. Emitir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados, sem ônus a contratada.
- 14. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE:**
- 14.1. O pagamento será efetuado, baseado no extrato de medição de serviços consumidos do mês e após a emissão do respectivo Termo de Aceite.
 - 14.2. A solicitação para início da execução dos serviços ocorrerá após a publicação do Extrato do Contrato no DIOE/PR.
 - 14.3. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA desempenhar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências.

- 14.4. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da CONTRATADA, por meio de telefonia celular, telefonia fixa, e-mail ou similar.
- 14.5. Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços de sua responsabilidade para que não prejudiquem a execução dos trabalhos da CONTRATADA.
- 14.6. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial ao atendimento do objeto do presente Termo de Referência.
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 14.9. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 14.10. Homologar os serviços fornecidos quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 14.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 15. GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS:**
- 15.1. A CONTRATADA garantirá que os serviços estarão exatamente de acordo com as especificações.
- 15.2. A garantia será válida até 180 dias após o recebimento e conferência do serviço. Defeitos, erros grosseiros, falhas de fabricação e modificações não aprovadas, fraudes, omissões e não observância das especificações dos materiais serão corrigidos quando se tornarem evidentes.
- 16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**
- 16.1. A CONTRATADA deverá apresentar dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação do Contrato no DIOER/PR, prorrogáveis por igual período (a critério da CONTRATANTE), a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, devendo esta vigorar até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de vigência do presente Contrato.
- 17. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE:**
- 17.1. O objeto deste contrato será medido e aceito mensalmente pelo CONTRATANTE, formalmente e por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do relatório dos serviços prestados, conforme estabelecido no item 24.2, possibilitando a liberação dos respectivos pagamentos.
- 17.2. Os serviços ficarão sujeitos a permanente fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de técnicos devidamente credenciados, que terão livre acesso aos locais de trabalho, para exercer sua fiscalização, ou para obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários. A fiscalização ora mencionada não exime ou atenua a CONTRATADA de

qualquer responsabilidade, no que tange à eficiência, qualidade, resultado e exatidão dos trabalhos/atos por ela executados/praticados.

- 17.3.** Os representantes da CONTRATANTE, credenciados perante a CONTRATADA, terão poderes para, diretamente ou através de auxiliares, fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente, para:
- 17.3.1.** Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos trabalhos ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE;
 - 17.3.2.** Recusar qualquer serviço que, no seu entender, não atenda ao especificado pela CONTRATANTE;
 - 17.3.3.** Decidir todas as questões técnicas que surgirem durante o andamento dos serviços e encaminhar à supervisão imediatamente superior os problemas de maior relevância ao bom andamento dos trabalhos.
 - 17.3.4.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar e vistoriar a exata e pontual execução dos serviços e o cumprimento das demais obrigações. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações.
 - 17.3.5.** Toda e qualquer fiscalização, verificação ou inspeção dos serviços realizados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros, desde que prévia e expressamente indicadas por esta, deverão ser acompanhadas pela CONTRATADA, e não a eximirá das responsabilidades oriundas ou decorrentes da prestação dos serviços.

18. RECURSOS FINANCEIROS

- 18.1.** Os recursos financeiros relativos a essa contratação serão classificados na previsão orçamentária "Contrato de Gestão de Tecnologia", previsto no Orçamento Anual, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.

19. SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto licitado, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 19.1.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
 - 19.1.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 19.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20. VISITA TÉCNICA

- 20.1.** A realização de visita técnica é facultativa, em razão de todo descritivo contido no presente termo de referência e especialmente em atendimento ao Decreto 65.545, de 03.03.2021,

do Governo do Estado de São Paulo, que estabelece medidas contra o avanço da pandemia COVID-19 descritas na fase vermelha do plano de contenção do vírus.

20.2. Caso o Proponente opte por realizar a visita técnica, deverá adotar além do previsto neste Termo de Referência, as medidas de segurança estabelecidas no Decreto Estadual Paulista 65.545/21 e demais normativas que orientam a população quanto aos riscos de propagação do COVID-19:

20.2.1. As datas para visita técnica serão nos dias 22/03/2021 a 26/03/2021, mediante agendamento por meio do e-mail administracao@msgtrans.com.br, a ser realizado até as 16h00 do dia 19/03/2021;

20.2.2. A visita, poderá ser realizada por técnico ou preposto do Proponente, ficando a cargo do Proponente a sua realização;

20.2.2.1. O técnico ou preposto do Proponente deverá: (i) manter a distância mínima de cerca de 2 metros do técnico da CONTRATANTE que acompanhará a visita; (ii) portar e utilizar máscara cirúrgica própria; (iii) evitar o compartilhamento de instrumentos de trabalho e/ou necessários para realização da visita técnica.

20.2.3. Ao final da visita, será emitido um Atestado, nos termos estabelecidos no Anexo I - Modelo de atestado de visita técnica deste Termo de Referência, mencionando que o técnico ou preposto do Proponente visitou o local onde será executado o serviço.

20.2.4. O Proponente não poderá, em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua Proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos ou quaisquer outras relativas ao objeto deste Termo de Referência.

20.2.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas e caso optem pela não realização da visita técnica deverão apresentar a declaração de "Renúncia à Visita Técnica, conforme Anexo II - Modelo de Termo de Renúncia à Visita Técnica.

21. DA MEDIÇÃO

21.1. A CONTRATADA deverá emitir o Boletim de Medição e encaminhar para a análise e aprovação da CONTRATANTE.

21.2. Após análise do Boletim de medição mensal e aprovação pela equipe técnica da CONTRATANTE, será enviado a autorização de faturamento à CONTRATADA que deverá reunir documentação fiscal e trabalhista conforme condições de pagamento descrita na Minuta do contrato constante em Edital, no caso de eventual processo licitatório. Além da documentação fiscal e trabalhista a CONTRATADA deverá emitir e juntar as notas fiscais de faturamento e protocolar junto à CONTRATANTE., no endereço eletrônico controlenf@msgtrans.com.br.

21.3. Os serviços executados serão objeto de medição por preço unitário, que será realizada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

21.4. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados;

- 21.5. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 21.5.1. No 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório discriminando os serviços realizados;
 - 21.5.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
 - 21.5.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
 - 21.5.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.
 - 21.5.3.2. As eventuais glosas constam no item 24 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.
 - 21.5.3.3. A realização dos descontos indicados na alínea anterior não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.
- 21.6. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura a ser apresentada até o 2º (segundo) dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 21.7. No 1º (primeiro) mês de vigência contratual, os valores mensais referentes ao item 1.1 deverão ser calculados segundo o critério *pro rata tempore*, contando-se o prazo a partir da ativação e disponibilização destes itens.
- 21.8. No preço acima estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, custos indiretos, salários do pessoal técnico, bem como quaisquer outras despesas necessárias a perfeita execução deste contrato.
- 21.9. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas pelo endereço eletrônico da CONTRATANTE.
- 22. MATRIZ DE RISCO:**
- 22.1. Não aplicável.
- 23. TRANSIÇÃO OU ENCERRAMENTO CONTRATUAL**
- 23.1. A CONTRATADA deverá manifestar-se por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término contratual, a intenção de não o renovar.
- 23.2. A CONTRATADA deverá dispor de meios que proporcionem portabilidade e tornem possível a migração dos serviços prestados para outros provedores de serviços em nuvem ou para outro ambiente definido pela CONTRATANTE.

- 23.3. Os serviços deverão possibilitar que as informações e dados da CONTRATANTE estejam disponíveis para transferência de localização em três dias úteis e sem custo adicional para a CONTRATADA.
- 23.4. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato para entregar à CONTRATANTE todos os dados e informações da CONTRATANTE que estejam armazenados ou hospedados no ambiente provido pela CONTRATADA, no formato OVF ou outro previamente acordado.
- 23.5. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA, deverá garantir que toda a documentação requerida pela CONTRATANTE para facilitar a migração para outro provedor ou ambiente (incluindo documentação de configuração) será mantida atualizada e será entregue à CONTRATANTE durante o processo de migração para outro provedor ou ambiente.
- 23.6. A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.
- 23.7. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão dessa contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação do CONTRATANTE.
- 23.8. Será realizada transição inicial, a fim de preparar a CONTRATADA a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, sendo esta etapa baseada em reuniões e repasse de conhecimentos específicos relativos às soluções existentes.
- 23.9. Ao final do período de vigência do contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA a realização de transição final, com repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela CONTRATANTE ou empresa por ela designada.
- 23.10. Após a finalização do contrato de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá fornecer acesso a todos os dados, incluindo logs de auditoria e dados armazenados por política de retenção, existentes em todas as contas da solução de backup em nuvem por um período mínimo de 30 (trinta) dias, além de outras informações essenciais para transição e continuidade do serviço.

24. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 24.1. De modo a facilitar a compreensão dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) referente ao objeto deste termo de referência, são apresentadas, a seguir, exigências mínimas em termos de níveis de serviço que devem ser atendidas pela CONTRATADA na execução do contrato.

24.1.1. Solução em Nuvem

- 24.1.1.1. O desempenho mensal do serviço de solução em nuvem (*Data Center, backup, website* e e-mail) será medido por meio de relatório de disponibilidade das soluções, a qual não poderá ser inferior a 99,9%.

24.1.1.2. A CONTRATADA estará sujeita aos seguintes descontos relativos ao valor mensal do serviço de solução em nuvem pelo descumprimento da disponibilidade mínima acima especificada:

24.1.1.2.1. Glosa calculada com base no produto do quociente resultante da divisão do indicador aferido pelo indicador contratual, pelo valor mensal pago para cada serviço.

24.1.2. Migração de Dados: Consiste na Instalação, configuração e migração dos dados do (i) Data Center; (ii) servidor de backup; (iii) servidor de e-mail; e (iv) Website da CONTRATANTE para nova plataforma da CONTRATADA.

24.1.2.1. A CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, para realização das configurações, migração e disponibilização das soluções. Todo o procedimento deverá ocorrer de forma paralela até que a nova solução esteja pronta para entrada em operação.

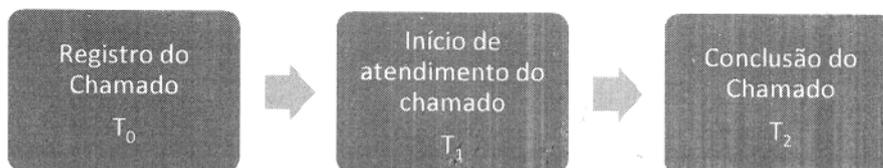
24.1.2.2. A CONTRATADA estará sujeita aos seguintes descontos relativos ao valor global do serviço de migração de dados pelo descumprimento das condições estabelecidas acima:

24.1.2.2.1. Haverá glosa de pagamento no caso de descumprimento dos prazos, à razão de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) no valor do serviço de migração. Entretanto, acima de 15 (quinze) dias de atraso da migração sem justa causa, poderá ensejar Multas por descumprimento parcial do contrato.

24.1.3. Desempenho mensal do Suporte técnico remoto e local

24.1.3.1. O desempenho mensal do serviço de suporte será medido por meio do cumprimento aos tempos definidos no item 24.1.4, para os chamados abertos pela equipe da CONTRATANTE.

24.1.3.2. Os chamados são estruturados da seguinte forma:



24.1.4. Os tipos de chamados que podem ser abertos CONTRATANTE e o tempo máximo para início e conclusão do atendimento estão descritos na tabela a seguir.

TIPO	DESCRIÇÃO	Tempo máximo para início de atendimento (T1)	Tempo máximo de conclusão de atendimento (T2)	Modo de contagem do tempo
------	-----------	--	---	---------------------------

1	Crítico: Sistema em produção parado ou inoperante, e não há meios de contornar a falha. Número significativo de usuários afetados, podendo causar riscos financeiros, regulatórios, de segurança ou de reputação. (Ex.: perda total de conectividade do ambiente).	30 minutos	1h	Tempo corrido (24 x 7 x 365)
2	Alto: Erro ou problema que afete o negócio significativamente, mas com solução de contorno possível. (ex.: perda parcial de conectividade e/ou funcionalidade etc.)	60 minutos	3 horas	Tempo corrido (24 x 7 x 365)
3	Médio: Perda parcial ou limitada de funcionalidade não-crítica, com os serviços fundamentais disponíveis (ainda que por solução de contorno). Problema ou inconsistência que não interfira diretamente nas tarefas diárias.	90 minutos	6 horas	Tempo corrido (24 x 7 x 365)
4	Baixo: Problemas que afetem um único usuário ou pequeno grupo, esclarecimentos da documentação, dúvidas técnicas etc.	120 minutos	9 horas	Tempo corrido (24 x 7 x 365)
5	Atendimento de chamado sem NMS	24 horas	*	Tempo útil entre 8hs e 20hs

* Prazo para a conclusão de atendimento do chamado será negociado no momento da abertura.

24.1.4.1. A CONTRATADA estará sujeita aos seguintes descontos relativos ao valor mensal do serviço de suporte técnico pelo descumprimento dos tempos de atendimento relacionados aos tipos de chamado acima especificados:

24.1.4.1.1. Para chamados dos tipos 1 e 2 (alta criticidade) correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor mensal dos itens 1.4 e 1.5 do objeto para cada hora de atraso no atendimento contado a partir do primeiro minuto de cada hora subsequente ao tempo máximo (para início ou de conclusão) de atendimento;

- 24.1.4.1.2. Para chamados dos tipos 3 e 4 (baixa criticidade) correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal dos itens 1.4 e 1.5 do objeto para cada hora de atraso no atendimento contado a partir do primeiro minuto de cada hora subsequente ao tempo máximo (para início ou de conclusão) de atendimento;
- 24.1.4.2. O valor dos descontos por descumprimento dos níveis mínimos de serviços acima relacionados é limitado a 30% do valor mensal dos itens 1.4 e 1.5 do objeto, quando outras sanções poderão ser aplicadas.
- 24.2. Relatórios de Serviços Prestados**
- 24.2.1. O Relatório de Serviço Prestado deverá ser apresentado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- 24.2.2. No Relatório deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:
- 24.2.2.1. Desempenho mensal da solução em nuvem (datacenter, backup, website e e-mail):
- 24.2.2.1.1. Data e hora da ocorrência;
 - 24.2.2.1.2. Identificação da ocorrência;
 - 24.2.2.1.3. Causas da ocorrência;
 - 24.2.2.1.4. Data e hora do reestabelecimento;
 - 24.2.2.1.5. Plano de ação adotado.
- 24.2.2.2. Segurança
- 24.2.2.2.1. Data e hora do ataque e/ou incidente;
 - 24.2.2.2.2. Identificação do ataque e/ou incidente;
 - 24.2.2.2.3. Origem do ataque e/ou incidente;
 - 24.2.2.2.4. Plano de ação adotado
 - 24.2.2.2.5. Data e hora da conclusão da implementação do plano de ação.
- 24.2.2.3. Gerenciamento de Identidade
- 24.2.2.3.1. Data;
 - 24.2.2.3.2. Identidade;
 - 24.2.2.3.3. Ação executada (criação, bloqueio, desbloqueio, etc.);
 - 24.2.2.3.4. Identificação do responsável pela execução.
- 24.2.2.4. Gerenciamento de Acesso ao Site da CONTRATANTE
- 24.2.2.4.1. Número de visitas (total e por página);
 - 24.2.2.4.2. Tempo médio no site e por página;
 - 24.2.2.4.3. Origem da visita;
 - 24.2.2.4.4. Número de *download* e impressões;
 - 24.2.2.4.5. Indicação do país de origem do acesso.
- 24.2.2.5. Gerenciamento de Acesso à internet
- 24.2.2.5.1. Data;
 - 24.2.2.5.2. Identidade;
 - 24.2.2.5.3. Site visitado;
 - 24.2.2.5.4. Tempo de permanência;

24.2.2.5.5. Transferência de Dados.

24.2.2.6. Suporte Remoto e Local

24.2.2.6.1. Data-hora de registro do chamado (T0);

24.2.2.6.2. Data-hora de início do atendimento do chamado (T1);

24.2.2.6.3. Data-hora de conclusão do atendimento do chamado (T2);

24.2.2.6.4. Número do chamado;

24.2.2.6.5. Tipo de chamado;

24.2.2.6.6. Identificação do problema;

24.2.2.6.7. Providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva;

24.2.2.6.8. Identificação do solicitante do serviço;

24.2.2.6.9. Identificação responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes;

24.2.2.6.10. Diferença de tempo entre o registro e a conclusão do atendimento do chamado, discriminando o tempo total de atendimento do chamado, tempo total de parada de contagem e o tempo extrapolado;

24.2.2.6.11. Desconto a ser aplicado pelo descumprimento do item 24.1.4.1, se for o caso;

24.2.3. Os relatórios deverão ser emitidos em arquivo eletrônico em formato de planilha.

25. ANEXOS:

- I. Modelo de atestado de visita técnica
- II. Modelo de Termo de Renúncia à Visita Técnica
- III. Apresentação detalhada de proposta

ANA PAULA PATZER

MARICELI SCHMIDT DOS SANTOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG
COORDENADORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COGETIN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.780/0044-31, estabelecido na R. Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE – CEP 49.097-270, DECLARA para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, entregues com padrão de qualidade sendo cumpridas as cláusulas contratuais, não existindo até o momento qualquer advertência ou notificação.

Ref.: Contrato: 03/2021 Pregão Eletrônico nº 126/2020

Descrição dos Produtos

Hospedagem de Site e Hospedagem de E-mail

(Hospedagem dos sites WEB e e-Mail (contas funcionais, próprias ou de terceirizados) da administração municipal da Prefeitura de Aracaju.)

Com relação à prestação dos serviços, a Contratada forneceu serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante.

Período 20/04/2021 até a 02/11/2022.

Atenciosamente,

Coordenador de Suporte
José Alves Correia Neto

Coordenador Geral de TI
Cláudio Luiz da Silva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8B2-1F39-05ED-23A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE ALVES CORREIA NETO (CPF 674.XXX.XXX-20) em 27/04/2023 15:30:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIO LUIZ DA SILVA (CPF 256.XXX.XXX-78) em 28/04/2023 09:07:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B8B2-1F39-05ED-23A2>



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de hospedagem WEB e hospedagem de Email para a Prefeitura do Município de Aracaju (PMA), atendendo solicitação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total da proposta.

1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

1.3 - A(s) adjudicatária(s) deverá (ão) efetuar, gratuitamente, o cadastro da empresa no portal www.aracajucompras.se.gov.br para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela PMA, antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida poderá entrar em contato com o setor COCMAT da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão pelo telefone (79) 40097836.

8 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a real necessidade de manter os sites e servidor de email ininterruptamente acessíveis na rede mundial de computadores (internet), mantendo-se todas as informações disponíveis e on-line dos sites e dos email's institucionais da Prefeitura Municipal de Aracaju.

E com o intuito de colaborar com o planejamento do procedimento administrativo, objetivando a continuidade e manutenção de serviços de hospedagem WEB e de email na Prefeitura Municipal de Aracaju.

Assim, em decorrência dos fatos expostos, é preciso prover a COGETIN-SEPLOG, que é responsável pela administração da RIMA, de um apoio com alto grau de especialização para atender, de forma eficiente e eficaz, as demandas sendo indispensável à conclusão deste processo licitatório.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Lote	Item	Serviços	Descrição Resumida
01	01	Serviços de Data Center	Hospedagem dos sites WEB e eMail (contas funcionais, próprias ou de terceirizados) da administração municipal da Prefeitura de Aracaju.

ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

Prazos de vigência contratual



O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, observando a legislação pertinente, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, até que seja alcançado o prazo máximo admitido em lei (art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93).

A vigência será a partir da conclusão do processo de migração.

Horário de execução dos serviços

A disponibilidade dos serviços do item 01 será no horário de funcionamento do COGETINSEPLOG (quando necessário), exceto algumas rotinas do Monitoramento 24x7, que serão realizadas 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana. O horário de funcionamento do COGETINSEPLOG é de segunda a sexta feira, das 07 às 18hrs, de modo ininterrupto.

O CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar serviço extraordinário fora do horário e dia normal de funcionamento do órgão. Para tal, a CONTRATADA deverá ser previamente informada da previsão de carga horária do serviço extraordinário com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência do seu início e por escrito. O número de horas extraordinárias efetivamente prestadas será submetido à aprovação do CONTRATANTE. Estes serviços não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

Metodologia de avaliação da qualidade e da adequação da Solução de TI

A frequência de avaliação de serviço será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao CONTRATANTE até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Devem constar, nesse relatório, número de atendimentos realizados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão acordados entre as partes.

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É responsabilidade da CONTRATADA proteger o acesso aos servidores cloud computing de ataques, invasões, intrusões e demais ameaças de segurança, físicas, lógicas, presenciais ou virtuais.

A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da PMA.

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento